

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO EM PSICOLOGIA

DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS COLOCADAS EM  
FAMÍLIAS SUBSTITUTAS:  
Uma compreensão dos aspectos psicológicos, através dos  
procedimentos legais

Marcia Cristina G. O. Frassão

Florianópolis  
2000

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO EM PSICOLOGIA

DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS COLOCADAS EM  
FAMÍLIAS SUBSTITUTAS:

Uma compreensão dos aspectos psicológicos, através dos  
procedimentos legais

MARCIA CRISTINA G. O. FRASSÃO

Dissertação apresentada ao Departamento de  
Psicologia da Universidade Federal de Santa  
Catarina como requisito parcial para a obtenção  
do grau de Mestre em Psicologia.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Aparecida Crepaldi  
Orientadora

Florianópolis  
2000

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Centro de Filosofia e Ciências Humanas**

**Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Mestrado**

***DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS COLOCADAS EM FAMÍLIAS  
SUBSTITUTAS: UMA COMPREENSÃO DOS ASPECTOS PSICOLÓGICOS  
ATRAVÉS DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS***

***Marcia Cristina Gonçalves de Oliveira Frassão***

Dissertação defendida como requisito básico para obtenção de Grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Mestrado, Área de Concentração Psicologia e Sociedade e aprovada pela Banca Examinadora composta pelos seguintes professores:

  
Prof. Dr. José Carlos Zanelli  
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

  
Profª Drª Maria Aparecida Crepaldi (UFSC)  
Orientadora

  
Profª Drª Josiane Rose Petry Veronese (UFSC)

  
Profª Drª Mara Coelho de Souza Lago (UFSC)

**APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA EM, 29/02/2000.**

*Dedico este trabalho a todas as crianças que passaram pela minha história profissional e que foram "devolvidas". Que os olhos dessas crianças um dia possam brilhar por serem realmente amadas.*

## AGRADECIMENTOS

Ao Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis, em especial ao casal Cecília Larroid Cardoso e Artemio Cardoso pelo grande incentivo à realização desse trabalho, e pela disponibilização de materiais sobre adoção.

À Dr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Simas Porto Vieira, Juíza substituta na Vara da Infância e Juventude de Florianópolis, por ter autorizado o acesso aos processos de colocação de crianças em famílias substitutas.

À equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude de Florianópolis, representada pelas Assistentes Sociais Zenita Maria Cardoso, Maria Elizabeth Schmidt Coelho e Rosângela Raquel Carpes Nuernberg, pelo levantamento dos casos de devolução, pela disponibilização da sala para a leitura dos processos e pelas entrevistas concedidas sobre os casos lidos.

Aos funcionários do cartório do Juizado da Infância e Juventude de Florianópolis, em especial a Aduino Fernandes Rolin, sempre disposto na localização dos processos.

Ao Dr. Nuno de Campos, professor e ex-promotor do Juizado da Infância e Juventude de Florianópolis, pelas orientações na área jurídica, com especial atenção às leis que preconizam a colocação de crianças em famílias substitutas.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Célia Maria Lana da Costa Zannon, pelo grande apoio na fase inicial da elaboração do projeto, com sugestões e levantamento de pesquisas realizadas em outros países.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Joana Maria Pedro, pelo enriquecimento dado a este trabalho na área da pesquisa documental.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mara Coelho de Sousa Lago, pelas discussões sobre gênero e psicanálise, pelas orientações na elaboração do projeto de pesquisa, e por ter aceito, prontamente, o convite para fazer parte da banca examinadora.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Josiane Rose Petry Veronese, pelo interesse demonstrado nesta pesquisa e por sua disposição em participar da banca examinadora.

À pesquisadora Lídia N. D. Weber, pelo seu interesse em estar refletindo junto aos resultados desta pesquisa, sendo a adoção nosso tema em comum.

À prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Crepaldi, por ter sido mais do que orientadora, uma companheira nas horas mais confusas, conseguindo clarear mesmo as reflexões que pareciam mais difíceis.

Ao meu marido Fernando, pela grande participação na concretização deste trabalho, aos meus filhos Lucas e Giselé, a minha **família**.

# SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS .....	v
SUMÁRIO .....	vii
SUMÁRIO DOS QUADROS .....	ix
RESUMO .....	x
ABSTRACT .....	xi
INTRODUÇÃO .....	1
CAPÍTULO I – SOBRE A INFÂNCIA ABANDONADA.....	10
1 - Um esboço histórico do problema .....	10
2 - Os efeitos da ruptura do vínculo.....	17
3 - A institucionalização.....	20
4 - A família substituta.....	22
CAPÍTULO II – A DEVOLUÇÃO.....	27
CAPÍTULO III – A INSTITUIÇÃO , OS AUTOS E OS MANIPULADORES .....	36
1- O juizado .....	36
2- Os construtores da fábula .....	42
3- O caminho percorrido por um processo .....	46
3.1 – A colocação em família substituta .....	46
3.2 – A devolução .....	47
3.3 – Depois da devolução .....	47
CAPÍTULO IV - PERCURSO METODOLÓGICO .....	48
1- Amostra .....	50
2- Procedimentos .....	50
3- Análise de dados .....	52
CAPÍTULO V – RESULTADOS : INTERPRETAÇÃO E DISCUSSÃO ...	54
1- O sexo e a cor da criança devolvida .....	61
2- A modalidade da família substituta .....	62
3- O número de vezes que a criança foi devolvida .....	64
4- A idade da criança na devolução .....	65
5- A institucionalização da criança antes da colocação ...	66
6- O motivo da separação da criança da família de origem	69
7- O desejo pela criança .....	76

8- O motivo da devolução .....	79
9- O tempo de permanência junto à família substituta.....	89
10- A intervenção do Juizado .....	91
11- A forma da devolução .....	93
CAPÍTULO VI – ALGUMAS CRIANÇAS DEVOLVIDAS .....	98
O som da melodia .....	99
A volta às origens .....	114
CONCLUSÃO .....	122
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	128
ANEXOS .....	134
Anexo I - Estatuto da Criança e do Adolescente .....	135
Anexo II - Relação de documentos para adoção .....	140
Anexo III- Cadastro Nacional (pretendente ou adotante) / Dados da criança/adolescente (adotado ou em condições de adoção) .....	141
Anexo IV- Dados da CEJA sobre os abrigos e crianças abrigadas nos anos de 1998 .....	143

## SUMÁRIO DOS QUADROS

<b>Quadro 1.</b> Quadro das categorias de análise dos casos I e II .....	56
<b>Quadro 2.</b> Quadro das categorias de análise dos casos III e IV .....	57
<b>Quadro 3.</b> Quadro das categorias de análise dos casos V e V .....	58
<b>Quadro 4.</b> Quadro das categorias de análise dos casos VII e VIII .....	59
<b>Quadro 5.</b> Quadro das categorias de análise dos casos IX e X .....	60

## RESUMO

São objetos desta pesquisa o entendimento das relações vivenciadas no momento da colocação de crianças em famílias substitutas, as manifestações da criança no momento de sua nova colocação, a dinâmica da família que devolve e os procedimentos legais que percorrem esse caminho. Utilizando a metodologia da pesquisa documental, este trabalho partiu da leitura de processos no Juizado da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis - SC, na qual foram verificados os relatos de profissionais que trabalham com estas questões, as histórias das crianças que vivenciaram um novo abandono e os motivos que levaram à prática da devolução. As premissas abordadas neste trabalho basearam-se nas experiências clínicas com crianças devolvidas, e os resultados foram analisados através de categorias como: sexo e cor da criança devolvida; modalidade da família substituta onde ocorreu a devolução; idade da criança no momento da devolução; número de vezes que foi devolvida; tempo do abrigo antes da colocação em família substituta; motivo da separação da criança de sua família de origem e idade da criança no momento da separação; motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança; motivo manifesto pela família substituta no momento da devolução; tempo de permanência junto à família substituta antes da devolução; a ocorrência da intervenção do Juizado antes da devolução; e a forma como se processou a devolução. A amostra foi composta por 10 processos que continham o registro da devolução. Os resultados indicaram que são vários os aspectos que predispõe à devolução: os conflitos internos das famílias substitutas, o processo de separação da criança de sua família de origem, os procedimentos para a concessão da guarda, o comportamento da criança, opondo-se às expectativas da família, e as dificuldades dos profissionais no manejo técnico com famílias em conflito com a criança.

## ABSTRACT

The aim of this research is to understand the relationships which are experienced at the time children are placed in substitute families, the behavior shown by the child at the time of his/her placement, the dynamism of the family which returns the child and the legal proceedings which accompany this process. Utilizing the methodology of documented research, this study began with the reading of cases at Juizado da Infância of Florianópolis - SC, which verified reports from professionals who work in these fields, the histories of the children who experienced a new abandonment and the reasons which led to their return. The arguments approached in this study were based on the clinical experiences of the returned children and the results were analyzed taking the following factors into account: the returned child's gender and skin color; the type of substitute family from where the return occurred; the child's age at the time of return; number of times the child was returned; length of time before placement with the substitute family; reason for the separation of the child from his/her biological family and age of the child at the time of separation; the reason given by the substitute family for seeking a child; the reason given by the substitute family at the time of the return; length of time spent with the substitute family before the return of the child; the occurrence of intervention by The Authorities before the child's return and the form of return process. The sample was composed of 10 cases which contained a registration of return. The results indicated that there are various aspects responsible for the return: the internal conflicts of the substitute families, the process of separation between the child and the biological family, the procedures for the concession of the guardianship, the child's behavior being contrary to the family's expectations and the professionals' difficulty for the technical handling of families in conflict with the child.

## INTRODUÇÃO

Em virtude do trabalho que desenvolvo já há alguns anos com crianças abandonadas e institucionalizadas, deparei-me com o processo de colocação dessas crianças em famílias substitutas e os “sucessos” e “insucessos” que advêm dessas colocações. Atualmente desenvolvo trabalho de voluntariado junto a uma Organização não Governamental, Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis<sup>1</sup>, efetuando atendimento clínico de famílias substitutas encaminhadas pela assistente social do Juizado da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis. Através dessa atuação profissional, observo que pouco se tem feito no sentido de prevenir esse novo abandono e de se adequar a atuação dos técnicos envolvidos, no momento em que a devolução se apresenta na dinâmica da família substituta.

Diante desta constatação, considero a situação da criança e adolescente institucionalizado como um dos grandes problemas sociais que o país enfrenta atualmente. Com a introdução do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>2</sup>, que preconiza que toda criança tem direito ao convívio familiar, grandes esforços estão sendo direcionados para a colocação das crianças que foram retiradas desse convívio ou abandonadas. Observou-se, porém, que os insucessos dessas colocações, isto é, a devolução dessas crianças, tem gerado grande preocupação nos profissionais que trabalham com esse tema.

De um lado, temos pais pretendentes que apresentam expectativas com relação à criança idealizada, bem como dificuldades em sua dinâmica para acompanhá-la e aceitá-la; por outro lado, temos a criança com vínculos interrompidos com a família biológica e um histórico de anos de internação em instituições.

---

<sup>1</sup> GEAAF- Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Públ. Municipal Lei 5.133/97 e de Utilidade Públ. Estadual Lei 10.755/98; tendo como seus objetivos orientar as famílias pretendentes à Adoção, bem como aqueles que já adotaram, através de encontros, palestras e debates visando à troca de experiências e apoio; funcionar como órgão voluntário auxiliar da Vara da Infância e Juventude ou órgão competente, no que diz respeito à adoção, guarda e tutela; e outras atuações que efetivem o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente 1990.

<sup>2</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069), promulgado no dia 13 de julho de 1990.

O período entre a manifestação do interesse em ter filhos, por parte dos pais pretendentes, e a chegada da criança sonhada, é marcado por uma variedade de ocorrências, boas ou ruins, que são determinadas principalmente pelo tempo de espera que os mesmos vivenciam (em média 2 anos, dependendo da Comarca). Antecipar a realidade por meio da fantasia é uma manifestação natural dos pais biológicos ou adotivos, quando esperam a chegada de um filho. E este mecanismo, encerra o fenômeno de idealização do filho. Aos poucos, o processo de idealização vai se formando na imaginação dos pais a figura de um filho que passa a existir subjetivamente.

Com a chegada desse filho idealizado, isto é, a presença real do filho, a mãe se depara com um filho que, em alguns momentos, não corresponde exatamente ao que ela esperava. Mannoni (1985) descreve esse processo afirmando que:

*“Para a mãe, real ou adotiva, existe um primeiro estado, semelhante ao sonho, em que ela deseja “um filho”; este filho é, a princípio, uma espécie de evocação alucinatória de alguma coisa da própria infância, que foi perdida. A princípio, ela cria esse filho futuro sobre o traço de uma lembrança... Este filho, tão ardentemente desejado, quando nasce, isto é, quando a demanda se realiza, cria para a mãe sua primeira decepção; ei-lo então, esse ser de carne - mas, separado dela; ora, a um nível inconsciente, ora com uma espécie de fusão que a mãe sonhava. É a partir desse momento, com esse filho separado dela, que a mãe vai tentar reconstruir o seu sonho. A esse filho de carne vai-se sobrepor uma imagem fantasmática, que terá por papel reduzir a decepção fundamental da mãe (decepção que tem sua história na infância dela)” (p. 42).*

No trabalho com os casais pretendentes, percebe-se que, no momento da chegada da criança, aspectos dessa dinâmica familiar são vivenciados intensamente, necessitando serem elaborados para que o processo de colocação se efetive. As expectativas, associadas ao histórico da criança que, por sua vez, já passou por uma vivência de quebra e interrupção das relações com a família de origem, podem favorecer o aumento de conflitos e conseqüentemente a nova quebra do relacionamento que ora se inicia. Além disso, deve-se considerar o fato desta criança não ser assimilada efetivamente como membro da família, ou seja, de lhe ser negada a condição de sujeito integrante das relações familiares.

Neste sentido, é importante considerar alguns aspectos dessa criança, cuja origem e história não se pode desconsiderar, remetendo-nos, assim, a conceitos como abandono e ruptura, que considerarei mais adiante.

Como profissional que acompanhou casos de retirada de crianças de suas famílias de origem e sua colocação em famílias substitutas, entendo o abandono como um sintoma social, geralmente observado em famílias monoparentais, nas quais a pobreza se apresenta como um dos determinantes da entrega de crianças para os cuidados institucionais.

Weber e Cornélio (1994), numa pesquisa realizada no Paraná, com 61 pais adotivos curitibanos e 47 pais adotivos de outros estados, revelam que a maioria dos entrevistados curitibanos conheciam a história da criança adotada, de abandono por mães solteiras, ou por famílias sem condições financeiras, ou, ainda, eram órfãs de pai e/ou mãe.

A história anterior da criança com a família de origem, ou seja, as relações parentais mãe-filho-pai, remete-nos a conceitos como o desejo<sup>3</sup> e o desejo pelo filho<sup>4</sup>, cuja fundamentação busco na psicanálise.

Como profissional da área de psicologia clínica, não desconsidero as questões sociais geradoras do problema do abandono no país, mas busco, também na práxis, aprofundar questões subjetivas que estejam envolvidas com este fenômeno, fundamentando-me nos constructos da psicanálise.

No presente trabalho, pretendo então considerar a idéia de que o desejo (ou falta de desejo) ocupa um papel preponderante quando se trata da devolução, como situação que é revivida pela criança abandonada nas devoluções subseqüentes.

O desenvolvimento da criança é inteiramente dependente do cuidado paterno e materno no ajuste entre suas necessidades e desejos e o cuidado que lhe é dado. Aspectos fundamentais

---

<sup>3</sup> Na concepção freudiana, um dos pólos do conflito defensivo: o desejo inconsciente tende a realizar-se restabelecendo, segundo as leis do processo primário, os sinais ligados às primeiras vivências de satisfação (Laplanche, J. & Pontalis, B. 1999, p.113).

<sup>4</sup> O desejo materno - de modo prevalente - assim como o paterno, de ter filhos e por cada um dos filhos é o suporte de toda dimensão identificatória (Violante, 1995, p.21).

do eu revelam-se através desse primeiro relacionamento, produzindo uma situação básica no indivíduo. Essa relação não é simétrica, mãe/filho participam de modos diferentes, embora ambos estejam envolvidos. Ao nascer, a criança não só é inteiramente dependente como também não se diferencia cognitivamente do seu meio. A criança se sente absorvida no mundo ou é inseparável dele, e, em especial, absorvida pela sua mãe ou seus cuidadores. Os psicanalistas chamam de identificação primária esse período inicial da vida infantil.

Dentro das manifestações clínicas de crianças que sofreram a ruptura nas relações primárias, devido ao abandono, Violante (1995) aborda a melancolia<sup>5</sup> como um prejuízo psíquico decorrente da rejeição, doença ou morte, e, em alguns casos, da extrema pobreza material da mãe. Então, pode-se falar aqui que o abandono é percebido pela criança como uma falta, um não desejar, sofrendo ataques na sua identificação com o outro que não a deseja. Assim descreve Violante (1995) sobre essa situação vivenciada pela criança:

*“Considero ser esta uma situação-extrema de desqualificação narcísica, que o Eu infantil, pode vir a sofrer, evento que ele dificilmente conseguirá significar, senão atribuindo a si mesmo a causa de seu sofrimento - supostamente, por ser desprovido de atributos desejáveis pela mãe e, por extensão, pelos outros” (p. 13).*

Violante (1995) descreve que se o amor materno leva a criança a investir no próprio Eu, para depois investir no Eu do outro, então a rejeição materna leva o sujeito a subestimar-se e pouco estimar o outro, mesmo que o idealize e que dependa dele para ter referências de si mesmo. Com relação à função paterna, a autora esclarece que essa função relativiza o narcisismo<sup>6</sup> e introduz o sujeito na ordem do simbólico, através da castração

---

<sup>5</sup> Melancolia - Dentre os traços mentais que caracterizam a melancolia, Freud salienta: “ desânimo profundamente penoso, a cessação de interesse pelo mundo externo, a perda da capacidade de amar, a inibição de toda e qualquer atividade, e uma diminuição dos sentimentos de auto-estima a ponto de encontrar expressão em auto-recriminação, culminando numa expectativa delirante de punição” (Freud, 1974, p.276).

<sup>6</sup> Conceito Freudiano que descreve como sendo a libido afastada do mundo externo sendo dirigida para o ego, utilizado, porém, por Violante (1995) para descrever o amor a si mesmo, narcisismo que é instaurado através do desejo da mãe, o qual, mais tarde, deverá ser relativizado e não extinto.

simbólica<sup>7</sup>. Portanto, se o pai for reconhecido pela mãe como homem e como representante da Lei, o sujeito terá acesso ao “Nome do Pai”<sup>8</sup>, definindo assim o significante da função paterna ou advento do pai no campo do Outro, que dá fundamento à lei simbólica da família. A ausência do pai, como símbolo e como figura, ausência que é comprovada pelas pesquisas de Weber e Kossobudzki (1996) e Oliveira (1999) quando falam do perfil da família que abandona, aprofunda o vazio dessas referências identificatórias.

Aulagnier (1975), nos estudos sobre a falta de desejo pela criança, relata que essa “falta” obriga o Eu infantil a identificar-se com o lugar dessa “falta” na mãe, ou com o ódio que une o casal parental. A criança não desejada pela mãe e/ou pai recorre a defesas psicóticas para responder às injunções absurdas que o meio familiar lhe impõe. A autora descreve essa falta de desejo pela criança como: “... a falta de desejo pelo prazer de engendrar, falta de uma significação que tornaria o encontro entre ambos fontes de um prazer transmissível e dizível” (p.224). A dimensão identificatória<sup>9</sup>, dada ao desejo pelo filho, encontra suas raízes mesmo antes do bebê nascer. Descreverei mais profundamente os efeitos da separação mãe-filho num capítulo específico.

Ao falarmos da devolução de crianças colocadas em famílias substitutas, podemos identificar a repetição da experiência de ruptura. Analisando crianças abandonadas e que sofreram sucessivas relocalações, Violante (1995) descreve:

*“Ainda que os primeiros pais adotivos possam ter-lhe servido de fonte de amor e de referencial identificatório, os maus-tratos e a rejeição sofridos pela primeira mãe adotiva devem ter reforçado a significação do abandono primordial pela mãe verdadeira. A decepção narcísica cede lugar à desesperança e a*

<sup>7</sup> “Complexo centrado no fantasma (fantasia) de castração, que vem trazer uma resposta ao enigma posto à criança pela diferença anatômica dos sexos (presença ou ausência do pênis). O rapaz teme a castração como a realização de uma ameaça paterna em resposta às suas atividades sexuais, do que lhe advém uma intensa angústia de castração. Na menina, a ausência do pênis é sentida como um dano sofrido, que ela procura negar, compensar ou reparar” (Violante, 1995, p.111).

<sup>8</sup> “A criança, interiorizando a Lei, identifica-se com o pai e faz dele seu modelo. A lei torna-se então libertadora: pois, separada da mãe, dispõe de si mesma, toma consciência do que se deve fazer e se orienta em direção ao futuro. Insere-se no social, na Cultura e entra na linguagem”. O pai é aquele que reconhece a criança, isto é, confere-lhe sua personalidade por uma Palavra que é Lei, laço de parentesco espiritual e promessa” (Lacan, 1970, p.110).

<sup>9</sup> Dimensão identificatória: “Desde o início da vida, o encontro inaugural bebê/mãe, ou, mais precisamente, boca seio, tem uma função identificatória, ainda que anteceda a constituição do Eu” (Violante, 1995, p.94).

*castração, ao horror da degradação*<sup>10</sup>. *A separação, a falta, o interdito não podem ser simbolizados*” (p.57).

A motivação para a adoção já foi estudada na pesquisa de Weber e Cornélio (1994), evidenciando-se que a busca por uma criança está firmada no desejo das pessoas em “ter filhos”, e a adoção é vista como caminho quando a esterilidade aparece como a motivação principal. As crianças que geralmente fazem parte da “preferência” das pessoas são os bebês saudáveis e de cor branca. Esses dados descrevem a dificuldade da colocação de crianças com a idade acima de dois anos (adoção tardia) e adoções inter-raciais. A aceitação de uma criança com dificuldades física e/ou mental é mínima, sendo confirmada pelo trabalho de Weber e Cornélio (1994), pesquisadoras que observaram que 76% dos pais adotivos preferem crianças saudáveis.

Deve-se considerar, ainda, os aspectos legais que acompanham essas colocações, a relação do sujeito com a lei e o tratamento que a mesma dá para os conflitos de família. A própria história do tratamento dispensado às crianças abandonadas, bem como a história de sua colocação em famílias substitutas passou por várias modificações, como abordarei mais adiante.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que define a família substituta como aquela que vem substituir a família biológica, a colocação de uma criança que está impossibilitada de conviver com a família de origem pode ocorrer de três formas: guarda<sup>11</sup>, tutela<sup>12</sup> e adoção<sup>13</sup>. Essas três formas, cujas leis sofreram diversas modificações, em alguns momentos facilitaram a prática da devolução das crianças, pela possibilidade de revogação dos contratos legais.

<sup>10</sup> Aulagnier (1979) fala do “horror da degradação” como correlato ao da castração, ao referir-se ao paranóico, que se defronta com um pai que esconde o fracasso através da violência e da arbitrariedade (p.249).

<sup>11</sup> “Guarda é o instituto pelo qual alguém, parente ou não, assume a responsabilidade sobre um menor de 21 anos, passando a dispensar-lhe todos os cuidados próprios da idade, além de ministrar-lhe assistência espiritual, material, educacional e moral” (Silva 1995, p. 35).

<sup>12</sup> “Tutela é, a exemplo do pátrio poder, um instituto de caráter nitidamente protetivo, idealizado com o inescandível propósito, único aliás, de resguardar a pessoa e os bens de menores de 21 anos, desprovidos de representação legal” (Silva, 1995, p. 66).

<sup>13</sup> “Adoção é o ato jurídico pelo qual se estabelece, independentemente do fato natural da procriação, o vínculo de filiação. Trata-se de ficção legal, que permite a constituição, entre duas pessoas, do laço de parentesco do primeiro grau na linha reta” (Silva citando Orlando Gomes, 1995, p. 86).

No atendimento de crianças que foram devolvidas, observaram-se alguns aspectos que serão considerados como premissas e que foram objeto dessa pesquisa:

1. Pode-se considerar as expectativas e motivações das famílias na busca por um filho como um dos determinantes das devoluções;
2. O motivo do afastamento da criança de sua família biológica, bem como os efeitos da colocação em abrigo, interferem na nova configuração familiar;
3. A “guarda”, como uma forma de colocação de crianças nas famílias substitutas, favorece a característica provisória e revogável dessa relação;
4. As manifestações da dinâmica da relação, que denunciavam a necessidade de uma intervenção técnica dos profissionais que acompanham a colocação, podem ser observadas no processo que antecede a devolução (estágio de convivência)<sup>14</sup>.

Dentro deste contexto, o presente trabalho tem como objetivo principal a compreensão dos processos de devolução de crianças colocadas em famílias substitutas, através da descrição dos procedimentos legais que acompanham essas devoluções, bem como obter uma compreensão dos mecanismos internos dos envolvidos, como os familiares, a criança e os profissionais que opinam, nesse referido processo.

A problemática que ora apresento, parece ser uma questão que preocupa os profissionais que trabalham com a infância, pois tem sido abordada em Encontros e Congressos dos quais tenho participado, sendo percebida como um sintoma da dificuldade de se tratar questões da ordem da singularidade dos sujeitos.

O entendimento das relações que são vivenciadas no momento da colocação de uma criança em família substituta e o comportamento que a criança apresenta no momento de sua nova colocação, foram dados que fizeram parte de um aprofundamento maior nas questões da

---

<sup>14</sup> O estágio de convivência é definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 46, estágio que precede a adoção, cujo prazo é determinado pela autoridade judiciária. Este estágio poderá ser dispensado no caso de recém-nascido ou se a criança ou adolescente estiver na companhia do adotante por algum tempo. No caso de adoção por estrangeiro o prazo mínimo é de 30 dias para criança acima de 2 anos e 15 dias para crianças menores.

dinâmica intra-psíquica<sup>15</sup>. A partir desses dados, os profissionais poderão entender os aspectos relativos à repetição do abandono, criando metodologias de atuação mais adequadas junto a essas famílias, com vistas à prevenção de uma nova ruptura no relacionamento.

Observa-se que este assunto, a devolução, ainda está envolto por um discurso do “senso comum” que é utilizado tanto por leigos como por profissionais que definem a criança como problema, na tentativa de explicar a devolução, e acrescentam à figura da família que devolveu um aspecto de fracasso e uma certa postura de repulsa indisfarçável. Da mesma forma, o manejo da Justiça com a dinâmica interna, isto é, componentes da ordem do subjetivo, fica firmado apenas no comportamento manifesto, onde cada participante da história dá sua versão sobre o fato, e aqui incluem todos os profissionais que trabalham diretamente com a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas.

Trabalhos como o de Steinhauer (1991), que trata dessa complexidade, trazem à tona discussões sobre a dinâmica familiar mais favorável para crianças que necessitam de maior investimento interno, ressaltando que o acompanhamento dessa família é uma das condições para que não ocorra o fracasso.

A proposta deste trabalho limitou-se à compreensão do processo de devolução no Juizado da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis, com a análise de casos que foram levantados previamente com as profissionais do Serviço Social do referido organismo. A compreensão dos autos, isto é, o relato transformado em comunicação escrita, dá condições de entendimento dos mecanismos legais e suas intervenções junto à família e à criança, tendo sido utilizados como fonte de pesquisa, portanto, os documentos que registraram as devoluções.

Sabe-se da ocorrência de outras devoluções, mas que não foram descritas pelos profissionais, não fazendo parte, assim, dos autos e, conseqüentemente, do estudo. Numa

---

<sup>15</sup> “Dinâmico: qualificação de um ponto de vista que considera os fenômenos psíquicos como resultantes do conflito e da composição de forças que exercem uma certa pressão, sendo essas forças, em última análise, de origem pulsional” (Laplanche e Pontalis, 1999, p. 119).

pesquisa intitulada Plano de Monitoramento e Avaliação da Situação da Criança e Adolescente Abridados na cidade de Florianópolis, realizada pela prefeitura do município, juntamente com o Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis (GEAAF), no ano de 1999, observou-se 23 casos de crianças que foram colocadas em famílias substitutas e que retornaram para o abrigo, isto é, foram devolvidas, perfazendo o total de 17% das 139 crianças abrigadas em toda capital.

Tive a oportunidade de acompanhar clinicamente um caso da amostra da pesquisa, e um caso que não fez parte da mesma, pois ainda não fazia parte dos autos. Esses casos foram encaminhados pelo Serviço Social do Juizado, devido a atividade que desenvolvo como Psicóloga e representante do Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis, o que favoreceu a discussão dos resultados do trabalho.

Este trabalho percorrerá o histórico do abandono e suas implicações, a família substituta dentro do contexto legal, além de pesquisas feitas no Brasil e em outros países que tratam das histórias das colocações das crianças abandonadas, e, posteriormente, o fracasso diante dessa nova colocação. Como o material estudado compôs-se de documentos legais, que registraram o desenrolar das devoluções, a descrição dos procedimentos legais pareceu-me pertinente, e, conseqüentemente, a leitura que os atores jurídicos tinham desses referidos fatos. A descrição desse universo se fez necessária na tentativa de compreender os aspectos que circundam as histórias dessas crianças que continuam tentando construir sua identidade de sujeitos.

## CAPÍTULO I

### **SOBRE A INFÂNCIA ABANDONADA**

#### 1-UM ESBOÇO HISTÓRICO DO PROBLEMA

Na antiguidade, o abandono de crianças era prática corrente e considerado normal: em Esparta, os bebês eram apresentados ao Conselho dos Anciãos para ver se seriam considerados adequados para a sociedade; em Atenas e em Roma, era o pai que decidia se o filho seria aceito ou rejeitado. Nesse último caso, era abandonado na rua e, dessa forma, eliminavam-se os filhos malformados. Com o surgimento do Cristianismo, o abandono tornou-se crime, assim como o aborto e o infanticídio. Foram surgindo novas formas de abandono, sobretudo a partir do século XVII. Na calada da noite, os abandonados eram deixados nas igrejas ou na porta das casas de pessoas proeminentes; no século XIX começaram a surgir as instituições destinadas a acolher as crianças abandonadas.

Autores como Ariès (1981), Badinter (1980), Donzelot (1986) descrevem a imagem política-histórica e social da criança durante o desenvolvimento da sociedade. Ariès (1981) descreve como a infância não era reconhecida, não havendo representação dessa nas artes no século XII. A imagem de brinquedo erótico carregada pela criança é trazida nos relatos de Ariès, quando descreve a infância de Luís XIII. A passagem da criança pela família percorria um período breve e insignificante, onde a criança era “paparicada” quando bem pequena e poderia ser substituída por outra criança, caso ocorresse seu falecimento. Imagem de um objeto de gozo, que percebemos ainda em nossa sociedade atual. A imagem da criança entre os séculos XV e XVIII era a de um adulto, não tendo a mesma nenhum valor social produtivo, ficando à mercê da demanda dos adultos. Badinter (1980) relata que o relacionamento mãe/bebê não consistia em proteger a criança; o rotineiro era deixar os filhos nas mãos das babás, pois, aos olhos do pai, a

criança era um estorvo, sendo os cuidados maternos vistos como um incentivo ao caráter maligno das crianças.

Flandrin (1995) descreve as relações de parentesco como definidas culturalmente e ressalta que a natureza do sentimento de infância é que determinava a visão que se tinha da criança, sendo que na arte medieval essa criança era representada como um homem em “escala reduzida”, isto é, a criança era diferente do homem no tamanho e na força, mas as outras características permaneciam iguais. Flandrin (1995) descreve também a influência do cristianismo na relação dos pais com seus filhos:

*“Os pais cristãos já só são pais por delegação de poder e devem considerar os filhos depósitos que Deus lhes põe nas mãos. Pais Cristãos, recorda-lhes Dorléans, se Deus é o primeiro pai dos vossos filhos, vós apenas sois, a bem dizer, ama e chefe. Foi por causa desse princípio que a paternidade conferiu mais deveres do que direitos. E desde a antiguidade os imperadores cristãos já o tinham assinalado, ao retirar aos pais o direito de matar e de vender os filhos. Mas essa lógica só muito lentamente se impusera à mentalidade dos fiéis. Durante toda a Alta Idade Média os infanticídios parecem ter sido frequentes, e os próprios teólogos admitiam tão facilmente que os filhos eram uma coisa dos pais, que pensavam que Deus podia punir os pais na carne dos filhos. Na idade moderna ainda subsistiam alguns vestígios dessa antiga mentalidade, alimentada pelos ensinamentos do Antigo Testamento”*(p. 147).

Sobre o abandono de filhos, Flandrin (1995) explica que, a partir do século XVI, a Igreja tentou fazer a concubinação desaparecer, explicando o porquê do número de nascimentos ilegítimos ter diminuído consideravelmente do século XVI até meados do século XVIII. Mas para os filhos que nasciam, apesar de tudo, fora do casamento, as probabilidades de sobrevivência eram bem menores do que no passado. As mães solteiras, repudiadas pelos seus sedutores e muitas vezes expulsas das próprias aldeias, ficavam sem recursos para criar o filho do pecado. Quando não o sufocavam em segredo para preservar a honra, abandonavam-no geralmente à caridade pública.

Ariès (1981) situa historicamente o momento em que a criança passa do estado de anonimato para a escolarização, sendo que no fim do século XVII a aprendizagem é introduzida como meio de educação, onde a criança foi separada dos adultos e mantida à distância antes de ser colocada em contato com a vida social. Aqui está a representação de nossas escolas atuais. A família torna-se um lugar de afeição necessária. No século XVIII, a preocupação com a conservação do corpo da criança como fator produtivo, preocupação essa advinda do alto índice de mortalidade infantil, faz com que o Estado promova a conservação dos filhos dando à mulher a função de mãe, sendo esta considerada como o principal suporte da família. Essa política da conservação do corpo da criança sofreu a influência do movimento higienista, que ao surgir contribuiu para a discussão de temáticas sobre o universo da mulher e da família, definindo papéis e comportamentos dentro do cenário familiar, em nome da assepsia e da higiene. Defendia-se a preservação da ordem social, na qual ressaltava-se o perfil da mulher “passiva” e “ingênua”, direcionada ao casamento e à maternidade.

Volnovich (1993) descreve três pilares básicos para sustentar a política de preservação do corpo da criança: primeiro, a instauração da família como unidade natural e fechada; segundo, a maternidade como maternagem, função também considerada como natural no imaginário social<sup>16</sup>; e terceiro, a pediatria destituindo o saber da mãe, qualificando-o como instintivo ou natural. Badinter (1980) aponta a necessidade da desconstrução desse mito do amor materno, afirmando que esse amor é um sentimento humano como outro qualquer e como tal incerto, frágil. A autora, baseada numa vasta documentação histórica, demonstra que o amor materno é um sentimento que se desenvolve baseado nas variações sócioeconômicas da história, e pode existir ou não, dependendo da época e das circunstâncias materiais em que vivem as mães. Donzelot (1986), abordando essa relação criança - mãe - Estado, afirma:

---

<sup>16</sup> Imaginário Social: “é o conjunto de significações, normas e lógicas (dinheiro, sexo, homem, mulher, criança, etc.) que determinam o lugar concreto que os indivíduos ocupam na sociedade. O imaginário social envolve na própria definição sua índole de criação real e ao mesmo tempo de lugar de entrecruzamento de ideais, cuja substância é tanto histórica-social como político-libidinal” (Volnovich 1993 citando Castoriadis, p. 19).

*“Assim se constitui a mãe de família popular. Em vez de mãe, ela é nutriz, já que se origina no modelo da nutriz mandatada pelo Estado. Desse modelo ela retira a dupla dimensão de sua condição: a remuneração coletiva e a vigilância médico-estatal. Assim por causa desse status de nutriz, o vínculo que a liga a seu filho permanecerá, por muito tempo, sujeito de desmazelo, de abandono, de interesse egoísta, de incompetência irremediável: herança de um confronto entre a mulher popular e a Assistência do Estado, onde o aspecto positivo aos olhos de seus tutores sempre será mais o produto de uma conjunção e de uma redução imposta entre a mãe e o filho, do que um engendramento desejado. Os menores abandonados eram chamados “filhos da pátria” (p.34).*

O histórico do abandono no Brasil é abordado por vários autores mais recentes como Almeida (1987), Marcilio (1998), que descrevem o mecanismo social chamado “roda dos expostos”<sup>17</sup>, criado para proteger a infância do abandono, tendo como principal objetivo preservar a sociedade dos transtornos de ordem moral e dar uma solução humanista e filantrópica para as crianças nascidas de relacionamentos indesejados. A roda dos expostos foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil, instituição que cumpriu um papel importante por quase um século e meio. Criada no período colonial, multiplicou-se no período do Império, mantendo-se durante a República, sendo extinta na década de 1950. Como foram poucas as rodas, nas cidades onde não havia esse mecanismo eram as Câmaras as responsáveis pela criação dos expostos. As crianças que não recebiam a proteção da Câmara ou da roda acabavam sendo acolhidas em famílias que as criavam por dever de caridade. Esse fenômeno também é descrito por Fonseca (1990), quando fala das Crianças em Circulação. Essa prática de “criação” foi amplamente aceita no Brasil, mesmo antes do estatuto da adoção.

---

<sup>17</sup>“O nome da roda provém do dispositivo no qual se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado” (Marcilio, 1997, p. 55).

As pesquisas que foram feitas com essas crianças das rodas dos expostos nos trazem dados sobre a continuação de sua história. Eram encaminhadas para amas de leite, mulheres extremamente pobres, solteiras e ignorantes, incentivadas financeiramente para ficarem com a guarda dessas crianças e que, em alguns casos, ficavam até a idade de 12 anos, sendo que, a partir daí, podia-se explorar o trabalho da criança em troca de casa e comida.

Oliveira (1990), que estudou minuciosamente a história dos expostos em Florianópolis no período de 1828 a 1887, junto ao Hospital de Caridade, traça uma correlação entre as formas como foram problematizadas as questões das crianças recém-nascidas expostas (bem como o sistema assistencial a elas destinado) e os investimentos na remodelação das condutas da população. Em 1828, foi implantada em Desterro uma roda para receber os expostos que, além de ser considerada um lugar mais adequado para os cuidados da criança, mantinha no anonimato as pessoas que expunham e, ao contrário do que acontecia em 1783, a família que encontrasse a criança não era obrigada a “criá-la”, colocando-a na roda. Assim, as pessoas iriam voluntariamente ao hospital para pegar um recém-nascido, recebendo um salário mensal administrado pela Irmandade do Senhor dos Passos. Nesse molde, a criança ao ser “exposta” tornava-se uma questão pública, ficando exposta à caridade e tornando-se um problema para a gestão do poder público. Segundo o autor, o “exposto” ganha uma nova fisionomia a partir do fim do século XIX, enquanto personagem da assistência à infância desamparada, deixando de ser o protagonista dessa assistência para se tornar apenas uma das faces da questão da criança abandonada. O sistema assistencial mantido junto ao Hospital de Caridade passou gradualmente a concentrar sua atenção na manutenção e educação das órfãs, atrofiando, assim, em 1889, a prática de expor recém-nascidos em Desterro. Uma análise interessante que percorre as discussões do autor é a de que, através da história de uma criança que foi deixada na porta de uma casa em 1985, delimita-se a prática contemporânea da colocação da criança que é abandonada como diferente daquela que caracterizava o “exposto” e a prática de “expor”. Nesse

caso específico, a mãe que abandonou foi levada ao Distrito Policial para responder inquérito policial por “abandono”, o que se caracteriza como contrário ao anonimato, sendo que a imprensa incitou a mãe a se arrepender; e a pessoa que encontrou a criança além de não ser obrigada a ficar com a mesma, encontrou obstáculos para adotá-la.

As rodas dos expostos foram substituídas pelas Associações Filantrópicas, sendo estas criadas a partir de 1930, para substituir o modelo de caridade no tratamento de crianças abandonadas.

A partir dos anos 60, inicia-se a fase do Estado do Bem-Estar, com a criação da FUNABEM e FEBEM<sup>18</sup>. Em 1989, com a proclamação dos Direitos Internacionais da Criança, e em 1990, com o Estatuto da Criança e do adolescente, o Estado assume a responsabilidade na assistência à infância e adolescência.

As dificuldades para a superação da pobreza em nosso país são descritas por Rizzini (1993), assunto que remete para a questão do abandono de crianças nos países do Terceiro Mundo. Para a autora, dos 195 milhões de crianças na América Latina e Caribe, representando 45% da população total, 110 milhões não desfrutam plenamente das prerrogativas consagradas pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989; também afirma que “as crianças têm que enfrentar a realidade das barreiras sócio-econômicas, aliadas a uma cultura da ‘marginalidade’, dando lugar ao drama urbano Latino-Americano constituído pelas crianças ‘de’ e ‘na’ rua.” (p. 49). Weber (1998), enfocando também a situação da América Latina, alerta para não confundirmos os termos carência e abandono, pois a maioria das crianças pobres que vivem nas

---

<sup>18</sup> As representações da FEBEM e FUNABEM são descritas nos trabalhos de autoras como Campos (1981), Guirado (1986) e por Weber e Kossobudzki (1993), quando as mesmas estudam os efeitos da internação, em abrigos, de crianças órfãs e abandonadas; esses estudos serão relatados, neste trabalho, no tópico relacionado à institucionalização.

ruas ou nas instituições não são legalmente abandonadas, já os pais ainda exercem o pátrio poder<sup>19</sup>. Aqui aparece a dificuldade de se determinar qual o real momento em que a criança apresenta-se abandonada. A autora relata que, entre os anos de 1988 e 1993, aumentou o número de pessoas vivendo abaixo do limite de pobreza .

*“Até a década de 70, afirmava-se que crianças que se encontravam nas ruas eram produto do abandono e da orfandade familiar; a criança assim diagnosticada era levada a abrigos onde crescia e era ‘preparada’ para sua integração na sociedade. A instituição era uma forma de ‘proteção para a criança’. Atualmente, sabe-se que estar nas ruas é um meio de sobrevivência para estas famílias; as crianças ‘trabalham’ e voltam para suas famílias ou ficam nas ruas com sua família, geralmente monoparental, onde existe somente a mãe. Com a institucionalização de crianças, a sociedade livrou-se desses ‘produtos indesejáveis’, mas não interrompeu as monstruosas engrenagens que os produziram. A institucionalização nesses países tem se mostrado não como uma alternativa mas como um incentivo ao abandono. Uma vez deixada a criança na instituição, a maioria das famílias não retorna para buscá-las” (p. 36).*

A autora enfoca a situação específica do Brasil, principalmente no tocante às desigualdades sociais, onde 20% da população rica detém 67% da renda total, e o governo federal destina apenas 12,4% para os investimentos sociais; descreve ainda que 30% da população é considerada pobre ou indigente e mais outros 30% é excluída, 22% da população é analfabeta, quase 4 milhões de crianças entre 5 e 14 anos trabalham, e meio milhão de meninas estão expostas à exploração sexual.

Falar da pobreza como causa do abandono é analisar apenas um lado dessa família, portanto essa reflexão pode apontar a complexidade da questão, que envolve tanto conteúdos subjetivos como o desejo pela criança, como aspectos da dinâmica dessas famílias. Neder (1994), analisando a organização das famílias no Brasil, sugere algumas estratégias de ação que devem ser estudadas para a elaboração de uma política pública mais adequada à realidade. A autora fala de estudos sobre formação histórica brasileira, valorização dos núcleos familiares

---

<sup>19</sup> Pátrio Poder “ é um instituto de natureza híbrida , na verdade uma mescla de direitos e obrigações conferidos aos pais pelo ordenamento jurídico, sejam estes solteiros, casados, viúvos, separados ou divorciados, concernentes à pessoa e aos bens dos filhos menores de 21 anos. Trata-se, pois, de direito protetivo, instituído pela lei em favor do filho absoluta ou relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil” (Silva, 1995, p. 156).

enquanto “locus” da construção da identidade, apoio às mulheres como arrimo de família e assentamento destas famílias para evitar a quebra nos vínculos e a conseqüente vulnerabilização nos processos identificatórios da criança.

Fica evidente, a partir deste histórico, que o abandono sempre existiu e as variadas formas de tratamento evidenciam a preocupação de cuidar desta problemática, porém parece-me que esta mudança só se efetivará a partir do momento em que a sociedade possa refletir uma mudança na visão de que estas crianças são “filhos de ninguém”, tornando-se um “problema” social.

## 2 - OS EFEITOS DA RUPTURA DO VÍNCULO

Vários autores como Bowlby (1988), Spitz (1979), Winnicott (1993) falam dos efeitos devastadores sobre a formação da criança, observados em processos de separação dos pais e, em especial, da mãe.

Winnicott (1993) descreve a função materna e sua interação com o bebê, afirmando que, se esta função não for “suficientemente boa”<sup>20</sup>, a criança torna-se um acumulado de reações à violação, uma vez que o self verdadeiro não consegue desenvolver-se. O autor descreve a sensação de despedaçamento, sensação de estar caindo num/poço, onde a realidade externa não pode ser usada para o reconforto interno. Refere que uma criança abandonada é uma criança doente. O ego da mãe deve estar em harmonia com o ego da criança e sobre isto Winnicott (1993) descreve:

*“É esta criança, cujo ego é forte devido ao apoio da mãe, que cedo torna-se verdadeiramente ele mesmo ou ela mesma. Se o apoio do ego da mãe não existe, ou é fraco, ou intermitente, a criança não consegue desenvolver-se numa trilha pessoal; o desenvolvimento passa então, como já disse, a estar mais relacionado com uma sucessão de reações a colapsos ambientais que com as urgências internas e fatores genéticos” (p.24).*

<sup>20</sup> “A mãe suficientemente boa (não necessariamente a própria mãe do bebê) é aquela que efetua uma adaptação ativa às necessidades do bebê, uma adaptação que diminui gradativamente, segundo a crescente capacidade deste em aniquilar o fracasso da adaptação e em tolerar os resultados da frustração”(Winnicott 1975, p.25).

Goldstein, Freud, e Solnit (1987), no trabalho com crianças que passam pela descontinuidade das relações, como crianças institucionalizadas esperando pelo processo de adoção, descrevem os efeitos dessa separação, do nascimento até os 18 meses:

*“Tais mudanças, do familiar para o não familiar, causam desconforto, sofrimento, atraso na orientação do bebê e na sua adaptação ao seu meio ambiente. Para os bebês e as crianças pequenas a mudança de pessoa que cuida também afeta o curso de seu desenvolvimento emocional. Nessa idade, suas ligações são inteiramente abaladas por separações, assim como são promovidas com eficácia pela constante e ininterrupta presença e atenção de um adulto da família. Quando os bebês e crianças pequenas são abandonados pelo pai e pela mãe, não somente sofrem a dor e ansiedade da separação, mas também reveses na qualidade de suas ligações seguintes nas quais confiarão menos. Quando a continuidade desses relacionamentos é quebrada mais de uma vez, como acontece devido a muitos deslocamentos nos primeiros anos de vida, as ligações emocionais das crianças se tornam cada vez mais superficiais e indiscriminadas. Elas tendem a crescer como pessoas que não têm calor em seus contatos com seus semelhantes” (p. 24).*

Aqui podemos considerar alguns aspectos da devolução de crianças e suas implicações para o desenvolvimento psíquico, considerando ser a devolução uma nova ruptura em suas relações. A questão da descontinuidade na relação parece ser um dos pontos mais importantes, quando falamos da colocação das crianças em famílias substitutas. O que parece ser um momento de equilíbrio, passa a ser visto como um acréscimo de relações interrompidas que dificultarão ainda mais a nova colocação.

Nas considerações de Bowlby (1988), para a criança a separação e a colocação num novo lar acham-se sobrecarregadas por emoções como medo, apreensão, raiva, desespero e culpa, o que pode ser expresso sob tantas formas quantos forem seus mecanismos de defesa. Num esforço para negar a situação, ocorre a fantasia do retorno à família. Bowlby (1984) descreveu os três estágios da reação à separação: fase de protesto, fase do desespero e fase do desligamento.

*“A seqüência de protesto intenso, seguido de desespero e desapego, deve-se a uma combinação de fatores, cujo núcleo é a conjunção de pessoas estranhas, eventos estranhos e a ausência de cuidados maternos da própria mãe ou de uma substituta capaz, e tendo em conta que a separação da figura materna ainda que ocorra na ausência dos demais fatores, conduz à tristeza, à raiva e à*

*angustia nas crianças com mais de dois anos de idade, bem como a reações comparáveis, embora não tão diferenciadas, nas crianças com menos de dois anos, a separação da figura materna é, por si mesma, uma variável-chave na determinação de estado emocional e do comportamento das crianças” (p. 23).*

Sobre a relação da díade mãe e filho, Spitz (1979)<sup>21</sup> afirma que esta relação é mantida por vínculos bastante poderosos. Descreve anomalias nessa relação e podemos, nesse momento, centrar-nos nas descrições sobre os efeitos da privação da relação com a mãe, sofridos pela criança. O autor define a privação afetiva parcial (depressão anaclítica)<sup>22</sup> e a privação afetiva total (hospitalismo)<sup>23</sup>. Quando da separação, na depressão anaclítica, a criança manifestava a síndrome do comportamento choroso, transformando-se em retraimento seguido de rigidez da expressão facial. Para o autor, existe uma condição necessária para o desenvolvimento dessa depressão, que seria a criança ter tido uma boa relação com a mãe antes da separação.

*“...quando a criança que sofre de depressão anaclítica permanece privada de sua mãe sem ter recebido um substituto aceitável, por um período superior a cinco meses, então ocorre maior deterioração da condição da criança. Descobri que, após três meses de separação, há um período de transição de mais ou menos dois meses, durante o qual todos os sintomas já mencionados tornam-se mais marcantes e são consolidados” (Spitz, 1979, p. 237).*

No hospitalismo, Spitz (1979) descreve que a deterioração é progressiva, aparecendo um novo quadro clínico, como o atraso motor, atraso na fala e até mesmo alto índice de mortalidade.

Podemos ver, através desses trabalhos, que o rompimento causa uma desestruturação, porém devemos nos alertar para o fato de que, diante desse quadro, nem sempre o relacionamento com os pais configura-se como um relacionamento estruturador. Em alguns

<sup>21</sup> Spitz fez um estudo longitudinal de 246 bebês no primeiro ano de vida, acompanhados em diferentes situações como: creche, família, lares adotivos, casa da criança abandonada, enfermaria, vila indígena e bebês criados em clínicas.

<sup>22</sup> “Conceito nosológico ao falar da entidade clínica. Diferente da depressão do adulto que é atribuída à presença de um superego sadicamente cruel, sob cuja perseguição implacável o ego se fragmenta. Na criança, as primeiras satisfações auto-eróticas são experimentadas em conexão com funções vitais, que servem ao propósito da auto-preservação. A escolha anaclítica do objeto é determinada pela dependência original que a criança tem da pessoa que alimenta, protege e cuida” (Spitz, 1979, p. 240).

<sup>23</sup> Hospitalismo, termo utilizado a partir dos trabalhos de Spitz, 1979, para designar o conjunto de perturbações somáticas e psíquicas provocadas em crianças, durante os primeiros 18 meses, por uma permanência prolongada numa instituição hospitalar onde são completamente privadas da mãe e de contatos afetivos substitutos.

casos, a retirada e a colocação em família substituta talvez sejam medidas necessárias, assegurando o direito da criança de ser acolhida por pessoas capazes de amá-la e protegê-la.

### 3- A INSTITUCIONALIZAÇÃO

Parece claro que a infância conturbada e privada de laços afetivos traz conseqüências futuras para o repertório comportamental dos indivíduos, interferindo no desenvolvimento da auto-estima, o que pode definir sua forma de relacionamento com o outro e com o mundo em geral.

Campos (1981) desenvolveu um trabalho no qual entrevistou alunos e ex-alunos da FUNABEM e verificou que a maioria dos sujeitos estudados provém de famílias socialmente desorganizadas, lares desfeitos. O abandono, a orfandade, a dissolução familiar, a ausência da mãe ou de ambos os pais, alcoolismo, são motivos que conduziram ao internamento.

Altoé (1990) estudou minuciosamente alguns internatos do Rio de Janeiro e relatou que a criança nas instituições é tratada como objeto, com gestos bruscos, na pressa do atendimento “eficiente”, desconhecendo-se o mal que essas práticas podem lhes causar. Não há lugar para as necessidades individuais, muito menos para as suas demandas. Existem poucas ocasiões para troca de afeto, o que dificulta o desenvolvimento de seu sentimento de integridade e de identidade. A autora ressalta que o mecanismo institucional, através do corpo de funcionários, é incansável na tentativa de aquietar a criança e enquadrá-la no ideal disciplinar.

Guirado (1986), num estudo sobre as representações afetivas dos internos e funcionários da FEBEM, observou que as mesmas têm a função de controle e contenção da clientela. As crianças são representadas por aqueles vínculos afetivos que acontecem entre sujeitos que devem submeter-se ao supridor, corregedor, contentor e, dessa forma, necessitam ser preenchidos, contidos e corrigidos. Apesar dos limites que a instituição impõe, parece colocar-se como a

instituição do certo e do acerto. Suas funções são corrigir o erro, organizar o caos e suprir as carências, e sua ação tem êxito através dos agentes que a realizam. É essa instituição, portanto, que através dos relatórios médicos, psicológicos, assistenciais e da pedagogia administra as condições de vida e de pensamento da pobreza. Entretanto, estes instrumentos, em grande parte, substituem a relação com a criança e sua fala, pois advêm de informação de terceiros, acabando por substituir a própria criança. Para o interno, a vida é definida pelo tempo e pelo espaço da Unidade. Sua aspiração, projeção e proteção são limitadas pelos muros e o fazer da casa. Parece que não existe o sujeito que tem desejos e um lugar definido mas tão-somente um Grande Sujeito - a FEBEM - onde todos estão envolvidos. Convém ressaltar que, para o interno abandonado, a instituição substitui o projeto de vida. Com relação ao projeto de vida das crianças institucionalizadas, Gagno e Weber (1995), pesquisando o que sentem as crianças institucionalizadas em relação a seus pais biológicos e a seu futuro, chegam à conclusão de que o afastamento da família biológica e o caráter negativo da experiência familiar pregressa determinam a valoração negativa atribuída aos mesmos. Apresentam dificuldades em planejar e refletir sobre seu futuro e expressam pessimismo no plano afetivo. Observou-se que o maior desejo dessas crianças institucionalizadas é o de serem adotadas. Da mesma forma, Weber e Kossobudzki (1993), pesquisando instituições do Paraná, constataram que nas instituições de internamento, por melhor equipadas que sejam, a criança recebe um tratamento massificado que não lhe possibilita um crescimento total, ou seja, biopsicossocial, uma vez que existem poucas oportunidades que possibilitem a criação de vínculos afetivos.

Uma pesquisa realizada pela Prefeitura da cidade de Florianópolis, juntamente com o Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis, no mês de setembro de 1999, constatou que na capital temos um total de 139 crianças abrigadas, sendo 76 crianças do sexo masculino e 63 do sexo feminino. Observa-se também que a incidência maior de crianças abrigadas encontra-se na faixa de 8 a 12 anos – 27%, seguidos de 23% na idade de 2 a 4 anos. Esses números

revelam que as crianças com maior idade ainda continuam institucionalizadas, dificultando sua colocação, a cada ano que passa, em famílias substitutas. Outra informação importante desta pesquisa é que as crianças entram nas instituições com a idade de 0 a 1 ano e 11 meses – 34%, seguida pela idade de 2 a 4 anos – 24%, perfazendo um total de 58% de crianças abrigadas pela primeira vez na idade de 0 a 4 anos. Isso denota que as famílias entregam seus filhos aos cuidados do Estado ainda na primeira infância.

#### 4- A FAMÍLIA SUBSTITUTA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), no seu art.19, preconiza que toda criança tem o direito de ser criada e educada no seio de sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, porém observa-se que a existência da possibilidade de uma nova família significa que a família de origem, por algum motivo, não pode dar continuidade a essa relação familiar.

O art.28, também do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), dispõe que a colocação em família substituta pode ocorrer em três modalidades: a guarda, a tutela e a adoção (anexo I). A *guarda* obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais. A guarda constitui a modalidade mais difundida, pois o guardião pode requerer a medida pessoalmente sem a contratação de advogado. A guarda não determina a destituição do pátrio poder inerente à família biológica, e é concedida em situações em que os requerentes aguardam a decisão judicial (tutela ou adoção), enquanto os pais biológicos são atendidos para um possível retorno ou destituição do pátrio poder.

No art. 35 do mesmo estatuto, encontramos o seguinte: “A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público”. A

característica peculiar à guarda, é portanto, a possibilidade de que seja revogada, pois a qualquer momento poderá ocorrer a retirada da criança por determinação judicial. No que tange à idade, a responsabilidade legal do guardião sobre o menor cessa aos 18 anos.

A *tutela* é medida aplicada para encarregar aqueles que sucedem os pais nos exercício do pátrio poder, e implica a administração dos bens e o dever de guarda. Pode também ser conferida a estranhos ao grupo familiar e ser aplicada nos casos de perda do pátrio poder determinada pela autoridade judiciária. A tutela tem um caráter definitivo, podendo ser destituída apenas nos casos em que se prevê a destituição do pátrio poder.

A *adoção*, por sua vez, por sua natureza jurídica, difere das outras duas modalidades de colocação em família substituta. É o instituto através do qual alguém estabelece com outrem laços recíprocos de parentesco. A adoção é precedida de um estágio de convivência, estágio esse determinado pela autoridade judiciária, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento dos laços afetivos entre o adotante e o adotado. É neste estágio que comumente se observa a ocorrência de devoluções, onde as manifestações das dificuldades no relacionamento são percebidas como impeditivas para a concretização da adoção. Este estágio deveria ser acompanhado por um profissional da equipe técnica, para melhor leitura das manifestações que advêm desse novo relacionamento. Com relação à irrevogabilidade da adoção, preconizada pelo Estatuto (1990), seria incorreto falarmos de devolução nessa modalidade, pois, a exemplo dos pais biológicos, os pais adotivos podem ficar sujeitos às medidas de suspensão ou destituição do pátrio poder. Essas medidas representam o caráter igualitário de direitos e deveres reservados aos pais naturais.

Na adoção, o pretendente deverá preencher um cadastro junto ao Juizado da Infância e Juventude onde serão colocadas tanto informações da família pretendente como da criança desejada (anexo II). Ocorre, também, durante esse processo o período de espera pela criança desejada, onde a família substituta recorre a meios ilegais de colocação como a “adoção à  brasileira”, adoção essa caracterizada pelo registro ilegal da criança como sendo filho natural.

Com relação às motivações para adoção, a pesquisa de Weber e Cornélio (1994) retrata a satisfação de interesses próprios dos adultos como: criança para resolver o problema de esterilidade; criança como substituta de um filho natural falecido; criança terapêutica ou remédio para preencher um vazio; criança como companhia de um filho único e criança de um determinado sexo; fatores esses determinantes na decisão de adotar. As pesquisas de Weber e Cornélio (1994) e Weber (1995) mostram os preconceitos que aparecem nos discursos e nas ações dos pais e filhos adotivos como: as pessoas teriam medo de adotar crianças mais velhas, de cor diferente, com problemas de saúde, com muito tempo de internação em orfanatos, medo que os pais biológicos possam requerer a criança de volta, medo das origens da criança; acreditam que mais cedo ou mais tarde a criança trará problemas, acreditam na adoção como recurso para desbloquear fatores psicológicos que impedem a gravidez, acreditam no segredo da adoção como uma maneira de evitar problemas, acham que as adoções no Juizado são demoradas e consideram os laços de sangue como fortes e verdadeiros. Observamos aqui a representação da criança como objeto de desejo dos pais, destinatário dos anseios e fracassos dos mesmos.

Numa outra pesquisa, realizada por Oliveira (1999), junto ao Juizado da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis, onde o autor traça um perfil dos pretendentes à adoção, bem como do adotando, o autor constatou que entre os anos de 1995 e 1998 ocorreram 128 processos de pedido de adoção, sendo que 91,4% foram de processos de adoção aberta, isto é, não ocorreu o processo de habilitação para adotar, pois já existia um ligação pessoal entre adotantes e os pais biológicos da criança a ser adotada. Esse dado influencia outro que aparece nos resultados que é o período de guarda ser inferior a 4 meses, período que é maior no processo de habilitação, pois a criança já estava com a família e esta só procurava o juizado para regularizar a adoção.

Com relação ao perfil dos adotantes, 118 eram do sexo masculino e 109 do feminino, sendo que a figura da mulher aparece mais vezes como adotante sem companheiro (viúva, solteira e divorciada). Nenhum homem solteiro no período de 1995 a 1998 requereu a adoção.

Outro dado importante na discussão é que 81,8% dos adotantes na cidade de Florianópolis tinham a infertilidade como motivação, confirmando os dados da pesquisa de Weber e Cornélio (1994). Mais de 50% dos requerentes possuíam entre 5 e 14 anos de relacionamento, o que poderia representar uma relação estável. Outro dado interessante é que verificou-se que as famílias com melhor situação financeira adotam mais do que famílias com menor renda. Foram adotadas neste período, 1995 a 1998, 135 crianças, e a preferência por um tipo específico de criança aparece apenas em 19 casos de adoção, pois nas outras famílias as crianças já tinham sido escolhidas. A preferência ainda é de crianças até 1 ano de idade, do sexo feminino e cor branca. Dos processos estudados, 18% dos adotantes tinham uma relação de parentesco com o adotado, sendo que nesses casos essas crianças foram adotadas com idade acima de 2 anos, isto é, trata-se de adoção tardia. O motivo que aparece em maior número para que a criança estivesse para adoção foi a pobreza dos pais biológicos, perfazendo 66,4% da população estudada.

Encontramos na família substituta uma forma de colocação dessas crianças, porém observa-se que essa colocação está permeada por influências que dificultam o estabelecimento da relação verdadeira da qual a criança necessita. De acordo com Goldstein, Freud e Solnit (1987), que falam sobre a questão da Guarda e os efeitos que podem provocar na criança:

*“... o relacionamento da criança com seus pais de criação tem pouca probabilidade de promover o relacionamento psicológico pais-criança desejada. Tal fato invalida as próprias intenções da decisão de trocar o tratamento de uma instituição profissional pelo tratamento familiar. Quando os pais de criação atendem à advertência feita e desempenham sua tarefa com as reservas implicadas em uma atitude semi-profissional, despertam também na criança uma resposta fraca, muito inexpressiva para atender às necessidades de desenvolvimento emocional do bebê, ou às necessidades das crianças mais velhas de relacionamento e identificação. Além do mais, e isto serve para explicar os freqüentes rompimentos de contratos de criação, os laços emocionais dos adultos com as crianças ficarão tão frouxos que se romperão sempre que circunstâncias externas tornarem a presença do filho de criação inconveniente e penosa no lar” (p. 17).*

No trabalho desenvolvido por Frassão e Silva (1995)<sup>24</sup>, observou-se que é o desejo pela maternidade e paternidade, pela continuidade da família e o desejo de envolver-se afetivamente com outro ser humano que motivam tanto os pais biológicos como os adotivos, manifestando aí o desejo de transcendência no filho. Verificou-se <sup>omim</sup> que, no processo de adoção, prevalece o desejo de que os filhos preencham os requisitos do padrão de normalidade estabelecido pela nossa cultura, o que seria a idealização do filho. Além de se criar toda uma série de expectativas em relação ao filho, cria-se também, com freqüência, um ideal a respeito de si mesmo como pai e mãe. Muitas vezes os pais exigem muito de si mesmos, no sentido de não errar para criar um filho perfeito. Caramuru (1990), abordando a questão do vínculo do desejo observado nos pais adotivos, afirma:

*“Faz-se fundamental o conhecimento da dinâmica psíquica dos que adotam, o que para eles representa àquele que é adotado, antes que se busque compreender a adoção - a relação que os define e caracteriza enquanto pais e filhos. A trama da adoção não é verdade que se revela unicamente do manejo do explícito. A dinâmica que envolve pais e filhos, por sua simples condição de sê-lo, é um dos muitos “mistérios” que vêm sendo desvendados pela psicanálise. Diz-se que dessa relação peculiar entre mães e filhos, desse vínculo, mobilizam-se e evocam-se continuamente nas mães, conteúdos arcaicos reprimidos precocemente, que por sua vez suscitam psicodinâmicas que lhes determinam as ações concretas da maternidade. A adoção apresenta-se como uma possibilidade de retornar a orientação em direção à constituição da família, quando o processo biológico ou circunstâncias externas outras o impedem. Dá-se cumprida uma finalidade - o filho adotivo vem para ocupar o lugar do filho biológico nunca nascido, substituir o filho perdido, ser o filho de outro sexo, resolver conflitos conjugais, elevar a auto-estima, corresponder a expectativas sociais da função procriadora feminina, dentre tantas outras” (p. 9).*

De acordo com Lebovici e Soulé (1980), a adoção pode situar-se tanto em nível de sublimação da luta contra a morte, como em nível de uma formação reativa frente a regressões arcaicas originadas no Édipo. Defendem os autores o ponto de vista de que “os maus pais adotivos teriam sido também maus pais, mesmo fora da adoção, pois a ação ou a manifestação externa jamais cura uma dificuldade interna” (p 555).

<sup>24</sup> Maternidade e Paternidade, foi um estudo comparativo entre as expectativas da família biológica e da família adotiva, com relação ao filho esperado.

## CAPÍTULO II

### A DEVOLUÇÃO

A partir da história da colocação de crianças em famílias substitutas, observou-se que esta prática, a devolução, era comum desde o período anterior à criação das leis. Lisboa (1996), quando descreve a adoção na fase pré-romana, discute que o problema jurídico a respeito da adoção naquela época era o de saber se, e quando, o filho adotivo poderia retornar à casa paterna. Estabelecia-se que a adoção poderia ser revogada na hipótese de nascimento de filho legítimo do adotante, devendo o adotado receber justas indenizações. Em Atenas, o filho adotivo não retornaria à família natural sem que deixasse descendentes na família adotiva. A ingratidão do adotado era causa da revogação da adoção. Na realidade, a adoção organizava-se para atender o caráter religioso da época, tendo como preocupação fundamental assegurar o culto doméstico como recurso extremo para eximir a família de sua extinção.

Após a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, é que o Brasil passou a ter uma legislação própria sobre a adoção. A Lei 3.071 que promulgou o Código Civil de 1916, preconizava a adoção com sérias limitações, isto é, apenas permitia aos maiores de 50 anos a prática da adoção. Com a Lei 3.133 de 1957, foram introduzidas várias alterações como a diminuição da idade mínima para 30 anos e, a introdução do artigo 374, que tratava da dissolução do vínculo da adoção, quando conviesse às duas partes e nos casos em que fosse admitida a deserdação. Essa lei veio modificar a lei anterior que preconizava que o vínculo da adoção se dissolvia quando para as duas partes fosse conveniente e quando o adotado cometesse ingratidão contra o adotante. O artigo admite a dissolução do vínculo quando ocorrerem ofensas físicas, injúria grave, desonestidade da filha que vive na casa paterna, relações ilícitas com a madrasta ou o padrasto, desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade.

Percebe-se aqui a adoção para satisfação dos desejos dos adotantes, fator bastante forte ainda em nossa cultura.

Através dos relatórios do fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e os estudos constantes da Organização Mundial da Saúde (OMS), o conceito de adoção foi sendo ampliado, favorecendo principalmente as necessidades do adotado, sendo promulgada, assim, em 1965 a Lei 4.655 definindo a “Legitimação Adotiva”. O menor legitimado tem os mesmos direitos e deveres que o filho legítimo, sendo a adoção definida, nesse caso, como irrevogável.

Com a promulgação do Código de Menores, Lei 6.697, que entrou em vigor em 1980, foram definidas duas formas de adoção, a adoção simples e a plena (legitimação adotiva). Com o pronunciamento do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), instituiu-se uma única espécie de adoção, que é irrevogável.

Silva (1998)<sup>25</sup> tece algumas considerações sobre sua experiência com devoluções de crianças e adolescentes no juizado da cidade de Joinvile, apontando alguns elementos facilitadores para devolução, como: as “adoções prontas”, que chegam ao juizado com a vinculação afetiva já em andamento entre a família e a criança, a demora no trâmite dos processos e as “adoções à brasileira.

Motta (1998), em seu artigo “Adoção e psicanálise”, discute as problemáticas que podem advir depois da efetivação da adoção. A autora alerta para problemas sérios no desenvolvimento da criança que aparecem no andamento da relação e que, se não forem trabalhados, poderão culminar na devolução. Existe uma tendência a enxergar as dificuldades rotineiras dos filhos naturais como anormais nos filhos adotados. Isso é reflexo de um problema emocional dos pais adotivos que podem inclusive tender a ver problemas onde não os há, e passar a rejeitar o filho sentindo-se justificados por tal atitude, chegando a declarar-se vitimizados e injustiçados. A autora fala em rejeição inconsciente, quando a criança adotada não sente pertencer àquela

---

<sup>25</sup> Silva, S.R.M. (1998). Rejeição e devolução. Trabalho apresentado no III Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção em Florianópolis.

família, levando-a a identificar-se com seus pais naturais, e que não tendo uma idéia positiva sobre estes, sente-se ruim e inadequada, trazendo-lhe problemas comportamentais futuros. Aqui ela fala da “herança ruim”, estereótipo de que a criança é “ruim” porque veio de “pais ruins”, processo que aumenta a rejeição, onde os pais adotivos procuram se livrar de seus próprios aspectos “negativos”, livrando-se da criança e provocando um afastamento.

Nos Estados Unidos, onde existem as agências de adoção, agências que fazem o encaminhamento das crianças para as famílias pretendentes à adoção, bem como o treinamento desses referidos casais, as pesquisas de Steinhauer (1991), Barth e Berry (1990), McDonald, Lieberman, Partridge e Hornby (1991), retratam os procedimentos que os pesquisadores têm observado como necessários na prevenção da devolução ou fracasso na adoção. Observa-se, porém, que nessas pesquisas não aparece a palavra devolução, mas sim interrupção (*disruption*). Um termo pode ser diferenciado do outro considerando que nem todas as situações relatadas configurar-se-iam como devolução, ou seja, um retorno a uma situação anterior, mas uma interrupção no relacionamento criança ou adolescente e a família substituta. Essa seria, porém, apenas uma discussão sobre a diferenciação dos procedimentos que acompanham esse processo, pois o componente interno é o mesmo, a separação.

Em uma pesquisa realizada por Valdez, McNamara e Regis (1994), os autores discutem a prevenção da interrupção da adoção quando relacionados alguns aspectos como: pais altamente habilitados devendo ser combinados com crianças que apresentam problemas emocionais, comportamentais ou físicos, enquanto que os pais menos habilitados deveriam adotar crianças que viessem ao encontro dos critérios desejados e que fossem mais facilmente adaptáveis. A pesquisa nos mostra que até mesmo o treinamento não acaba com a diferença de habilidade entre os pais. Essa pesquisa nos sugere que seja utilizada para fazer essas combinações um Sistema de Avaliação do Comportamento da Criança e/ou Medida de Temperamento.

Steinhauer (1991), quando descreve os fatores relacionados ao sucesso ou fracasso em adoção, relata que este relacionamento é determinado por três fatores : características dos pais

adotivos; características da criança adotada e o ajuste de integração entre eles proporcionado pela habilidade de cada um em satisfazer as necessidades do outro e aceitar suas limitações. Esse autor chama atenção às chamadas criança inadotáveis, isto é, crianças com mais idade e com múltiplas colocações ou que ainda tenham fortes laços emocionais com membros de sua família de origem, são colocadas pelas agências em famílias que ficam à margem das qualificações adequadas para receber a criança, como se fossem “empurradas”, incorrendo no risco da interrupção.

Humphrey (conforme citado por Steinhauer,1991) demonstrou que os pais adotivos que tinham estreito relacionamento com seus próprios pais, e cuja auto-estima era baixa, foram aqueles que não se desvincularam com sucesso do seio de suas próprias famílias de origem, tendendo a incorrer em dificuldades ao procurarem uma criança. Outro fator importante é que os pais adotivos que resolveram seus sentimentos acerca da sua própria infertilidade parecem estar mais aptos para relacionarem-se com sucesso. Para que a adoção de uma criança com mais idade seja menos prejudicial, a família não deve ter nenhuma outra gratificação, não dependendo das habilidades da criança para solucionar suas carências emocionais. O papel que os pais adotivos assumem, enquanto substitutos, também pode ser um fator por si só estressante, pois podem sentir-se diferenciados pelo fato de não serem os pais biológicos. Esse fato pode desencadear um processo de competição, fantasiosa ou real, entre a família substituta e a família de origem.

Steinhauer (1991) também descreve as características negativas das crianças adotivas que são correlatas com o sucesso ou fracasso na adoção. Sugere que os meninos apresentam-se comumente mais conturbados do que as meninas, com desordens emocionais e de ansiedade. Na revisão desse autor sobre possíveis razões para o estresse em crianças adotadas, aparecem: maus-tratos parentais e perinatais de mães jovens e solteiras, negligência, abuso, perda da continuidade do estabelecimento e/ou das figuras de apego primeiras na adoção. O autor traz dados de que no período da adolescência, onde há uma sobrecarga na atividade de formação da identidade, a dificuldade de adaptação faz com que o adolescente fantasie um segundo grupo de pais,

processo que dificulta sua identificação com os pais substitutos. Através da literatura que pesquisou, Steinhauer (1991) relata que crianças adotivas são mais hostis, inseguras e desejosas de atenção. Aqui, são descritos os fatores que Steinhauer (1991) considera estarem relacionados ao fracasso na adoção:

- 1- Crianças com história de severa privação e múltiplas adoções, especialmente nos primeiros dois anos de vida, são de alto risco para uma quebra na adoção;
- 2- Crianças com diagnóstico de desordem de conduta;
- 3- Crianças que foram retiradas de uma família, permanecendo grande tempo com pais substitutos, numa relação positiva;
- 4- A adoção de crianças que ainda mantém forte o laço emocional com membros da família de origem ou com a família substituta é vulnerável ao fracasso;
- 5- Adoções nas quais um ou ambos os pais têm excessiva expectativa em relação à criança adotada;
- 6- Adoção na qual a criança, como resultado da experiência prévia, desenvolveu uma personalidade rígida com exageradas carências, que interfiram na integração familiar;
- 7- A idade da criança na adoção. Apesar de alguns dados disponíveis sugerirem que os riscos na adoção de crianças mais velhas é considerado menor do que o acreditado previamente, é geralmente aceito que, para minimizar os riscos, a adoção deva ocorrer o mais cedo possível.

No estudo de colocações de crianças nos outros países, principalmente Estados Unidos e Canadá, Steinhauer (1991) relata que as crianças são encaminhadas para famílias provisórias antes de irem para famílias adotivas, constituindo-se, portanto, em famílias substitutas provisórias, podendo estas, às vezes, permanecerem com a criança por um longo período de tempo. Pode-se relacionar este tipo de família provisória com a família guardiã vigente em nosso país, porém a institucionalização acontece antes mesmo da criança ser colocada em famílias substitutas.

Outro dado interessante é que, nos países acima citados, o encontro com a família de origem é incentivado mesmo depois da criança já estar com a família substituta, e sugere-se que os adolescentes que atinjam a maioridade possam manter contato com os pais biológicos, se os pais substitutos estiverem de acordo.

McDonald, Lieberman, Partridge e Hornby (1991), examinando as variáveis associadas à incidência de interrupção na adoção em 212 crianças, sendo que 95% eram de crianças com necessidades especiais e com idade acima de 3 anos no momento da colocação, concluíram que a interrupção na adoção parecia ser mais uma função dos fatores relacionados à criança do que das variáveis da família ou da agência. A idade da criança foi o melhor prognosticador da interrupção, acompanhado dos problemas emocionais e comportamentais. Quanto mais tempo a criança ficasse no Serviço de Custódia mais atrasos apresentavam antes da colocação efetiva.

Com relação à idade da criança, como variável que interfere na adaptação, temos a pesquisa de Barth e Berry (1990) que inclui fatores de risco para crianças mais velhas, como prévia colocação malsucedida e um grande número de problemas na infância. Os autores discutem a não existência de pais provisórios como um fator de risco, sendo que esta prática poderia ser recomendada na discussão de programas para prevenir a interrupção.

Em uma pesquisa que relacionava os problemas de interrupção no convívio familiar e a duração da hospitalização de pacientes psiquiátricos, os autores Dickson, Heffron e Parker (1990), através da comparação entre duas populações, isto é, das crianças adotivas e crianças cujos pais se divorciaram com outros pacientes pediátricos de igual idade, concluíram que a adoção e a interrupção familiar aumentavam significativamente a duração da hospitalização.

Acreditando serem as crianças com necessidades especiais as que têm maior risco de serem devolvidas, Westhues e Cohen (1990), numa comparação entre famílias que eles denominaram de sustentadoras, isto é, aquelas que mantinham seus compromissos de pais, com as famílias que interromperam, isto é, que não eram capazes de manter seu compromisso com a criança, observaram significativas diferenças no funcionamento interno dessas famílias, sendo

que, num funcionamento mais positivo, o papel dos pais na manutenção das colocações foi o dado mais importante dos resultados.

Numa pesquisa de Schmidt, Rosenthal e Bombeck (1988), na qual foram entrevistados pais adotivos de crianças com necessidades especiais, cujas adoções foram interrompidas por determinação judicial, os familiares relataram a separação como um episódio altamente estressante na história da família, e descreveram seis temas que surgiram das entrevistas: a) a inability das crianças desenvolverem afeição pelos pais adotivos; b) as dificuldades das crianças em se relacionarem com as crianças nascidas da família; c) a expectativa dos pais em relação a ter uma criança “menos trabalhosa”; d) o impacto das questões de infertilidade não resolvidas no processo de adoção; e) desconhecimento sobre o histórico da criança; e f) a importância do perito e profissional de apoio. Nesta pesquisa, os autores quando falam de cuidados adotivos provisórios, colocam esta questão como um tema discutível.

Com relação ao uso de adoções provisórias, Barth e Cols (1988), numa pesquisa denominada “Preveno Interrupção na Adoção”, concluíram que a diminuição da taxa de interrupções foi atribuída ao maior uso de adoções provisórias, e que, ao contrário do que se acreditava, colocações em que irmãos estavam juntos e adoções inter-raciais não eram prováveis de interrupção.

Rosenthal, Shmidt e Conner (1988) investigaram os aspectos preventivos da interrupção na adoção em crianças com necessidades especiais que tinham vivenciado colocações interrompidas e de crianças que tinham sido colocadas com sucesso. Encontraram como componentes para uma colocação bem-sucedida a pouca idade da criança quando da colocação, ser do gênero feminino, colocação adotiva com custódia provisória e colocação de irmãos. Incapacidades emocionais e comportamentais foram prognóstico de interrupção.

Numa perspectiva da família adotiva com relação às interrupções, o trabalho de Valentine, Conway e Randolph (1987) traz relatos de pais que tiveram a experiência da interrupção, onde através de entrevistas foram ouvidas experiências na pré-colocação, na

colocação, interrupção e pós-interrupção. O fator estresse familiar e a interrupção aparecem como integrantes dentro da dinâmica familiar. A sugestão é de que essas famílias sejam acompanhadas por profissionais da área de adoção, num entendimento mais completo e enfático, sendo que os autores concluem que a intervenção junto à família é mais apropriada do que com a criança.

Todas essas pesquisas retratam o receio, tanto para a família como para criança, de um novo fracasso na sua relação familiar. A idade da colocação da criança e interrupções anteriores, que influenciam no distúrbio de comportamento, firmam as variáveis mais influentes na interrupção. Acredito que todos os envolvidos com o processo sofrem, e é interessante assinalar a pesquisa de Elbow e Knight (1987), onde as autoras discutem a necessidade dos profissionais que trabalham com colocação de crianças em famílias, sua importância para auxiliar os integrantes dessa relação, de modo a minimizar as perdas e os sentimentos de fracasso que advêm dessas experiências.

Numa pesquisa realizada por Weber (1999), em que a autora discute o conceito e os preconceitos com relação à adoção, observa-se um número considerável de pessoas que se manifestam favoráveis à devolução de crianças quando surgem problemas como rebeldia, perfazendo um total de 15% de uma população de 410 entrevistados. É interessante notar-se, nessa pesquisa, que o baixo índice de escolaridade implicou num desconhecimento das leis sobre adoção: 20% dos entrevistados sem escolaridade concordam totalmente com a devolução, 13% dos entrevistados com nível secundário também concordam, e apenas 4,3% dos entrevistados com nível de escolaridade superior completo, pensam que as crianças adotadas devem ser “devolvidas” quando surgirem problemas como desobediência ou rebeldia.

As expectativas do filho “perfeito”, obediente, com todas as características positivas que fazem parte de elaborações fantasiosas dos pais, é percebida pelos profissionais como sintoma da não preparação dos pais pretendentes, somada à dificuldade de se detectar esses conflitos e,

conseqüentemente, a sua não elaboração, firmando a imagem de um casal inadequado como adotante.

É notória a necessidade do trabalho de pós-adoção, onde são acompanhadas as famílias em sua dinâmica, buscando assim evitar um novo abandono. No Brasil, porém, esse trabalho é dificultado pelo pequeno número de profissionais comprometidos com esta tarefa, e o número reduzido de produções científicas que discutam esse preparo - experiência que já existe em outros países, inclusive com artigos já publicados. Dessa forma, o levantamento dos motivos para a devolução e a busca de métodos de atuação profissional, com vistas à preparação das famílias pretendentes à adoção, são objetos dessa pesquisa, sem perder de vista a devolução de crianças colocadas em famílias substitutas. A probabilidade de sucesso na colocação da criança em família substituta, será maior se ela puder participar dos planos que lhe dizem respeito e puder ser ajudada no sentido de compreender o que significa sua colocação e o porquê dela. É difícil realizar um bom trabalho de colocação com crianças que foram retiradas da guarda dos pais pela justiça por motivo de negligência, pois não há tempo para prepará-las para a remoção, sendo difícil para elas compreenderem por que estão sendo retiradas de seus lares. Não é raro as crianças suporem que seu lar se desfez devido a seu mau comportamento, ou que foram mandadas embora como castigo. Essas crianças podem ficar ressentidas, e certamente não estarão prontas para aceitar os pais substitutos, nem tampouco estarão desejosas de fazê-lo. Esses fatos merecem maior atenção por parte dos responsáveis pelas decisões judiciais.

## CAPÍTULO III

# A INSTITUIÇÃO, OS AUTOS E OS MANIPULADORES

### 1- O JUIZADO

Criado no governo de Nereu Ramos, o Juizado da Infância e da Juventude de Florianópolis, inicialmente denominado de Juizado de Menores da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, através do decreto número 78, de 22 de agosto de 1935, era dirigido pelo meritíssimo Juiz de Direito Hercílio João da Silva Medeiros.

Sua criação teve como propósito prestar assistência, proteção e defesa a criança e ao adolescente abandonados, que na época viviam nas ruas praticando a mendicância e a vadiagem, sendo que nesse período estava em vigor o Código de Menores de 1927, elaborado por José Cândido de Albuquerque Mello Mattos.

Pedrosa (conforme citado por Espíndola, 1997), descrevendo as atividades do Juizado de Menores quando da sua criação, relata que este examinava o estado físico, mental e moral das crianças, bem como a situação social, moral e econômica de seus pais, tutores ou responsáveis. A partir disso, ordenava as medidas concernentes ao tratamento, colocação, guarda, vigilância e educação das crianças e adolescentes abandonados.

O abandono moral e material das crianças era visto como resultado da pobreza e da desorganização familiar, sendo esta uma das principais preocupações do Juizado de Menores.

Pedrosa, Juiz de Direito que substituiu o meritíssimo Dr. Hercílio João da Silva Medeiros em junho de 1943, constata que de 1935 até 1943, em processos regulares, foram declaradas abandonadas 425 crianças, sendo 312 do sexo masculino e 113 do feminino. Pedrosa tinha como meta combater a vadiagem, pois, para ele, esta levaria as crianças à mendicância, ao vício e à

prática de crimes, mais comumente ao furto, e para atingir tal objetivo contava com o apoio da polícia civil.

Nas décadas de 30 e 40, foram criadas, com o propósito de controlar e proteger os catarinenses, inúmeras obras sociais no Estado como: Juizado de Menores, Abrigo de Menores, Hospital Psiquiátrico Colônia Sant'Ana, Leprosário Santa Tereza, Legião Brasileira de Assistência (LBA), sob o comando de Beatriz (esposa de Nereu Ramos), Penitenciária, Hospital Nereu Ramos e inúmeros outros hospitais pelo interior do Estado. O Juizado e o Abrigo de Menores, mais a polícia, tinham a função de vigilância sobre as crianças e adolescentes. A infância abandonada era vista como um problema tipicamente urbano.

De 1971 até 1975, no final do governo Colombo Machado Sales, foram realizadas algumas obras de atendimento a crianças e adolescentes, como: ampliação em 250 vagas no Educandário 25 de Novembro (denominação atribuída posteriormente ao Abrigo de Menores, fundado em 1940, no governo de Nereu Ramos), por determinação do Conselho Nacional da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, em 1969, com o intuito de abolirem titulações como asilos, orfanatos e abrigos; implantação do Centro Educacional para crianças e adolescentes com problemas de conduta, em Biguaçu; construção do Centro de recepção e triagem para crianças e adolescentes, na capital, sendo executado o plano preventivo da marginalização da criança e realizada uma parceria com a Sociedade Promocional do Menor Trabalhador (Promenor), com o objetivo de orientar profissionalmente crianças e adolescentes.

Hoje, de acordo com a pesquisa realizada de agosto a setembro de 1999 pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, em parceria com o Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis, encontram-se cadastradas 8 instituições de abrigo na capital, a saber:

- 1- Casa Lar Nossa Senhora do Carmo - abriga meninas de 0 a 18 anos;
- 2- Irmandade Divino Espírito Santo, Casa Lar das Meninas – abriga crianças na faixa etária de 0 a 6 anos;
- 3- Jocum – atende crianças de 3 a 10 anos de ambos os sexos;

- 4- Ação Social Missão/ Casa Lar Menino - atende meninos de idade entre 8 e 17 anos;
- 5- Casa de Passagem – a única instituição da prefeitura;
- 6- Lar Recanto do Carinho – crianças portadoras do vírus HIV ou filhos de portadores do vírus HIV;
- 7- Lar São João da Cruz- atende meninos na faixa etária entre 13 e 17 anos;
- 8- SERTE (Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação) - atende meninos e meninas de 0 a 6 anos.

O Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital está instalado em prédio cedido pelo governo do Estado, localizado na rua Rui Barbosa, 621, no bairro Agrônômica, Florianópolis, SC. Desenvolve trabalho conjunto com demais instituições que fazem parte do Complexo de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município, como o Conselho Tutelar, S.O.S. Criança, NAPS (Núcleo de Apoio Psicossocial), Casa de Passagem, Hospital Infantil Joana de Gusmão. O Juizado é vinculado ao Fórum da Comarca da Capital, e constitui uma de suas Varas, especializada em infância e juventude. Desenvolve atividades, a saber: destituição do pátrio poder, busca e apreensão, nomeação substituto de tutor, alvarás, guarda e responsabilidade, precatórias, apuração de ato infracional, adoção nacional e internacional, verificação da situação da criança e do adolescente, habilitação para adoção, boletins de ocorrências e medidas sócio-educativas.

Como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 151<sup>26</sup>, que trata das atribuições da equipe interprofissional, temos no juizado da capital apenas o assistente social como representante das outras disciplinas que não as da área jurídica. Esse cargo foi criado nos quadros do Poder Judiciário do Estado em 1972, mais especificamente para os quadros do Juizado e Menores da Comarca da Capital. Antecedendo aos assistentes sociais nos Juizados de

---

<sup>26</sup> ECA - Art. 151- Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Menores, estavam os Comissários de Vigilância, hoje designados “Comissários da Infância e da Juventude”, que realizavam visitas domiciliares e também produziam pareceres sobre a situação dos menores.

Com relação ao encaminhamento de recém nascidos para adoção, de 1976 a 1985 esses iam diretamente da Maternidade Carmela Dutra para o Juizado, onde a profissional do Serviço Social encaminhava o bebê já para o casal ou pretendente em adotá-lo. A mãe biológica não era ouvida no juizado, pois era válida sua autorização por escrito, sendo juntado ao processo o relatório sobre o casal pretendente feito pela profissional da maternidade. O estágio de convivência era de 01 ano, e posteriormente se iniciava o processo de adoção. Os formulários encaminhados pela maternidade abordavam questões como a identificação do casal, situação habitacional, atestado de sanidade física, comprovante de rendimentos, identidade e a impressão da profissional sobre o casal. Quando o casal se inscrevia na maternidade, num primeiro momento, era solicitado que apresentasse a certidão de casamento, e após o nascimento da criança esses casais eram chamados, e outros documentos lhes eram exigidos. Discutia-se nas entrevistas assuntos como motivação para adoção, a questão da esterilidade de um dos membros do casal, o que os familiares extensivos pensavam sobre o assunto, se conheciam casais que já tinham adotado, se já haviam tido experiência com crianças. As profissionais centravam os encaminhamentos nas características físicas similares da criança e do casal. Percebe-se, aqui, a ausência da adoção inter-racial, já bastante praticada nos momentos atuais.

Por questões administrativas da maternidade, a partir de 1985 esse procedimento de colocação de crianças em famílias se concentrou no juizado onde funcionava o setor do Serviço Social, com a ajuda dos profissionais da FUCABEM (Fundação Catarinense do Bem-Estar do Menor), que desenvolviam trabalhos junto ao Juizado, no atendimento às famílias e crianças ou adolescentes. Esses atendimentos eram divididos em pré triagem, colocação familiar, assistência preventiva, acompanhamento e liberdade assistida. No caso de colocação familiar, o bacharel em direito é que fazia o pedido de adoção, e já era encaminhado para o juiz, para a devida

autorização. As crianças maiores eram encaminhadas ao juizado com o casal pretendente, e o promotor fazia o pedido da colocação. Na adoção, expedia-se a guarda provisória enquanto tramitava o processo. Nessa época, a adoção internacional era rara.

Atualmente, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, criou-se o processo de habilitação para a adoção, sendo que a pessoa se inscreve, preenche um cadastro com suas informações pessoais e as características da criança pretendida, entrega a documentação exigida (anexo III), passa pelo estudo social e entra numa fila que é dividida por ordem de região, isto é, tem preferência pessoas da comarca, do Estado e depois dos outros estados. No caso de recém-nascidos, a mãe biológica tem dez dias para se manifestar contrariamente à doação, depois de ser ouvida em juízo. No caso da guarda, a família substituta faz a solicitação, que tanto pode anteceder o pedido de adoção como também se configurar apenas como regularização de uma relação já existente entre a criança e a família; dessa forma nem toda guarda sugere posterior adoção.

A equipe do Juizado da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis atualmente é composta por: um juiz (cujas atribuições estão previstas nos artigos 148 do ECA); dois representantes do Ministério Público (art. 200 a 205 do ECA); um advogado (art. 206 e 207 do ECA); três assistentes sociais responsáveis pelo cadastro dos casais pretendentes à adoção, pela realização de entrevistas e acompanhamento dos casos através de visitas constantes e emissão de pareceres, e pelo acompanhamento das famílias no estágio de convivência; três assistentes sociais no programa de liberdade assistida direcionada para adolescentes infratores; duas assistentes sociais do Ministério Público; dois técnicos judiciários; quatorze comissários da infância e juventude; dois oficiais de justiça; três policiais que cuidam da segurança; dois motoristas cedidos pelo Tribunal de Justiça; duas auxiliares de serviços gerais cedidas pelo fórum da capital; e duas secretárias auxiliares do Ministério Público.

Associado ao trabalho do juizado encontra-se a CEJA<sup>27</sup> (Comissão Estadual Judiciária da Adoção), órgão oficial que tem como objetivo auxiliar os Juízos da Infância e da Juventude do Estado de Santa Catarina nos procedimentos relativos à adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes.

A CEJA funciona na sede da Corregedoria-Geral da Justiça, situada à Praça Tancredo Neves, 208 - Edifício do Tribunal de Justiça (8º andar), Florianópolis - SC, sendo composta de seis membros, a saber: o Corregedor-Geral; um Juiz da Infância e da Juventude da Comarca da Capital; um representante do Ministério Público; um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); um representante do Conselho Regional do Serviço Social; um representante do Conselho Regional de Psicologia.

A CEJA mantém um cadastro geral, cadastro apresentado no anexo II, atualizado e sigiloso de: pretendentes à adoção em âmbito nacional; estrangeiros residentes e domiciliados fora do Brasil, interessados em adotar crianças e adolescentes em condições de serem adotados, desde que esgotadas as possibilidades de adoção nacional na comarca de origem; instituições de abrigo e crianças/adolescentes abrigados (anexo IV).

Pode-se observar nas informações registradas pela CEJA no ano de 1998 que, dos 907 pretendentes à adoção, 482 (53%) são residentes em Santa Catarina, 290 (31%) no Estado de São Paulo e 135 (16%) em outros estados. Do cadastro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados no ano de 1998, constatou-se que 137 crianças eram passíveis de colocação em família substituta, sendo que 65 desses tinham idade acima de 10 anos, 98 eram meninos e 39 meninas. Outro dado importante é que 44% das crianças abrigadas ficaram abrigadas mais de 2 anos e que 62% encontrava-se na idade de 7 anos.

Constatado o estado de abandono de criança ou de adolescente e não havendo

---

<sup>27</sup> A COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/SC- instituída pela Resolução nº 001/93/TJ, de 02/06/93, do Órgão Especial do TJSC e regulamentada pelo Provimento nº 12/93 da Corregedoria Geral da Justiça, com a finalidade de contribuir para a garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, segundo a Lei Federal nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

possibilidade de sua colocação em família substituta pelo cadastro local, o juiz contatará com a CEJA, sendo que esta busca, quer no banco de dados de pretendentes brasileiros, quer junto aos estrangeiros, interessados em adotá-las, sendo que a apresentação é feita apenas aos interessados habilitados, através de fotos e dossiê contendo a história pregressa e antecedentes sócio-familiares da criança.

O juizado mantém um mapa estatístico da movimentação de seus serviços relativo aos meses do ano, onde pode-se observar que, de janeiro à outubro de 1999, deram entrada 56 casos de guarda, 21 casos de tutela e 46 casos de adoção. Nesse mesmo período, foram sentenciadas 24 guardas, 11 tutelas e 33 adoções, sendo que 2 adoções foram internacionais. Constata-se, dessa forma, que o número de adoções sentenciadas foi maior do que as sentenças de guardas, porém deram entrada maior número de pedido de guarda. Este dado pode representar que algumas guardas que deram entrada poderiam fazer parte da guarda que antecede a adoção, principalmente de casais que chegam ao juizado já com a adoção pronta, isto é, já com a criança a ser adotada, não fazendo parte do processo de habilitação e nem da fila que corre neste processo. No mapa estatístico não fica delimitado que tipo de guarda, fazendo assim parte todos os pedidos que deram entrada naquele mês.

## 2- OS CONSTRUTORES DA FÁBULA:

Termo utilizado por Corrêa (1983), construtores da fábula traduziria a idéia de que nos autos os fatos estão suspensos, não havendo mais a possibilidade de revivê-los, sendo que desta forma na análise das devoluções através da leitura dos processos, descritas do ponto de vista dos atores jurídicos, estou percorrendo o caminho visto por esses atores, ou como os chamou Corrêa (1983), o dos manipuladores técnicos<sup>28</sup>.

---

<sup>28</sup> *Manipuladores técnicos* - os atores principais de um processo penal: o advogado, o promotor e o juiz, que detêm o conhecimento dos recursos legais possíveis em cada caso e também no âmbito de sua manipulação (Corrêa, 1983, p. 23).

O material que foi trabalhado, processos ou autos, revela a complexidade de seu conteúdo, não podendo ser apreendido apenas através da reprodução pura e simples ou de uma descrição dos seus componentes, mas com o entendimento de uma versão, ou relato jurídico de relações familiares em crise e que a busca no aparato jurídico seria a solução, e, como tal, os manipuladores técnicos encontram-se na função de solucionadores.

Aqui identifico e descrevo os construtores:

JUIZ - Como consta nos artigos 147, 148 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a ele compete conhecer representações promovidas pelo Ministério Público, conhecer pedidos de adoção e seus incidentes, conhecer pedidos de guarda e tutela, conhecer ações de destituição do pátrio poder, perda ou modificação da tutela ou guarda, designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesse da criança e do adolescente, dentre outras competências.

A figura máxima nos autos, o Juiz, presente em todas as leituras determinando, rompendo e intervindo nas relações, fica com a dupla função, isto é, a de mediador e a de detentor da solução, quando o impasse se instaura na família. Simbolicamente visto como o pai, aquele que vai organizar o que parece desorganizado, o terceiro na relação, o juiz, muitas vezes, em sua audiência se restringe ao manifesto, por falta de um diagnóstico longitudinal e por representar um sistema de poder disciplinar.

Na relação com os outros profissionais, destaco aqui a figura do psicólogo, pois observa-se similaridades entre a clínica e o processo de entendimento das relações que se desenrolam quando da manifestação de um juiz nos autos. Assim como o cliente precisa do terapeuta para descobrir as razões inconscientes dos seus sintomas, o juiz necessita do técnico, para uma abordagem mais profunda, a fim de descobrir o não manifesto, ou seja, o que está além dos autos. Não devemos esquecer que o juiz é um ser humano que, por motivos conscientes ou inconscientes, pode compactuar com a doença da família, necessitando, portanto, desse trabalho conjunto.

Assessorando-se das outras ciências, Serviço Social, Psicologia, Psiquiatria, o juiz abre a possibilidade da interdisciplinaridade, porém sabe o quanto é detentor do poder de decisão.

PROMOTOR - Representante do Ministério Público no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), dentre muitas funções, promove e acompanha as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do pátrio poder, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiões. Zela pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Atuando diretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabe ao promotor essa função de seguir rigidamente dentro da lei a defensoria dessa referida população. Aparece sempre nos autos antes da determinação do juiz.

Corrêa (1983) referindo-se aos profissionais que participam dos autos descreve:

*“Os atores jurídicos têm plena consciência da manipulação que realizam todo o tempo, como veremos. Um promotor, esgotada sua argumentação jurídica, onde tentava mostrar que o processo segue apenas as linhas predeterminadas, diz afinal: ‘claro, por último existem sempre três versões: a sua, a minha e a verdadeira’ (p. 41).*

ADVOGADO - Referindo-se ao art. 206 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), esse profissional aparece como aquele que poderá intervir nos procedimentos legais e será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial. O advogado pode ser nomeado pelo juiz, ou o interessado constituir outro de sua preferência.

## SOBRE O ESTUDO SOCIAL E O ASSISTENTE SOCIAL

No Juizado da Infância e Juventude da capital, o estudo social compõe os documentos que aparecem nos autos, estudo esse determinado pelo juiz e que aparece nos autos como uma das peças mais importantes e, por que não dizer, decisivas em determinadas histórias, pois o caráter conclusivo deste estudo indicará ao juiz o deferimento ou não do pedido. Aqui podemos citar Foucault (1995):

*“O exame faz também a individualidade entrar num campo documentário. O exame que coloca os indivíduos num campo de vigilância situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam. Um “poder de escrita” é constituído como uma peça essencial nas engrenagens da disciplina”(p. 168).*

Dentro dos autos, o estudo social é a leitura do real, que aproxima os outros profissionais do que está aparentemente fora do visível. Porém, esta leitura também passa por um referencial julgador, mesmo porque todo parecer tem que ser conclusivo, supondo uma certa forma de exercício de poder.

Nos casos de adoção, a entrevista da Assistente Social enfoca qualificação completa dos requerentes, constituição familiar, situação habitacional, sanitária e econômico-financeira, relacionamento familiar, motivação para a adoção, características da criança pretendida, diagnóstico social e conclusão.

No momento em que os atos se transformam em autos, o concreto perde toda a sua importância, e o debate dá-se entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do real que melhor reforce o seu ponto de vista.

Diante dessa dinâmica, temos as histórias das famílias e das crianças percorrendo o caminho junto à localização dos profissionais. A dinâmica funcional do juizado parece transparecer quando são manifestados os caminhos percorridos, pelos processos, dentro deste ambiente físico; assim são os relatos verbais: “o processo subiu”, “o processo está lá em baixo na promotoria”, “o processo foi arquivado” e em alguns casos “onde está o processo?”. A participação dos funcionários, como os guardas, os oficiais de justiça, os escrivães, todos participam da história pois, direta ou indiretamente, mantêm contato com a família e a criança que são descritas nos autos.

### 3- O CAMINHO PERCORRIDO POR UM PROCESSO:

Através da leitura de vários processos, observaram-se algumas similaridades que podem ser destacadas, principalmente a colocação da criança na família substituta sob a modalidade de guarda. Preservando a peculiaridade de cada caso, descrevo uma seqüência quase rígida do andamento de um processo para a colocação da criança ou adolescente em família substituta, e posterior devolução.

Para melhor compreensão dos processos, vale ressaltar que os mesmos são nomeados como: ação de verificação de situação irregular, destituição do pátrio poder, pedido de adoção, pedido de guarda. Todas essas ações são destinadas à regularização da situação da criança, no que tange à colocação em família substituta.

#### 3.1 - A COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA:

- manifestação dos profissionais do Serviço Social do juizado, Conselho Tutelar ou SOS Criança;
- nomeação do profissional psicólogo, caso os profissionais do juizado percebam a necessidade do parecer deste profissional, pois a função de psicólogo não existe no quadro funcional do juizado (ação de adoção e de situação irregular);
- encaminhamento da criança para os abrigos (principalmente nos casos de verificação de situação irregular);
- relatório do Abrigo sobre a criança;
- relatório do Serviço Social do Juizado referente à família substituta;
- levantamento dos documentos exigidos para a colocação em adoção (processo de habilitação);
- manifestação da promotoria;

- pedido de um curador para defesa da família de origem no caso de destituição do pátrio poder;
- edital de citação a ser publicado no Diário Oficial da Justiça na busca da família de origem;
- determinação do juiz.

### 3.2 - A DEVOLUÇÃO:

- manifestação do Serviço Social do juizado ou relatório do Conselho Tutelar e SOS criança, referindo-se à família que deseja proceder à devolução, com sugestões;
- realização de encaminhamentos de profissionais que possam intervir na família em crise;
- promotoria se manifesta;
- determinação do juiz para revogação da guarda (se for o caso);
- abrigamento da criança.

### 3.3 –DEPOIS DA DEVOLUÇÃO:

- relatório do abrigo sobre a criança;
- o juiz, no caso de adoção, encaminha pedido para que a CEJA (Comissão Estadual Judiciária da Adoção) verifique a possibilidade de colocação em outra família substituta;
- ofício da Corregedoria Geral informando a possibilidade de nova colocação em família substituta;
- nova colocação.

Assim se construíram as histórias, ou as fábulas, onde cada caso com sua peculiaridade percorrem as vias jurídicas, demonstrando a fragilidade dos relacionamentos parentais.

## CAPÍTULO IV

### PERCURSO METODOLÓGICO

Trata-se de uma pesquisa documental que procurou o entendimento dos procedimentos judiciais na devolução de crianças colocadas em famílias substitutas, através da análise das histórias relatadas pelos profissionais que acompanharam essas famílias, percorrendo o caminho das intervenções judiciais junto à dinâmica da família e da criança.

Conceituando o documento e sua variedade de utilização na investigação social, Erlandson (conforme citado por Valles, 1997) define o material escrito, e mais concretamente os documentos legais, como formas através das quais os procedimentos judiciais recorrem às palavras ditas e as transformam em documentos escritos.

*“El término documento se refiere a la amplia gama de registros escritos y simbólicos, así como a cualquier material y datos disponibles. Los documentos incluyen prácticamente cualquier cosa existente previa a y durante la investigación, incluyendo relatos históricos o periodísticos, obras de arte, fotografías, memoranda, registros de acreditación, transcripciones de televisión, periódicos, folhetos, agendas y notas de reuniones, audio o videocintas, extractos presupuestarios o estados de cuentas, apuntes de estudiantes o profesores, discursos” (p. 120).*

Os documentos são inscrições onde se pode ler o que se refere a algum aspecto do mundo social, onde de uma certa forma não se pode intervir, pois lida-se com o que já aconteceu, pode-se através da leitura entendê-lo e interpretá-lo.

Numa entrevista prévia com a Assistente Social, pude perceber a dificuldade de se conseguir um contato com os componentes das histórias de devolução, tanto a família como a criança, optando assim pela leitura dos processos, sem que fossem desconsiderados os casos que estavam já em acompanhamento, através de atendimento clínico, realizados por mim.

Optei-se, então, pelo estudo dos autos (como é comumente chamado nos meios jurídicos), porém, antes e durante a realização da leitura dos mesmos, foram utilizados outros métodos de investigação, como a observação participante de campo (pois a pesquisa foi desenvolvida dentro da sala de trabalho das técnicas do Serviço Social) e a entrevista com os profissionais que participaram do processo, aprofundando dados sobre o caso em estudo e os procedimentos jurídicos ali relatados.

Dentro deste contexto, Valles (1997) afirma que os três ingredientes metodológicos principais na investigação social são a documentação, a observação e a conversação ou entrevista. Combinados esses três procedimentos metodológicos, teremos uma excelente reflexão sobre o assunto.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa que se utilizou dos documentos escritos, a partir dos quais procedeu-se a uma análise qualitativa.

Como é descrito por Minayo (1993), a metodologia de análise qualitativa busca o significado e intencionalidade dos atos, as relações, bem como as estruturas sociais que, nesta pesquisa, foram apreendidos a partir dos autos pesquisados. Sobre o enfoque na análise qualitativa, Bardin (1977) postula que esse tipo de análise refere-se a indicadores não freqüenciais, permitindo inferências.

*“Pode-se dizer que o que caracteriza a análise qualitativa é o fato de a “inferência”- sempre que é realizada - ser fundada na presença do índice (tema, palavra, personagem, etc.), e não sobre a freqüência da sua aparição, em cada comunicação individual” (p. 116).*

Guba e Lincol (conforme citado por Lüdke e André, 1986) descrevem várias vantagens para o uso de documentos na pesquisa: são uma fonte estável e rica, de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador; seu custo baixo; e uma fonte não reativa, isto é, quando o acesso ao sujeito é impraticável ou a interação pode alterar seu comportamento.

Valles (1997) levanta alguns aspectos na avaliação dos documentos, como sua autenticidade, a disponibilidade da documentação, representatividade, credibilidade e as inferências a partir dos conteúdos.

## 1- AMOSTRA

A amostra foi composta por um conjunto de prontuários (processos ou autos) que foram anteriormente levantados pelas assistentes sociais, prontuários esses que continham a descrição da ocorrência de devolução de crianças acompanhadas pelo Juizado da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis, e que foram acompanhados pelas referidas profissionais desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) até o ano de 1999, ano da realização do trabalho. Como já foi descrito, tratam-se de casos de crianças colocadas nas três modalidades de família substituta: guarda, tutela e adoção e que foram devolvidas para as instituições através do processo legal.

Deve-se aqui considerar a irrevogabilidade da adoção, caso onde a devolução manifesta-se, através de denúncias até chegar ao juizado, o que culmina num processo de retirada da criança. Não fizeram parte dessa pesquisa as devoluções advindas de determinações judiciais por motivo de disputa entre os adultos, isto é, pais biológicos e substitutos, pois considera-se ser esta devolução não motivada por conteúdos da relação familiar. O número de prontuários estudados foram dez, dos treze levantados pelas profissionais.

## 2- PROCEDIMENTOS

Num primeiro momento, o projeto de pesquisa passou por uma apreciação da Juíza da Infância e Juventude da cidade de Florianópolis, com o objetivo de que a mesma autorizasse o acesso ao cadastro de famílias substitutas e posterior manuseio dos prontuários, uma vez que

esses documentos são sigilosos e ficam sob a responsabilidade dos profissionais que trabalham junto à justiça.

Através de um contato prévio com as três assistentes sociais que trabalham com a colocação de crianças em famílias substitutas, pôde-se levantar os casos de devolução que foram acompanhados pelo Juizado da Infância e Juventude da capital. Aqui a devolução será caracterizada como a manifestação do desejo de devolver, seguida da entrega da criança para os cuidados judiciais. O contato com os técnicos do judiciário (assistentes sociais) foi de grande relevância para a realização da pesquisa, pois os mesmos acompanharam os casos, e detinham informações que, em determinadas situações, não foram relatadas nos prontuários. Não houve delimitação do período da ocorrência das devoluções, pois, não tendo controle sistemático das mesmas, as informações se basearam na lembrança dos casos que as profissionais acompanharam durante o tempo em que estão no juizado.

De posse da listagem foi solicitado, junto ao cartório que funciona nas dependências do juizado, o manuseio dos processos, ficando sob a minha responsabilidade a entrega dos mesmos depois de estudados. A leitura processou-se na sala da equipe técnica, ocupada apenas pelas três assistentes sociais, ocorrendo também neste momento as entrevistas com as referidas profissionais, sobre o caso que estava sendo lido. Essa entrevista ficou vinculada diretamente à necessidade de esclarecimentos dos termos jurídicos que acompanhavam os processos, bem como ao aprofundamento das observações informais, isto é, não descritas nos processos, mas que representavam a visão que essas mesmas profissionais tinham sobre o caso.

Interessante seria relatar que durante a leitura dos processos, num dado momento fui interrompida pelo funcionário do cartório com o objetivo de resgatar o processo que estava sendo lido, pois uma das partes que foi citada no processo estava no juizado e pedia informação sobre o andamento do mesmo. Tive aqui a oportunidade de conhecer pessoalmente a mãe biológica de uma criança que já tinha sido devolvida pela família substituta, porém nenhuma intervenção foi realizada, pois não fazia parte do estudo.

A leitura constou do manuseio direto do material, transcrição de todos os documentos que constavam no processo e seu conteúdo, para entendimento do caso e conseqüente avaliação num outro momento. Apenas alguns documentos foram xerocados, pois não foi autorizada a retirada dos documentos das dependências do Juizado.

Analisei dez casos dos treze levantados pelos referidos profissionais, pois três deles não foram passíveis de estudo, porque, embora arquivados, não foram localizados, uma vez que o funcionário que estava disponível para localizá-los foi transferido para outro departamento, não tendo sido disponibilizado, pelo cartório, outro funcionário para buscar os processos.

Durante o estudo, ocorreram outros casos de devolução, não sendo objetos do estudo porque ainda não faziam parte descritiva dos autos, mas que foram acompanhados através de entrevistas com as assistentes sociais, e que fizeram parte das discussões no momento da avaliação dos casos.

Foi autorizado também o manuseio dos mapas estatísticos da movimentação mensal do juizado, leitura que foi realizada dentro do cartório, pois esses documentos não podiam sair daquelas dependências.

### 3- ANÁLISE DE DADOS

Baseando-se nas premissas deste trabalho, que tem como referência a experiência de atendimento de famílias que devolveram crianças que estavam sob sua guarda, elaboraram-se várias premissas que melhor representassem o processo de devolução, assim sendo: sexo e cor da criança devolvida; modalidade da família substituta onde ocorreu a devolução; idade da criança no momento da devolução; números de vezes que foi devolvida; tempo do abrigo antes da colocação em família substituta; motivo da separação da criança de sua família de origem e idade da criança no momento da separação; motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança; motivo manifesto pela família substituta no momento da devolução; tempo de

permanência junto à família substituta antes da devolução; a ocorrência de intervenção dos profissionais do juizado antes da devolução; a forma como se processou a devolução. A partir dessas categorias os casos foram analisados, com um enfoque interpretativo na compreensão do que era manifesto nos registros.

Aqui podemos citar Richardson (1985), que descreve a análise documental como “uma observação que tem como objeto não os fenômenos sociais, quando e como se produzem, mas as manifestações que registram esses fenômenos e as idéias elaboradas a partir deles” (p. 182). Nesse trabalho em questão, não participei dos processos no momento em que estavam em andamento, salvo um encaminhamento que foi feito de atendimento clínico; mas pude conhecer as manifestações já registradas como idéias e concepções formadas sobre os mesmos.

Através da leitura minuciosa dos autos judiciais, foi possível identificar algumas dificuldades que sugerem ser próprias do material e da estratégia utilizada, problemas como: falta de documentos que deveriam compor a seqüência do processo; a disposição do pessoal do serviço de cartório para localizar os processos, principalmente os que já estavam arquivados, ficando centralizado em apenas uma pessoa do cartório o trabalho de localização, inviabilizando o acesso quando esse funcionário foi deslocado para outro departamento dentro do juizado.

Por se tratar de um tema sobre o qual não se encontram estatísticas prontas, os processos que foram estudados no juizado fizeram parte de uma seleção prévia dos próprios profissionais que trabalharam com a devolução.

## CAPÍTULO V

### RESULTADOS: INTERPRETAÇÃO E DISCUSSÃO

O QUE NÃO ESTÁ NOS AUTOS NÃO ESTÁ NO MUNDO.  
Ditado jurídico

Tendo como procedimento de trabalho a leitura dos processos de devolução de crianças e adolescentes colocados em família substituta, no Juizado da Infância e Juventude de Florianópolis, os números que aparecem nesta pesquisa fazem parte de um levantamento paralelo para aprofundamento das questões referentes à compreensão dos procedimentos legais que percorrem a devolução. Desta forma, as discussões ficaram centralizadas nos casos lidos e em todo o percurso das manifestações reais e simbólicas dessas devoluções.

Dentre os dez casos estudados, nove eram de famílias substitutas que estavam com a guarda da criança (guardas prontas, onde o casal já conhecia a criança e dirigia-se ao juizado para regularizar a situação), e apenas um caso era de adoção. Porém, segundo o levantamento das profissionais da área social, dos outros três casos que não foram estudados, dois eram de devolução na adoção e apenas um na modalidade de guarda.

Os processos datam de 1983 a 1997, e a maioria deles denominava-se Verificação de Situação Irregular, sendo que em 1997 observou-se a ocorrência de cinco casos de devolução, isto é, depois do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Dos dez casos, sete ainda estavam em andamento no período em que o estudo estava se realizando, isto é 1999, inclusive o caso iniciado em 1983.

Os motivos de conclusão dos outros três casos foram os seguintes: no primeiro, uma colocação em adoção; no segundo, a criança atingiu a maioridade, e, portanto, não estava mais sob os cuidados do Juizado; no terceiro, houve o retorno da criança para sua família de origem.

A seguir, serão descritos os dez casos analisados segundo as categorias já definidas anteriormente. Muitos dados da identificação dos mesmos foram substituídos ou omitidos, uma vez que os processos lidos fazem parte de informações sigilosas do judiciário.

Quadro I – Quadro das categorias de análise dos casos I e II.

	CASO I	CASO II
Sexo e Cor	<i>Masculino – Negra</i>	<i>Masculino – Branca</i>
Modalidade da família substituta	<i>Guarda provisória, no período de convivência para adoção.</i>	<i>Guarda, com pedido de destituição do pátrio poder.</i>
Número de vezes que foi devolvida	<i>2 vezes</i>	<i>1 vez</i>
Idade da criança no momento da devolução	<i>1ª aos 7 anos 2ª aos 9 anos</i>	<i>7 anos</i>
Tempo de abrigo antes da colocação	<i>1ª - 4 anos 2ª - 2 anos. *ainda encontrava-se abrigado na época do estudo.</i>	<i>Não ficou abrigado</i>
Motivo da separação da criança da família de origem	<i>- Mãe deficiente mental, extrema pobreza. - separação ocorreu quando a criança estava com 1 ano e 6 meses, com diagnóstico de desnutrição de II grau.</i>	<i>- Nova gestação da mãe, esta tinha uma vida promíscua não tendo condições de cuidar das duas crianças. - separação ocorreu quando a criança estava com 4 anos.</i>
Motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança	<i>1ª família – desejo de ter mais um filho, e de ajudar crianças abandonadas. 2ª família – casal de apoio da instituição que levou a criança para casa.</i>	<i>Infertilidade do casal sem filhos, sendo que a guardiã ficou sensibilizada com a situação da criança; o guardião, no início, mostrou-se bastante resistente a aceitar a idéia de ter filhos.</i>
Motivo manifesto no momento da devolução	<i>1ª família – comportamento agressivo, fuga e não aceitação das intervenções do casal. 2ª família- falta de hábitos de higiene, agressividade e não aceitação das orientações do casal.</i>	<i>Comportamento inadequado, furtos, agressividade e divergências entre os guardiões quanto ao manejo educacional da criança.</i>
Tempo de permanência na família substituta	<i>1ª família – 2 anos. 2ª família – alguns meses, não ficando claro nos autos o número de meses.</i>	<i>02 anos e poucos meses</i>
Intervenção do juizado	<i>Meses antes, numa visita domiciliar, foi constatado o conflito, mas nenhuma intervenção foi feita.</i>	<i>Não houve intervenção antes da devolução; depois da devolução vários encaminhamentos para psiquiatras e psicólogos.</i>
A forma como se processou a devolução	<i>O casal procurou o juizado para que os profissionais encaminhassem a criança para outra família, e a criança foi encaminhada para o abrigo.</i>	<i>A guardiã compareceu ao juizado para a devolver, e fez ameaças à integridade física da criança, caso tivesse que retornar com a mesma para casa. A criança foi abrigada e, depois de dois dias, foi concedida a guarda apenas para o guardião, que não aceitava a devolução.</i>

Quadro II- Quadro das categorias de análise dos casos III e IV.

	CASO III	CASO IV
Sexo e Cor	<i>Masculino – Branca</i>	<i>Feminino – Branca</i>
Modalidade da família substituta	<i>Adoção</i>	<i>Guarda com pedido de destituição do pátrio poder.</i>
Número de vezes que foi devolvida	<i>Como na adoção não é passível de devolução, houve a manifestação da família para a internação do adolescente.</i>	<i>1 vez</i>
Idade da criança no momento da devolução	<i>O primeiro pedido de internação foi com 15 anos, mas as avaliações que compõem os autos datam de quando a criança estava com 7 anos.</i>	<i>8 anos</i>
Tempo de abrigo antes da colocação	<i>Não ficou abrigado, houve a colação em adoção ainda Quando bebê, isto é, 2 dias de vida.</i>	<i>1 ano e 3 meses</i>
Motivo da separação da criança da família de origem	<i>Não foi possível obter essa informação, pois o processo de adoção aconteceu em outra comarca.</i>	<i>Abandono da mãe, e o pai doente não tinha condições de cuidar da criança. A separação da família ocorreu quando a criança estava com 1 ano e 6 meses.</i>
Motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança	<i>Desejava ter um filho do sexo oposto; já tinha duas filhas.</i>	<i>Infertilidade</i>
Motivo manifesto no momento da devolução	<i>Comportamento inadequado, furtos, dificuldade de seguir regras, fugas, desvio de conduta comprovada por pareceres.</i>	<i>Dificuldade do casal no manejo com a criança, gerando conflito conjugal. *aparece nos autos o desejo também da criança separar-se da família.</i>
Tempo de permanência na família substituta	<i>15 anos</i>	<i>5 anos e 10 meses</i>
Intervenção do juiz	<i>Encaminhamento para terapia familiar</i>	<i>O casal procurou atendimento psicológico, por conta própria, antes da devolução.</i>
A forma como processou-se a devolução	<i>Pedido junto ao Poder Judiciário para que o adolescente ficasse no abrigo, em regime de internato, para tratamento. Busca através de uma legitimação técnica a exclusão do adolescente do convívio familiar, uma vez que a família estava convencida de que o comportamento inadequado do adolescente era determinado geneticamente e irreversível.</i>	<i>Um pedido encaminhado pela família para revogar a guarda e a criança foi encaminhada para o abrigo. Atualmente, a criança retornou à família de origem; está com o pai.</i>

Quadro III – Quadro das categorias de análise dos casos V e VI.

	CASO V	CASO VI
Sexo e Cor	<i>Feminino – Negra</i>	<i>Feminino – Branca</i>
Modalidade da família substituta	<i>Guarda com pedido de destituição do pátrio poder.</i>	<i>Guarda com destituição do pátrio poder.</i>
Número de vezes que foi devolvida	<i>2 vezes</i>	<i>2 vezes, pela mesma família.</i>
Idade da criança no momento da devolução	<i>1ª família – 6 anos 2ª família – 7 anos</i>	<i>5 anos, sendo que as duas devoluções aconteceram na mesma idade.</i>
Tempo de abrigo antes da colocação	<i>1ª família – 05 meses abrigada 2ª família. – 08 meses abrigada</i>	<i>1ª colocação – 08 meses. 2ª colocação – alguns dias. Nos autos não houve precisão dos dias exatos.</i>
Motivo da separação da criança da família de origem	<i>Desestruturação familiar, abandono dos pais, mãe utiliza drogas. A separação da família ocorreu quando a criança estava com 5 anos.</i>	<i>Mãe negligente e alcoólatra e extrema pobreza. A criança foi separada da mãe quando estava com 3 anos e 8 meses.</i>
Motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança	<i>1ª família – a avó materna ficou com a guarda porque a filha dependente de drogas não tinha condições de cuidar. 2ª família – desejo do guardião de ter uma filha por adoção. Houve resistência da família, porém depois ficaram sensibilizados com a situação da criança.</i>	<i>Por ser tia (irmã do pai da criança), a família foi visitar a criança na instituição e ficaram sensibilizados com o abandono dela.</i>
Motivo manifesto no momento da devolução	<i>1ª família – brigas com outras crianças da família; o avó não gosta da criança. 2ª família – não aparece o motivo nos autos, apenas que a família desistiu da guarda.</i>	<i>A depressão da guardiã, devido a morte de um de seus filhos, fundamentou a devolução. Na segunda devolução nova crise depressiva.</i>
Tempo de permanência na família substituta	<i>1ª família – 3 meses 2ª família – 5 meses</i>	<i>5 meses, e depois mais alguns dias.</i>
Intervenção do juizado	<i>1ª família – várias solicitações para que a avó permanecesse com a criança. 2ª família – nenhuma intervenção. No momento do estudo, houve uma comunicação da instituição onde a criança estava abrigada de que a mesma teria sido encaminhada para a avó, a primeira família substituta, devido ao fechamento da instituição.</i>	<i>Na primeira devolução, foi solicitado que a guardiã permanecesse com a criança. Na segunda devolução, houve encaminhamento para tratamento psiquiátrico da guardiã.</i>
A forma como processou-se a devolução	<i>Nas duas situações, via pedido formal de devolução e posterior encaminhamento ao juiz para o abrigo, o guardião da segunda família diz que não aceitava a devolução, mas que tinha que ser uma decisão dos dois, pois respeitava a posição da mulher.</i>	<i>Nas duas devoluções, a guardiã tomou a iniciativa de dirigir-se ao juizado para devolver a criança, tendo sido esta abrigada. Na época do estudo, a mãe biológica tentava reaver a criança, mas ela voltou a morar com a tia que a havia devolvido.</i>

Quadro IV – Quadro das categorias de análise dos casos VII e VIII.

	CASO VII	CASO VIII
Sexo e Cor	<i>Feminino – Parda</i>	<i>Feminino – Branca</i>
Modalidade da família substituta	<i>Guarda provisória no período de convivência para adoção.</i>	<i>Guarda provisória no período de convivência para adoção.</i>
Número de vezes que foi devolvida	<i>2 vezes</i>	<i>1 vez.</i>
Idade da criança no momento da devolução	<i>1ª devolução - 5 anos 2ª devolução - 7 anos</i>	<i>1 ano e 5 meses.</i>
Tempo de abrigo antes da colocação	<i>1ª colocação - não houve abrigamento. 2ª colocação - 8 meses</i>	<i>8 meses.</i>
Motivo da separação da criança da família de origem	<i>Pais traficantes e usuários de drogas, negligência e abandono. A criança foi separada da família quando estava com 01 ano e 05 meses.</i>	<i>O pai abandonou a mãe, ficando esta em extrema pobreza, impossibilitando-a dos cuidados com a criança. A separação da mãe aconteceu quando a criança tinha 1 mês de idade.</i>
Motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança	<i>1ª família - infertilidade da família guardiã. 2ª família - sendo professora da criança, ficou sensibilizada com a situação de abandono e agressão a que ela estava sendo submetida.</i>	<i>Desejo de uma criança do sexo feminino.</i>
Motivo manifesto no momento da devolução	<i>1ª família - separação dos guardiões e maus tratos da nova companheira do guardião. 2ª família - comportamentos inadequados como furtos, mentiras e não adaptação com as filhas da guardiã.</i>	<i>A guardiã devolveu alegando não ter condições emocionais para continuar educando a criança.</i>
Tempo de permanência na família substituta	<i>1ª família - 04 anos. 2ª família - 01 ano e 03 meses.</i>	<i>09 meses.</i>
Intervenção do juizado	<i>1ª família - retirada da criança do guardião, sem nenhum encaminhamento. 2ª família - atendimento psicológico à família.</i>	<i>Um mês antes da devolução foi averiguado o conflito e encaminhado para tratamento psicológico. Havia denúncia de maus tratos.</i>
A forma como processou-se a devolução	<i>1ª família - por intervenção do SOS a criança foi abrigada. 2ª família - a guardiã manifestou em audiência o interesse na devolução, tendo sido agendado o dia da entrega da criança para a instituição, porém, na porta da instituição, a guardiã desistiu.</i>	<i>Presença da guardiã junto ao juizado para devolver a criança, solicitando seu encaminhamento para os avós, sendo determinado pelo juiz o abrigo da mesma até nova adoção.</i>

Quadro V – Quadro das categorias de análise dos casos IX e X.

	CASO IX	CASO X
Sexo e Cor	<i>Feminino – Branca</i>	<i>Masculino – Branca</i>
Modalidade da família substituta	<i>Guarda provisória no período de convivência para adoção</i>	<i>Guarda com pedido de destituição.</i>
Número de vezes que foi devolvida	<i>1 vez.</i>	<i>2 vezes.</i>
Idade da criança no momento da devolução	<i>2 anos.</i>	<i>As duas devoluções ocorreram quando a criança estava com 02 anos.</i>
Tempo de abrigo antes da colocação	<i>Não houve abrigamento.</i>	<i>1ª família – 3 meses 2ª família – 8 meses</i>
Motivo da separação da criança da família de origem	<i>Abandono dos pais: com 01 ano de idade, foi deixada dentro de casa junto apenas de mais dois irmãos de pouca idade.</i>	<i>Os pais usavam drogas; sendo retirado do convívio dos mesmos quando a criança estava com 1 ano e 8 meses de idade.</i>
Motivo manifesto pela família substituta na busca pela criança	<i>Não foi possível obter essa informação, pois o acesso ao processo de habilitação para adoção não foi concedido.</i>	<i>1ª família – a avó paterna desejava cuidar da criança para ajudar o filho. 2ª família – por ser tia da criança, desejava cuidar da criança para ajudar os pais.</i>
Motivo manifesto no momento da devolução	<i>A guardiã devolveu alegando preocupação com a acentuada atenção do guardião com a criança. A guardiã demonstrava medo do não aparecimento do sentimento de amor materno pela criança.</i>	<i>1ª família – a avó passou o cuidado da criança para o pai, que a abandonou, tendo sido este acusado de maus tratos. 2ª família – a tia ficou grávida, e não se sentia em condições de cuidar da criança.</i>
Tempo de permanência na família substituta	<i>1 mês.</i>	<i>1ª família – 5 meses. 2ª família – 3 meses</i>
Intervenção do juizado	<i>Nenhuma.</i>	<i>Houve várias intervenções do SOS Criança, encaminhando os pais para tratamento. No momento do estudo, foi feita uma intervenção do juizado, encaminhando os pais para acompanhamento psicológico.</i>
A forma como processou-se a devolução	<i>O casal compareceu ao juizado. O guardião chorava muito e não desejava devolver a criança. Depois de 1 ano o casal voltou e manifestou o desejo de reaver a criança, não sendo permitido. Depois de 1 ano e 7 meses de abrigo, a criança está sendo visitada para nova colocação.</i>	<i>Através de denúncia de abandono, na 1ª família; a avó deixou sob os cuidados do pai, e este a abandonou. Na 2ª família, durante uma visita domiciliar, a profissional detectou o desejo da guardiã (a tia) de entregar a criança.</i>

Através desse universo de histórias, percorri os caminhos dos fracassos, se posso chamar assim, e retirei dessas comunicações oficiais, jurídicas e, porque não dizer, normativas, as manifestações internas que percorrem essas relações em risco.

No momento da elaboração das categorias, nortearam-me postulações que faziam parte das observações clínicas de alguns casos já atendidos. Desta forma, além de conhecer as histórias descritas pelos “manipuladores técnicos”, o trabalho tinha como proposta de análise a averiguação das similaridades entre os casos, sem desconsiderar as particularidades de cada um.

A seguir apresentam-se as categorias e suas respectivas análises.

## 1- O SEXO E A COR DA CRIANÇA DEVOLVIDA

Com relação ao sexo das crianças, pode-se observar que nesses dez casos o número de devoluções de meninas, 06 casos, foi maior do que de meninos, 04 casos. Esse dado é importante, embora não seja passível de generalizações, considerando que as famílias pretendentes preferem as meninas quando da escolha do filho adotivo (informações retiradas do atendimento de famílias pretendentes à adoção, fazendo assim parte da fantasia dessas famílias que “as meninas são mais companheiras e não apresentam tantos problemas”).

Dados da pesquisa de Weber (1999), sobre os desejos e expectativas de pessoas cadastradas para adoção, em Curitiba, bem como da pesquisa de Oliveira (1999), sobre as expectativas dos pretendentes à adoção no juizado de Florianópolis, apresentam como perfil de crianças a serem adotadas, meninas de pouca idade.

Deve-se considerar, portanto, dados de pesquisa como a de Rosenthal, Schmidt e Conner (1988), que chegam à conclusão de que crianças de pouca idade e do sexo feminino são menos passíveis de fracassos na colocação, e de Steinhauer (1991), que descreve como sendo os meninos mais conturbados e com mais desordens emocionais do que as meninas.

Os resultados que encontro nesta pesquisa sobre devolução contradizem as conclusões dos autores acima referidos, portando percebe-se que esses dados poderão ser aprofundados

através de pesquisas, podendo-se, assim, fazer uma relação direta entre sexo da criança e a possibilidade de devolução.

Com relação a cor da criança devolvida, as informações não foram obtidas apenas através dos autos, pois os mesmos, em alguns casos, não traziam tais informações. Foi necessário considerar depoimentos das Assistentes Sociais que acompanharam os casos.

Dos dez casos estudados, dois são de crianças da cor negra, sete são de crianças da cor branca e um é da cor parda. Esse dado é favorecido pela cor da criança que predomina no Estado de Santa Catarina, e confirma dados da pesquisa realizada pela Prefeitura de Florianópolis e do Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Florianópolis (1999) sobre as crianças institucionalizadas, onde 67% das crianças abrigadas em Florianópolis eram da cor branca.

## 2- A MODALIDADE DA FAMÍLIA SUBSTITUTA

A possibilidade legal de devolução apenas na modalidade de guarda pode ter sido um determinante para a grande ocorrência de devoluções nesta modalidade: dos dez casos, nove eram de famílias guardiãs, e apenas uma era de família adotiva. Acredito na possibilidade de encontrar, também, devoluções em casos de adoção, caso fosse buscar essas histórias em instituições de internação para adolescentes infratores ou através de pessoas que trabalham com crianças e famílias. Em vários momentos, ouvi pessoas dizerem: “conheci a história de uma mãe que não quis mais ficar com o filho, ele era adotivo”.

Fiquei em dúvida com relação a considerar o caso X como um caso de devolução, pois na realidade a família não devolveu para o juizado, mas entregou a criança para os pais biológicos, e após um novo abandono dos mesmos, a justiça entrevistou, colocando novamente a criança sob guarda. Porém, considerando a dinâmica que permeia as relações familiares, percebi na leitura dos relatos que havia um desejo pela criança, ficando este, posteriormente, confuso devido à ligação que os pais biológicos tinham com a mesma. Ainda considero este caso como diferenciado, pois existe um manejo da família guardiã para que a criança retorne aos cuidados

dos pais biológicos, que na época da retirada da criança não apresentavam condições de cuidados, já que a mãe ficava vários dias fora de casa drogando-se, e o pai, no tráfico. Encontrou-se nos autos várias avaliações psicológicas de pessoas da família, como da avó materna, da avó paterna, da tia e do tio, que objetivavam verificar qual seria a figura familiar mais adequada para ficar com a criança. Depois de várias manifestações controvertidas sobre a possibilidade dessa criança permanecer com a avó paterna que manifestava distúrbios psiquiátricos, foi concedida a guarda para a mesma, que logo devolveu a criança para o filho.

Nos momentos em que o SOS Criança intervinha e abrigava a criança que estava em risco, o pai fazia ameaças às profissionais do referido órgão, e, num dos episódios de retirada por maus tratos do pai contra a criança, o pai seqüestrou a criança do abrigo e ficou alguns dias escondido com ela. Há registros de que tanto a avó que ficou com a criança num primeiro momento, quanto a tia, num segundo momento, expressavam medo do pai da criança, principalmente quando ele estava drogado.

A influência da ligação da criança com os pais biológicos contribuiu, nesse caso, para o fracasso nas novas colocações; dado também observado por Steinhauer (1991). No momento do estudo, depois de um encaminhamento dos pais para um acompanhamento familiar, percebeu-se que tanto a família quanto o Poder Judiciário viram a possibilidade da criança retornar ao convívio com os pais, apesar do grande comprometimento desses com as drogas.

Outro dado importante é que as concessões de guarda aconteciam ou dentro do período de convivência para adoção, com a destituição do Pátrio Poder já determinada judicialmente, ou a concessão da guarda provocava esse processo de destituição.

Dos 10 casos analisados, 5 casos estavam com o pedido de destituição “atrelados” ao pedido de guarda. Parece-me arriscado que isso aconteça, a criança é liberada para investir em outro relacionamento, quando a destituição ainda não foi determinada judicialmente. Essa informação me alertou ainda, para o fato de que crianças abrigadas que não tenham pessoas

interessadas em adotá-las corram o risco de permanecerem esquecidas nas instituições, sem que seus pais tenham sido destituídos do Pátrio Poder, por seu processo ser arquivado.

Outro fator que parece agravar a situação é que os pedidos de guarda foram todos de “guardas prontas”, isto é, o casal já apresentava a criança que lhes interessava ter sob guarda ou adotar; não eram casais que tivessem passado pelo processo de habilitação.

Quanto ao único caso de adoção estudado, não foi possível acessar o processo de adoção, pois este foi realizado em outra comarca, acredito que pela data da adoção, 1978, não havia na região onde a criança foi adotada, e nem mesmo em Florianópolis, o cadastro de pais para a adoção, onde consta a motivação da adoção e se foi uma “adoção pronta”. A prática da adoção, antes da efetivação do cadastro, era feita diretamente com a mãe ou através de intermediários, como hospitais e organismos religiosos.

### 3- O NÚMERO DE VEZES QUE A CRIANÇA FOI DEVOLVIDA

Dos dez casos estudados, cinco crianças foram devolvidas mais de uma vez: casos I, V, VI, VII e X. A repetição do fracasso acontecendo no processo de colocação, com o agravamento de que a idade da criança, que vai aumentando a cada nova colocação, fundamenta o terreno para novos fracassos.

Goldstein, Freud e Solnit (1987), descrevem os prejuízos na interrupção de continuidade nas relações, pois as ligações emocionais são fracas e vulneráveis na vida de uma criança, que precisa da estabilidade de fatores externos para seu desenvolvimento. Atrasos no desenvolvimento e na habilidade para se comunicar são os sintomas, dentre muitos outros, observados em crianças pequenas, a partir da interrupção do relacionamento destas com o adulto cuidador. Nas crianças maiores, as múltiplas colocações fazem com que muitas delas fiquem fora do alcance da influência educacional, sendo consideradas como criança ou adolescente com desvio de comportamento. Dados que coincidem com os motivos de algumas devoluções observados nesta pesquisa.

Da mesma forma, Steinhauer (1991) descreve os fatores relacionados ao fracasso na adoção e identifica como um desses fatores um histórico de severa privação afetiva e múltiplas colocações, especialmente nos primeiros dois anos de vida.

O conhecimento de que a criança já passou por outras famílias parece determinar a idéia e a expectativa que os próximos pais têm em relação à criança.

Num caso cujo atendimento clínico está em andamento, trazido aqui a título de ilustração, pois não faz parte da amostra uma vez que seu encaminhamento aconteceu depois da coleta de dados, aparece no relato da guardiã o uso da conduta da primeira família substituta, para justificar os espancamentos a que submete a criança. A criança foi retirada da outra família substituta porque sofria violência doméstica, e a família substituta atual mantém o mesmo comportamento. A mãe diz: “É como se ela só obedecesse assim, apanhando” ou “não gosto de estar fazendo a mesma coisa que outra família fazia com ela”.

Percebe-se, também, que a criança repete os mesmos comportamentos que foram o motivo da outra devolução; é o sintoma que aparece como repetição do abandono, da perda. E, assim, prossegue o círculo que vicia, que impede que uma relação sadia possa se desenvolver, onde o perigo do abandono é revivido através das dificuldades que aparecem a cada nova experiência de colocação.

#### 4- A IDADE DA CRIANÇA NA DEVOLUÇÃO

A idade da criança, por ocasião da devolução, é um dado que parece ser muito significativo pela similaridade entre os casos estudados. A ocorrência da devolução de crianças, por volta da idade de 07 anos de idade, foi observada em cinco casos. Esse resultado pode ser relacionado com a pesquisa de Weber e Kossobudzki (1996) que, por ocasião da caracterização das crianças abrigadas no estado do Paraná, discutem que a maior parte dos entrevistados (50%) foi de crianças abrigadas com idade entre 7 e 11 anos, momento onde os conflitos ficam mais acentuados. Pode-se também fazer um paralelo com os números que a CEJA apresenta,

referentes ao ano de 1998, em que 62% das crianças abrigadas (Anexo IV) eram de 7 anos. Não se objetiva fazer um paralelo entre estes dados e aqueles referentes às crianças devolvidas, mas tanto os resultados referidos como os que obtive neste trabalho, sugerem que a situação de separação das crianças de famílias biológicas ou adotivas parece acontecer mais nessa idade.

Pode-se supor que o que era doméstico torna-se público, influenciado pelo processo de socialização da criança, momento em que a família é avaliada em suas estruturas internas, sofrendo maior ataque quando a criança põe em risco esse equilíbrio. Observa-se que famílias com papéis e regras menos flexíveis em sua dinâmica tendem a sofrer mais ataques nesse momento, e esse dado é confirmado pela pesquisa de Barth, Berry, Richard, Carson, e Goodfield (1986) quando relatam ser essa rigidez familiar um dos fatores contribuintes para interrupção e dissolução de adoção de crianças maiores.

É importante ressaltar que nos casos **VIII**, **IX** e **X** as crianças foram devolvidas com dois anos de idade. Esse dado é preocupante, tendo em vista as pesquisas de Bowlby (1988), Goldstein, Freud e Solnit (1987) e Steinhauer (1991) que enfatizam que as várias interrupções nas relações em crianças muito pequenas, são altamente prejudiciais ao desenvolvimento psíquico da criança, pois seus mecanismos internos apresentam-se frágeis e em formação.

## 5- A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CRIANÇA ANTES DA COLOCAÇÃO

A concepção de que existem prejuízos no processo de identificação com as figuras parentais, quando da institucionalização de uma criança, fez com que surgisse neste trabalho a necessidade de discutir dados sobre a criança institucionalizada e sua colocação em família substituta.

A partir da oportunidade que tive de acompanhar crianças que foram colocadas em famílias, depois de terem permanecido por algum tempo na instituição, pude observar os processos que podem ocorrer, variando à cada caso, na introdução da criança como um novo membro dentro da dinâmica familiar. Ficam em jogo o equilíbrio do casal, enquanto elemento

organizador das manifestações da criança que se faz presente, bem como a proposta para a criança de iniciar um novo relacionamento. Diante deste quadro são mobilizados conteúdos internos, que com certeza estarão pautados na relação que já fez parte da história da criança, a ruptura, a perda de um objeto de amor, e os efeitos desse distanciamento quando estava abrigada, sem que neste período tivesse tido a manutenção desses vínculos familiares.

Bowlby (1988) descreve que a criança quando entra num novo relacionamento, depois de um período longo de abrigo, é como se os seus sentimentos estivessem congelados, demonstrando um certo distanciamento, e que se este aspecto não for elaborado poderá ser interpretado como um comportamento de inadaptação junto à família.

Dentre os dez casos estudados, três crianças que foram devolvidas não passaram pelo abrigo, um por ter sido adotado ainda quando bebê, caso III, e outro foi doado diretamente da mãe para os guardiões, caso II. Embora apareça de forma um pouco confusa nos autos, a última criança, caso IX, aparece como tendo sido entregue aos cuidados de um padrinho de seu irmão e depois colocada sob guarda em uma outra família.

É importante notar que nestes casos não houve a institucionalização antes da primeira colocação, sendo que neste último caso a criança depois que foi devolvida ficou abrigada por 1 ano e 7 meses, até o momento do estudo. Nos demais casos, em número de sete, portanto, houve a ocorrência do abrigamento antes da colocação em família substituta.

No caso I, em que a institucionalização ocorreu por maior espaço de tempo, a criança foi abrigada com 01 ano e 06 meses e ainda estava abrigado no momento do estudo, perfazendo um total de 14 anos abrigado, com duas colocações em família substituta neste período. Nos outros casos a permanência em abrigo variou entre 3 meses a 2 anos.

Uma das questões que preocupam os pais quando da colocação de uma criança maior, que já ficou um tempo institucionalizada, é se a criança conseguirá amá-los e se eles conseguirão amá-las. Weber (1998) quando descreve as adoções tardias e suas implicações coloca:

“As crianças mesmo institucionalizadas estão com o seu amor latente... Para compreender e amar essa criança, deve-se ter em mente que não é possível apagar a sua história anterior e, certamente, proporcionar oportunidades para a criança de expressar as suas dores e tristezas, ou até raiva e sentimentos de perda. O maior medo de uma criança adotada tardiamente é “*ser devolvida*”, “*é voltar novamente para a instituição*”. Às vezes, essa criança pode ter tanto medo, que em vez de mostrar amor, ela pode fazer tudo ao contrário, pois de maneira não consciente ela pensa: “*eu vou ser abandonada novamente, então é melhor não gostar deles*” (p. 112).

Pode-se fazer uma relação entre o tempo de permanência no abrigo e os motivos manifestos pela família no momento da devolução. No caso I o processo de adaptação da criança na nova família percorria o caminho da “estranheza” da família, até mesmo no tocante aos hábitos de higiene da criança. Nos outros casos da amostra a “estranheza” também acontecia quando a família relatava que a criança se reportava aos cuidados que recebia na instituição como melhores, ou quando a ligação da criança com funcionários da instituição que cuidavam dela explicitava-se, estabelecendo um clima de competição e rivalidade entre a família e o abrigo, e que em alguns casos culminavam com a devolução.

Diante dessas constatações, parece-me que quanto maior o tempo que a criança fica abrigada, maior a dificuldade no período de adaptação na família substituta, não quero dizer com isso que seja impossível que crianças que passam longos períodos de tempo dentro de um abrigo não consigam conviver mais em família. A possibilidade de retomar sua história familiar dependerá, também, da dinâmica que essa família substituta apresente diante daquela criança ou adolescente.

Um dado interessante que aparece nos autos é de uma criança que ficou abrigada depois da devolução, caso VIII, e neste período de abrigo foi disputada entre duas famílias substitutas para que houvesse a nova colocação. No relato dos profissionais, transparece o impasse ao qual a criança ficou submetida, isto é, preocupava-se com a decisão da justiça a respeito da escolha da família para quem seria concedida a guarda. A coordenadora do abrigo foi consultada, e não quis se posicionar, o corpo técnico, também consultado, optam por se respeitar a lista de habilitação, e

ficou determinado pela juíza que a concessão da guarda seria dada para o casal que entrara com o pedido de adoção, e não apenas de guarda.

Nesse caso, pode-se ver claramente a fragilidade dos procedimentos na colocação das crianças sob guarda, principalmente quando se trata de guardas prontas onde a família, numa visita à instituição, solicita junto ao Poder Judiciário a guarda de uma criança, sem porém ter sido investigada nos seus interesses para ficar com a criança.

A disputa entre as famílias, relatada acima, teve repercussão inclusive entre os diferentes posicionamentos dos profissionais que acompanhavam a criança, ocorrendo a disputa também entre os “manipuladores técnicos”, pois cada um defendia o seu ponto de vista. Outra discussão com relação a este fato é a de que as crianças ficam nas instituições recebendo visitas autorizadas pela coordenação do abrigo, mas sem um critério de acompanhamento dessas mesmas famílias, e, às vezes, até sem o conhecimento do Poder Judiciário.

As famílias voluntárias podem dar sua contribuição no período em que a criança fica na instituição, porém deve ficar claro tanto para a família como para a criança que tipo de relação está se propondo a estabelecer.

## 6- O MOTIVO DA SEPARAÇÃO DA CRIANÇA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Os resultados nos trazem conteúdos revelando algumas similaridades, sendo que uma delas diz respeito ao abandono da criança quando a família fica submetida a situações de extrema pobreza. Como é citado por Violante (1995) é na pobreza absoluta que o abandono da criança acontece, porém a repercussão desse abandono é vivenciado pela criança como uma desqualificação narcísica, levando-a subestimar-se e pouco estimar o outro. A causa desse abandono nos leva a prever um prognóstico nada alentador para esta situação, pois o nível de pobreza em nosso país continua crescendo. A desestruturação familiar que acompanha essas famílias, faz com que apareça nos dados uma mãe abandonada pelo companheiro e se sentindo

inadequada nos cuidados com seus filhos, partindo para a busca de soluções que, em alguns casos, culminam com o abandono da criança.

Outra similaridade entre os casos, é o processo de abandono estar associado com o comprometimento dos pais com drogas lícitas ou ilícitas. Dos dez casos estudados, quatro eram de pais usuários de drogas, caso V, caso VI, caso VII, e caso X, onde a negligência, a violência doméstica e até a venda da criança para obter drogas acompanhavam tais comprometimentos. É interessante notar que nestes casos o pedido de destituição do pátrio poder foi provocado pelo interesse da família substituta em ficar com a criança, sendo que em dois desses quatro casos a destituição foi consumada, caso V e caso VII, e nos outros dois, caso VI e caso X, ainda continuou tramitando no período que se processou este estudo, pois a decisão do juiz aguardava os pareceres dos profissionais de saúde mental, quanto à capacidade dos candidatos à adoção para se responsabilizarem pela criança.

Os autos evidenciam, nos quatro casos, o desejo dos pais biológicos, ou apenas do pai ou da mãe, de ficar com a criança, principalmente quando esses pais conseguiam por algum tempo se distanciarem da utilização das drogas. Percebe-se o comprometimento com a droga interferindo na possibilidade da efetivação das ligações emocionais, firmando a concepção de que o distúrbio dos pais os impossibilitam de serem cuidadores de seus filhos.

A intervenção dos órgãos de proteção à criança, órgãos que na maioria dos casos retiram a criança do convívio familiar, junto a essa família me parece ser um dos pontos que merecem maior ênfase quando se discutem as medidas específicas de proteção art.101, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)<sup>29</sup>. A criação de programas que se direcionem ao acompanhamento familiar quando esta família se apresenta em risco, ou o implemento dos programas já existentes, com acompanhamento efetivo nos aspectos econômico e psicossocial,

---

<sup>29</sup> Art. 101- Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: IV- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente. Art. 98 – As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III- em razão de sua conduta. ECA 1990.

poderiam ser procedimentos preventivos, que tornassem mais justa a intervenção do Estado junto à dinâmica familiar.

Dos quatro casos acima mencionados, duas famílias foram encaminhadas para acompanhamento psicológico, uma família biológica com o objetivo do retorno da criança, caso **X**, pois a criança foi devolvida por famílias com as quais tinha relação de parentesco, e no outro caso, **VII**, o acompanhamento destinou-se à família substituta que manifestou o desejo de devolver a criança.

A leitura dos profissionais que trabalham com a colocação de crianças em famílias substitutas, sobre o abandono, é pautada em uma postura de avaliação, até porque exige-se dos mesmos essa postura avaliativa, acreditando-se que com isto eles possam apresentar respostas adequadas às necessidades do binômio família-criança, correndo-se o risco de que esta avaliação sofra o crivo de concepções pessoais e porque não dizer, às vezes, por concepções de exclusão, com visões preconceituosas. Ao invés de estudos técnicos aprofundados, os profissionais se deixam influenciar por visões do senso comum, e como descrevem os autores Flandrin (1995) e Badinter (1980) sobre a fundamentação da naturalidade do amor entre os membros da família, e mais especificamente do amor materno. Assim, a ausência desse amor acaba sendo vista como uma patologia, reproduzindo o discurso da moral burguesa, que impregna as opiniões de quem tem como objeto de trabalho essa avaliação familiar.

É interessante mencionar um relato, no caso **VI**, onde a assistente social que acompanhava a criança no abrigo demonstrava concepções pessoais sobre a mãe biológica, que expressam claramente sua posição a favor da destituição do pátrio poder e a colocação em família substituta, a seguir.

*“Dona Maria<sup>30</sup> visita sua filha, diz ter condições de criar a filha porque seu pai a criou num barraco com frestas largas. Dona Maria não sabe o que é dignidade humana pois não vivenciou isso. Não apresenta estrutura emocional para buscar as condições necessárias de criar e educar a filha. No passado*

---

<sup>30</sup> Os nomes foram substituídos por nomes fictícios para preservar o sigilo dos casos.

*constituiu família tendo 3 filhos, um morreu e dois foram doados pelo pai para adoção. Maria abandonou o marido e os filhos e constituiu outra família com um mendigo desiludido entregue ao alcoolismo e cego. Dessa união nasceu D.”*

Esse relato traz definições subjetivas de “dignidade humana” que podem estar baseadas nas concepções da profissional em questão, e não vale aqui avaliar ser correto ou não o relato, mas o quanto ele traz de informações sobre o que pensa a profissional sobre a família na qual a criança foi gerada. Com relação às representações sociais sobre as famílias pobres, Vicente (1994) coloca que os símbolos, as idéias e o imaginário sobre a pobreza participam consciente ou inconsciente das respostas institucionais, tanto por parte dos políticos como por parte dos técnicos. Assim ela coloca:

*“As crianças em situação de rua expressam o nível de miséria de suas famílias e de suas comunidades. No entanto, a representação construída tem sido a de que as crianças não têm família, são “da rua”. Ou então, que foram “abandonadas” por pais desprovidos de afetividade. Além de escapar da incômoda evidência de tanta miséria, preenche-se este vácuo por uma retórica na qual os pobres são desqualificados enquanto pais. Passam a ser vistos como pais que não amam, incapazes de estabelecer vínculos com suas crianças” (p.52).*

No caso IV, é interessante notar que o motivo da retirada da criança do convívio familiar foi o abandono da mãe e a tuberculose do pai, que durante o desenrolar do processo manifestava permanentemente o desejo de ficar com a criança, ameaçado pelo pedido de Destituição do Pátrio Poder processado conjuntamente com a colocação da criança sob guarda. O interesse desse pai foi discutido pela promotoria quando solicita a destituição, e assim consta nos autos:

*“Foi então determinado por este Juízo o abrigo provisório da criança na SERTE (16/11/87), onde o pai a visitava bastante esporadicamente, passando meses sem procurá-la e sem providenciar mudanças em sua vida que lhe dessem condições de reassumir a filha. Diversas vezes intimado para comparecer neste Juízo, o primeiro requerido não comparecia e já não se interessava pela filha, assim como a mãe, segunda requerida, que a abandonou em 1987 e não deu mais notícias.”*

Com relação ao mesmo caso, esse pai tinha se mudado para outra cidade, e nos relatos dos autos declara que tinha notícias que sua filha teria sido adotada por casais estrangeiros. O pai é representado aqui como alguém inadequado para cuidar de sua filha, idéia que aparece nos autos quando o pai deixa de visitá-la porque acredita ter alguém cuidando dela. Em decorrência dessa idéia de inadequação, deixa a criança à mercê das determinações judiciais que possam advir quando os pais se sentem incapazes desses cuidados. A criança, depois de ter sido devolvida, ficou abrigada, e a instituição encaminhou-a para atendimento psicológico em virtude de pequenos furtos e dificuldades na escola. Assim é descrito nos autos:

*“No decorrer das sessões realizadas com C. (cinco sessões), pude perceber a satisfação decorrente da localização de sua família. Relatava com grande euforia as conversas telefônicas com a avó e com o pai, bem como as visitas feitas à casa da tia. Trouxe para as sessões fotografias do pai, dos avós e de primos. (...) Em meio a estas novidades não houveram novos episódios de furto.”*

Essa criança, no momento do estudo, estava no convívio com o pai, através de determinação judicial.

Outro dado que merece discussão é a idade em que a criança foi separada de sua família de origem. Dos dez casos, em apenas um não se pode verificar a idade da separação; dentre os nove restantes, apenas três crianças foram desligadas de sua família após 3 anos de idade, sendo que em seis casos a criança separou-se de sua família de origem com idade inferior a 2 anos. Em um caso a criança era bebê, e encontrava-se com apenas um mês de idade.

Pesquisas como as realizadas por Bowlby (1988), Steinhauer (1991), Goldstein, Freud e Solnit (1987), Berthoud (1997), sobre colocação imediata de crianças em famílias substitutas, deverão ser consideradas quando se fala do procedimento de abrigar as crianças pequenas. Em quatro casos, verificou-se o abrigamento de crianças com idade inferior a 2 anos.

Berthoud (1997) descreve os fatores facilitadores do desenvolvimento do apego seguro em crianças adotivas, e conclui que a criança sendo adotada com poucos meses de vida terá

capacidade de vincular-se adequadamente à nova família, e que o apego se estabelece ao redor dos seis meses de idade, podendo o bebê, neste período, eleger a mãe adotiva como figura principal de apego. Caso essa colocação definitiva seja impossível, a autora fala de mãe hospedeira, ou seja, aquelas que fazem o papel de mães-substitutas, cuidando das crianças em suas casas, até que sejam colocadas em famílias substitutas. Assim, observa-se uma outra opção que não seja apenas a institucionalização desses bebês.

Weber e Gagno (1996), numa pesquisa realizada com crianças institucionalizadas de Curitiba, visando identificar os sentimentos dessas crianças com relação à sua família biológica, descrevem que 16,53% das crianças entrevistadas apontam a rejeição por parte dos pais como o motivo de terem sido abrigadas, seguido da falta de condições financeiras dos pais 14,56%.

*“Percebe-se com estes dados que, apesar das crianças e adolescentes sem vínculo familiar terem, em grande parte, consciência de que foram as condições financeiras precárias e a desestruturação familiar os motivadores dos seus internamentos, ainda sentem, fortemente, a dor do abandono, da rejeição que sofreram por parte de seus pais (p.19).*

Ainda nesta pesquisa, 66% das crianças atribuem valoração negativa ou ambivalente aos pais biológicos, sendo que 54,5% trazem recordações negativas de sua vida familiar. As expectativas relativas ao futuro mostram-se estereotipadas e inconsistentes, onde 53% preferem morar nas instituições a morar com a família biológica, sendo que o maior desejo das crianças e adolescentes é o de serem adotados.

Essa valoração negativa poderia estar associada ao que Aulagnier (1975) retrata em seus estudos sobre a falta de desejo pela criança, obrigando-a a identificar-se com o lugar dessa “falta” na mãe ou com o ódio que une o casal parental, a falta de significação.

Aqui, faço um questionamento: haveria relação entre a inadequação da criança na família substituta e a forma como se processou o desligamento dessa criança de sua família de origem?

As fantasias das crianças adotivas frente à gravidez e à vida intra-uterina são associados a situações de intensa angústia. A separação definitiva da mãe biológica dificulta a adaptação a novas condições de vida que lhes são desconhecidas. Caramuru (1990) descreve que as ansiedades persecutórias encontram-se associadas ao momento de desligamento da mãe biológica e à chegada dos pais adotivos, momento que é percebido pela criança como um ataque a seu ego, sendo vivenciadas passivamente .

O prejuízo psíquico, neste momento, estaria associado ao menor ou maior período de tempo vivido pela criança entre esses dois momentos e o número de pessoas que participam dessa transição. Assim descreve Caramuru (1990):

*“As circunstâncias externas desfavoráveis e a peculiaridade com que se desenvolve a relação objetal suscitam assim, a tendência à desintegração egóica, determinando a estruturação na criança adotiva, de um ego deficitário”(p. 27).*

Em dois casos, que estão sendo atendidos clinicamente, pode-se observar um dado bastante interessante no tocante à busca de informações sobre a família de origem: esses dois casos são de adoção tardia e estão sendo atendidos devido à manifestação da família em devolver essas crianças. Um faz parte deste trabalho, caso VII, e o outro caso não fazia parte ainda das descrições nos autos, isto é, a manifestação de devolução e o encaminhamento aconteceram no final da coleta de dados.

Durante as sessões do caso VII, a criança manifestou o desejo de conhecer a sua mãe biológica. Esse relato é trazido pela guardiã, e confirmado pela criança, sendo que a família encara essa possibilidade como sendo possível quando ela estiver com uma idade mais adequada, mesmo porque a família ainda não sabe se ficará com a criança. No outro caso, a criança justifica seu comportamento inadequado, suas mentiras, seus furtos como sendo um investimento para que a família a devolva para a instituição, pois “sua mãe ficou de voltar para pegá-la”. A família guardiã manifesta nesse caso o desejo de procurar informações sobre a família de origem da

criança, acreditando que a justiça foi muito precipitada em entregar a criança aos cuidados substitutos, sem antes esgotar a possibilidade de retorno à família biológica.

Nesses dois casos, de colocação em guarda para posterior adoção, as crianças estão manifestando comportamentos inadequados tais como fugas, furtos, agressividade e mentiras, sendo esses os motivos manifestados pela família para a devolução.

Sobre a manifestação do filho adotivo de procurar seus pais biológicos, Steinhauer (1991) dividiu as crianças em dois grupos, isto é, aqueles que buscam encontros urgentes e aqueles que buscam apenas informações acerca dos pais biológicos. O primeiro grupo seria de crianças mal-ajustadas crônicas e insatisfeitas, e o segundo, de crianças ajustadas em aparente normalidade, buscando um encontro simpático, tendo apenas interesse em encontrar suas mães.

O autor coloca que essas crianças que buscam apenas informação sobre a família de origem buscam-na mais como uma maneira de clarear suas identidades próprias do que por mágoa ou por não terem respostas em suas vidas. Esse autor discute a necessidade das agências estarem preparadas para quando surgirem as solicitações sobre essas informações. Que os profissionais as encarem como um importante estágio no processo de consolidação e esclarecimento do senso de identidade do adotivo.

Lisondo (1999) coloca a questão da verdade sobre a origem da vida como fazendo parte das grandes questões humanas. A autora ressalta que os pais adotivos, ao não elaborarem o gesto da adoção e não poderem enfrentar a dor mental, perdem o filho. A verdade só é alimento para a mente humana se é uma verdade amorosa, dosada e oportuna, podendo ser tolerada para permitir o desenvolvimento mental: o sujeito alcança assim a consciência da experiência emocional.

## 7- O DESEJO PELA CRIANÇA

Aqui, as manifestações refletem as motivações que apareceram nos autos como determinantes, na procura da família pela criança. Em alguns casos, o que houve não foi precisamente uma procura, mas a concretização de uma relação já existente, principalmente nos

casos em que a colocação da criança ocorreu em famílias com laços de parentesco, isto é, no caso de tias e avós que ficam com as crianças “porque as mesmas não tem para onde ir”.

Como algumas crianças foram colocadas mais de uma vez em famílias substitutas, temos mais de um desejo direcionado para uma mesma criança. Por outro lado, dentro de uma mesma família, haviam vários integrantes que possuíam expectativas diferenciadas com relação à criança, fazendo com que a mesma respondesse também de forma diferenciada para cada membro dessa família.

Nos autos, nem sempre era descrito claramente o motivo da busca pela criança, principalmente nos casos de guarda, observando-se a partir disso uma inferência dos profissionais quando justificavam a presença da criança dentro do contexto daquela família; não existindo o processo de habilitação.

Motivações como a infertilidade aparecem em três casos, dos dez estudados: em um caso a infertilidade era da mulher, e nos outros dois não fica claro se a infertilidade é dela ou do homem. Nesse aspecto, observam-se dinâmicas diferenciadas, quando são analisadas a maternidade e a paternidade de cada componente da família.

Giberti (1998) discute que a decisão conjunta sobre a adoção e de assumirem juntos a impossibilidade de conceber, não retrata questões individuais sobre o tema. Cada filho é um assunto pessoal, mesmo concebido por dois sujeitos. É um abrindo mão de sua fertilidade em detrimento do outro, como se o estéril amputasse a transcendência do outro. A autora questiona a denominação “famílias adotivas”, pois um adota porque não pode ter filhos e outro porque seu companheiro não pode. Assim Giberti (1998) fala sobre a esterilidade:

*“ Para el estéril, el niño adoptado es aquel que no puede tener y que ahora obtiene manteniendo la vigencia del deseo. Para el fértil, el adoptivo, definidor de la renuncia a la fertilidade, es un mediador y un sustituto de lo posible; es el mensajero entre esse Superyo y el sujeto, aliado com esse Superyo maldiciente, inexplicable. El hijo adoptivo también es lo inexplicable para el fértil: ‘¿ Por qué está éste aqui...?, si es outro, mi hijo, el que debiera estar...’ O adoptivo está puesto en el lugar de la Palabra...” (p. 29).*

Essa discussão é pertinente, quando se fala da preparação de casais para adoção. A visão de que o funcionamento interno dos pretendentes à adoção é diferenciada sugere observações individualizadas associadas à intervenção na dinâmica familiar. Antes de ser um assunto familiar, é um assunto particular.

Nessa mesma discussão, pode-se colocar o desejo pelo filho do sexo oposto, desejo manifesto por duas famílias nesse trabalho. Desejo que implica em opção e em carência. O filho adotivo passa a ser o substituto do filho que não veio, e, em alguns casos, nunca se tornando o filho deles. Para encaixar no molde de filho imaginário dos pais, ele é obrigado a identificar-se com eles, o que um filho genético não precisa fazer, já que é a continuação deles. O filho adotivo é a continuação deles imaginariamente, antes de o ser simbolicamente. Essa simbolização poderá nunca acontecer se for reduzido ao estado de fetiche dos pais, em vez de ser seu descendente. A exigência inconsciente do filho adotivo, de ser ainda mais carnalmente e mais visivelmente filho deles do que teria sido dos pais de nascimento, encontra correspondência nos pais adotivos, que depositam todas as suas esperanças nessa criança.

O que falar então dos casos em que não houve a escolha, mas que, por razões de parentesco, surgiu a necessidade de se ficar com a criança, situação essa que foi observada em quatro casos desse estudo.

A guarda como modalidade de família substituta passa a ser discutível; como no caso X, em que observamos uma avó que, para proteger seu filho envolvido com drogas, assume a guarda do neto. É o revivenciar dos cuidados com o filho sendo transferido para o neto, não permitindo que o filho assuma a figura de pai, continuando como filho, e do filho de que, por sua vez assume o papel de irmão do próprio filho.

Goldenberg (1991), num estudo sobre a colocação de crianças sob a modalidade guarda, fala de motivos perversos quando analisa esse tipo de colocação.

*“Além dos motivos manifestos que levam uma pessoa a desejar a guarda de um menor, existem motivos inconscientes, entre os quais alguns podem se*

*caracterizar como perversos. Essas possíveis perversões, ligadas ao desejo de ter a guarda de uma criança, refletem obviamente problemáticas arcaicas dos postulantes, o que cria um problema psicológico e ético, na medida em que a criança passa a ser um instrumento de solução de conflitos ou de satisfação de necessidades doentias” (p.26).*

No caso VI, a criança é a sobrinha da guardiã que, numa visita à instituição onde a criança estava abrigada, ficou sensibilizada com o seu estado de abandono e solicitou sua guarda. A visão filantrópica leva os guardiões a confundirem os outros e a si mesmos: imaginam que ajudando as crianças abandonadas estarão aliviando a sociedade de mais um problema social, e a culpa que corresponde à sua ligação de parentesco. Essa situação engana a criança quanto à sua verdadeira posição no lar substituto, trazendo sérios danos às suas relações interpessoais futuras.

As decisões judiciais, na determinação da guarda, ficam centralizadas na necessidade de colocação da criança, pois em alguns casos a permanência na instituição já se estende por vários anos e a colocação em família substituta torna-se necessária. Os critérios que são estabelecidos na adoção, através do processo de habilitação, não ocorrem na guarda. O acompanhamento do Serviço Social nem sempre acontece de forma constante na guarda. A própria entrega da criança com o termo de guarda parece encerrar a atuação dos órgãos protetores. A guarda é vista como fim último, e não como uma passagem para uma relação mais efetiva.

Em todas as histórias registradas nos autos aparecem as necessidades, os desejos, as fantasias e as expectativas da família sobre a criança. Conteúdos da dinâmica interna de cada figura familiar são reativados quando da colocação da criança, conteúdos esses que fazem parte da história parental e dos fantasmas dos pais substitutos sobre a procriação.

## 8- O MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

A leitura do motivo da devolução manifesto nos autos parece representar dois universos com os quais deve-se trabalhar, para melhor compreensão da simbolização da devolução que

essas informações trazem. O primeiro universo refere-se ao comportamento da criança, e o segundo, à dificuldade da família.

Essa separação de universos não aparece nos autos, pois as manifestações lá encontradas, dizem respeito, geralmente, à entrega de alguém, a criança, que não está se adaptando, e que está em conflito com algo já estruturado, a família.

Sobre os motivos da devolução, que levam em conta a criança, temos: mentiras, agressão, fuga, desobediência, falta de hábitos de higiene, furtos, sendo que este último apresentou alta incidência entre os casos lidos. Pelo lado da família são: divergências entre os guardiões no manejo educacional, desavenças entre os filhos biológicos e a criança, depressão da guardiã, separação dos guardiões, maus tratos da guardiã, gravidez da guardiã, ciúmes entre os guardiões nos cuidados com a criança e medo da guardiã de que o sentimento de maternidade não aparecesse.

Dentro do contexto da criança, temos o que se pode chamar de sintoma de repetição, onde, a cada nova colocação em família, a lembrança de relacionamentos anteriormente interrompidos produz o sintoma, isto é, o retorno ao ponto que causou o trauma desenvolve um sintoma que reaparece a cada interposição que lembre o trauma anteriormente sofrido, o abandono, a separação. A criança cria um código de reações às adversidades que aparece como componente da construção de sua subjetividade, aquilo que a identifica enquanto sujeito.

O furto, como sintoma que mais apareceu nos casos lidos, é discutido por Winnicott (1994) quando fala da perda de algo bom que foi positivo e que foi retirado; para ele a criança sofre “privação” quando passam a faltar-lhe certas características essenciais da vida familiar. O autor descreve duas tendências anti-sociais: o roubo e a destrutividade. Esses comportamentos são determinados pela privação dos cuidados, geralmente desempenhados pela mãe, e que, em virtude dessa privação, manifesta o comportamento anti-social, sendo considerada desajustada e com comprometimentos com a justiça devido a esses distúrbios.

Outra manifestação do comportamento inadequado da criança é a fuga de casa, tendo esta sido descrita pelas famílias como muito angustiante. Num relato acompanhado clinicamente, a criança disse ter ido embora porque “ninguém gosta dela naquela casa” e que “vai tornar-se uma criança de rua, sem pai nem mãe”.

Parece que este “lugar” que a criança não consegue ocupar dentro da família, leva-a em busca de outro “lugar”, onde poderá ser identificada, mesmo que a identificação seja a de ser “filho de ninguém”. As mentiras são descritas pela família como algo da fantasia da criança, colocando a família em situações embaraçosas, mentiras essas que geralmente estão associadas ao furto.

O desvio de conduta geralmente é mais aceito como justificativa para querer devolver, “está dando muito trabalho” e precisa ser retirado, sendo que esses processos são acompanhados por vasto material diagnóstico “comprovando” o comportamento inadequado da criança. É a devolução sendo legitimada pelos relatórios técnicos.

Com relação ao casal, percebe-se como a dinâmica familiar é abalada drasticamente com a introdução da criança, pois até questões como falta de hábitos de higiene são motivos trazidos para a devolução. O que não estava equilibrado antes, fica mais perturbador depois da entrada da criança. E esse fato é observado não somente em famílias substitutas mas também nas biológicas, como é relatado na pesquisa de Brigas (1991), porém a família biológica não tem esse determinante judicial e relacional de que pode ser uma relação provisória e revogável. Esse caráter provisório na relação parece influenciar sobremaneira na resolução do conflito: ou há um investimento na relação, ou o que gerou o problema é afastado.

É interessante notar que no relato do momento da devolução da criança, aparecem componentes emocionais da família, como o ressentimento, a raiva e a culpa pela experiência que não deu certo. Esses sentimentos, quando não elaborados, são projetados para a criança, bem como para os profissionais do sistema judiciário.

No caso II, onde a guardiã fez as malas da criança, e, sem o conhecimento do guardião, levou-a até o juizado, pôde-se observar a manifestação desses componentes emocionais da guardiã, e que mobilizou nos profissionais do juizado uma certa incompreensão da situação, dificultando a intervenção naquele momento. Assim são os registros nos autos sobre o momento da devolução:

*“As tentativas para que a Sra. X permanecesse pelo menos durante aquele final de semana, com o menino Y, tanto por este setor, quanto por Vossa Excelência, foram infrutíferas, demonstrando esta, forte rejeição à criança e aparentando, naquele momento, desequilíbrio emocional, chegando inclusive a declarar que não se responsabilizaria pela integridade física desta. O menino foi abandonado nas dependências deste juizado, pela guardiã, sendo então, encaminhado ao Lar São Vicente de Paulo.”*

Da mesma forma, no caso V, onde a devolução foi justificada pela brigas que estavam acontecendo com o filho biológico do casal, aparece nos autos a seguinte descrição:

*“Compareceu neste juizado a Sra. Z, avó materna e guardiã da criança em pauta, para nos comunicar que não há mais possibilidade da mesma continuar exercendo a guarda de sua neta, uma vez que seu marido, rejeita a menina, bem como devido aos problemas de relacionamento existentes entre a mesma e seu filho. Referida senhora relatou-nos que assumiu a guarda de sua neta contrariando seu marido, que diz não gostar da menina. Por outro lado, seu filho com 10 anos de idade, possui distúrbios comportamentais, sendo agressivo com a sua neta. Sra. Z disse-nos ainda, que sua vida estava virada num inferno com a presença de sua neta em casa. ( ....) Sr. K talvez pela idade 69 anos, mostrou-se pessoa de difícil trato. Afirmou-nos que os constantes atritos com a criança e seu filho acabaram com a harmonia em sua casa.”*

Percebe-se, nesse relato, como os sentimentos de raiva, rejeição, e até porque não dizer, de repulsa pela criança, estavam presentes no momento da devolução, sendo utilizados como justificativa para a entrega da criança.

As manifestações de sentimentos considerados negativos entre os membros de uma família, como nesse último caso descrito, surgem nos registros dos autos, como revelação de que as relações são construídas, e não determinadas por fatores biológicos, e nem mesmo por

determinações judiciais. Flandrin (1995) traz em suas discussões sobre a história da família os vários momentos de transformação pelas quais as relações familiares foram submetidas. O amor dos pais com relação a seus filhos é discutido como uma relação construída socialmente. Na Idade Média, onde o ódio, o ciúme e a inveja apareciam nas relações familiares, criaram-se leis para proteger a criança da crueldade de seus pais e organizar o que deveria ser natural, isto é, que os pais teriam que amar seus filhos, e os filhos amar os seus pais. Assim pergunta Flandrin (1995): “- Seria o amor familiar uma invenção do século XVIII ? ” E continua:

*“Mais espantoso a primeira vista era o ódio que os pais podiam alimentar em relação a certos filhos. Ora isso era considerado nos pais que favoreciam um filho em detrimento dos outros, como resultado de “indiferença ou ódio” que sentiam por eles. Deveremos supor que aqui a palavra “ódio” é inexata? Ou que tinha na época um significado menos forte do que hoje, o que a sua associação com o termo “indiferença”, neste artigo como noutros, leva de facto a supor? Mas os artigos seguintes testemunham da possível força desse ódio. Como era que os filhos tão desarmados jurídica e economicamente perante os pais, tinham o poder de lhes inspirar ódio - e não apenas aversão?”(p.161).*

Essa discussão nos remete para um momento na vida da criança abandonada e institucionalizada onde os mecanismos legais firmam a concepção de que a família biológica tem prevalência sobre a família substituta. Quando uma criança é abandonada e fica abrigada, o Poder Judiciário justifica a demora nos trâmites para a destituição do Pátrio Poder, com a alegação de que estaria verificando a possibilidade da criança ficar com alguém da família. Aqui, supõe-se, então, que a família de origem deve sempre prevalecer, valorizando novamente a consangüinidade, e que a criança deve ficar com algum membro da própria família.

Nesse caso, tanto a família é forçada a uma relação que nunca existiu, numa relação de “dever” e não de “querer”, como a criança é submetida a esse “destino genético”.

Dentro dessa linha de discussão, percebe-se que a mudança de algumas posturas na viabilização da colocação de crianças em famílias substitutas, teriam que passar pela reavaliação de conceitos que estão inscritos na história da família.

Com relação as ligações emocionais que a criança tem que estabelecer, isto é, com o pai substituto e com a mãe substituta, Spring-Duvoisin (1986) realizou uma pesquisa com 282 adultos jovens, de diferentes países, que foram adotados por cidadãos suíços, e encontrou 14% dos entrevistados com uma atitude negativa frente à sua adoção, sendo que a relação com a mãe adotiva aparece como ligeiramente mais delicada que quando comparada com a relação dos adotados com o pai adotivo, tendo sido esta descrita como muito boa. A autora discute que essas situações podem refletir uma real rejeição por parte da mãe adotiva, provocada pela reativação de relações não elaboradas com os seus próprios pais, principalmente no período da adolescência, onde as divergências são vivenciadas com mais intensidade. A autora também discute que esse rancor pode agravar-se quando associado ao ciúme provocado pela observação de uma cumplicidade que se instala entre o pai adotivo e sua filha.

Quanto a esse assunto, a cumplicidade do pai adotivo e a criança, o caso IX apresenta-se como representativo, tendo sido obtida a informação, não através dos autos, mas da assistente social que acompanhou a devolução, de que o motivo real da devolução da criança, manifestado pela guardiã, foi o excessivo zelo e cuidado que o guardião dispensava à criança, indo contra a guardiã quando esta colocava-se contrária ao comportamento da criança. A guardiã, dizia a assistente social, receava que o guardião gostasse mais da criança em questão do que dos próprios filhos. Deve-se ressaltar que, na época da devolução, a criança encontrava-se com 2 anos de idade e ficou apenas 1 mês no convívio com a família. A mesma guardiã, na justificativa de estar devolvendo a criança, diz-se preocupada de não conseguir desenvolver o sentimento de maternagem pela criança.

Aqui, pode-se discutir novamente o desenvolvimento do amor materno, considerado como sentimento natural. Badinter (1988) enfoca que o amor materno é apenas um sentimento humano como outro qualquer, e, como tal, incerto, frágil, que pode existir ou não, que pode aparecer ou desaparecer, e preferir um filho ou ser de todos, porém não é um sentimento que

esteja inscrito na natureza feminina. Com medo de que, por ser mãe substituta, esse sentimento não fosse “aflorar”, a guardiã prefere se distanciar da criança.

Neste caso em estudo, pode ter sido um acúmulo de situações que favoreceram a devolução, porém percebe-se como muito forte a posição de rivalidade que se criou entre a guardiã e a criança, num processo de competição do amor do guardião, ou seja, a própria situação triangular, o fantasma do incesto.

Esses conflitos da mulher favoreciam a percepção desta de que a presença da criança era inadequada, determinando a devolução da criança, mesmo quando a relação com o guardião era descrita como boa. Apenas no caso II houve uma atitude do guardião de opor-se à devolução.

Dos dez casos estudados, quatro não eram de colocação de crianças acima de 2 anos de idade, isto é, não eram consideradas tardias. Os casos I, II, IV, V, VI, IX foram de colocações tardias.

Com relação à adoção tardia, que segundo Pilotti (s/d) pode ser considerada a partir da idade de 2 anos, temos o trabalho de Vargas (1994) que indica alguns pontos similares entre os casos de colocação de crianças maiores, a saber:

- comportamento regressivo e retorno aos estágios de desenvolvimentos anteriores, como fazer xixi na cama, usar chupeta, etc.;
- agressividade, que geralmente aparece no período de adaptação;
- desenvolvimento da criança com ritmo mais acelerado;
- esforço da criança para se identificar com as novas figuras parentais, através da imitação do comportamento familiar;
- enfrentamento do preconceito social, principalmente o preconceito da idade já estar mais avançada;
- necessidade de preparação e acompanhamento específico no processo.

Neste estudo, aparecem com maior incidência os sintomas agressividade e comportamento regressivo, como causa das devoluções entre as crianças maiores.

Ebrahim (1999), numa pesquisa com casais adotivos, concluiu que a questão da maturidade nos casais pode ser um fator importante na determinação da decisão dos indivíduos adotarem bebês ou crianças mais velhas, sendo a maturidade e a estabilidade emocional elementos de diferenciação entre os dois grupos, ou seja, entre os adotantes tardios, que se mostram mais maduros e estáveis emocionalmente, e os adotantes convencionais (que adotam bebês). A autora acredita que este dado pode estar sendo determinado, em parte, pela idade dos adotantes, já que os adotantes tardios apresentam uma idade média mais elevada do que os adotantes convencionais. Nessa mesma pesquisa, 50% dos casais que adotaram crianças mais velhas enfrentaram dificuldades no processo de adaptação com a criança.

Desta forma, pode-se supor que as famílias mais indicadas para adoção de crianças mais velhas e/ou com necessidades especiais seriam os casais mais velhos, pois apresentam maior maturidade emocional. Pode-se, aqui, citar os autores Valdez, McNamara e Regis (1994) que sugerem a combinação de crianças que apresentem maior dificuldade de adaptação com casais mais habilitados, numa tentativa de prevenir a interrupção da relação.

Quanto ao perfil dos guardiões e da família adotiva, que fizeram parte da amostra da pesquisa, observou-se alguns dados que poderiam estar associados ao processo de devolução:

- No caso I, os guardiões da primeira colocação da criança encontravam-se com a idade de 35 anos, ele funcionário público, ela professora, casados há 15 anos e já com cinco filhos na faixa etária de 5 a 16 anos de idade. Neste caso, identificou-se a infertilidade da mulher. Na Segunda família, como não houve o pedido de guarda, o estudo social não apareceu nos autos;
- No caso II, o guardião estava com 59 anos de idade, estrangeiro (italiano), aposentado, residente no Brasil há 6 anos, casado pela segunda vez, não tendo filhos biológicos nem na primeira e nem na segunda relação. A guardiã estava com 38 anos,

brasileira, solteira e do lar. O casal vivia maritalmente há 5 anos quando do pedido da guarda, com situação sócio-econômica estável. Não ficou claro neste caso de quem era a infertilidade;

- No caso **III**, entre as poucas informações que aparecem sobre a família adotante, era descrito que o guardião era militar, a guardiã funcionária pública estadual e o casal tinha três filhos biológicos, com idades de 19, 17 e 14 anos, tendo o último nascido após o caso de adoção;
- No caso **IV**, o guardião era militar, a guardiã do lar, casados há 11 anos, tendo um filho biológico de 9 anos. Não fica identificado, nos autos, de quem era a impossibilidade de gerar mais filhos, apenas que *“problemas de saúde impossibilitaram o casal de gerar mais um filho”*.
- No caso **V**, os guardiões da primeira colocação são os avós da criança, sendo a avó diarista, com a idade de 55 anos, e o avô aposentado, com 69 anos de idade, este sendo descrito nos autos como *“uma pessoa de difícil trato”*. O casal tem dois filhos, um com 10 anos de idade e outra é a mãe da criança em estudo. Na segunda família, o guardião era militar da reserva e a guardiã professora aposentada, ele com 48 anos e ela com 50 anos de idade, casados há 28 anos, com 3 filhos biológicos com idades variando entre 13 e 26 anos de idade.
- No caso **VI**, o guardião, argentino residente no Brasil há 6 anos, comerciante, com 40 anos de idade, sem filhos biológicos, estava desempregado à época da devolução da criança. A guardiã, brasileira, cozinheira, com 44 anos de idade, tendo três filhos ainda do primeiro relacionamento, com idades de 16, 10 e 6 anos, sendo esta tia da criança em estudo;
- No caso **VII**, a primeira família substituta iniciou o processo de adoção na cidade de Corumbá, sendo poucos os dados que aparecem nos autos. Dentre os poucos registros, consta que o casal vivia maritalmente e, em decorrência de problemas

genéticos da requerente, optaram pela adoção como opção para terem filhos. Depois da concessão da guarda, o casal separou-se, indo a criança morar com o guardião e sua nova companheira, que já tinha uma filha. Na segunda família, a guardiã, professora primária, 43 anos, com duas filhas biológicas, fruto de um relacionamento com uma pessoa casada, que ainda morava com a família, tinha um relacionamento bastante conturbado em virtude das questões sigilosas que permeavam essa relação proibida;

- No caso **VIII**, o guardião era mecânico, com 24 anos de idade, e a guardiã, autônoma, com 21 anos de idade, casados há 5 anos, tinham dois filhos nascidos dessa união, um com 4 anos e outro com 1 ano de idade. Com relação a este último filho, a requerente omitiu a informação de sua existência por ficar com medo da Justiça não conceder a guarda da criança em estudo, pois esta tinha a mesma idade de seu filho, isto é, 1 ano e 10 meses. Havia registro nos autos de crises depressivas da guardiã, e suspeita de maus-tratos com relação à criança colocada.
- No caso **IX**, não foi possível acesso ao processo de habilitação.
- No caso **X**, na primeira colocação, a guardiã era avó da criança, pensionista, com 65 anos de idade, e morava sozinha. A guardiã aparece nos autos como uma pessoa “descontrolada”, havendo passado por tratamentos psiquiátricos. Na segunda família, os guardiões são os tios da criança em estudo, ele com 24 anos, auxiliar de serviços gerais, e ela com 21 anos, do lar. O casal não tinha filhos na época da colocação da criança, tendo a guardiã engravidado durante o período da guarda. O casal passou por avaliações psicológicas antes da colocação da criança, pois os mesmos tinham sido usuários de drogas.

Pode-se delimitar nestes casos algumas similaridades, como a existência de filhos biológicos na relação familiar, ou seja, a maioria dos casais tinham filhos biológicos

determinando uma dinâmica diferenciada no contexto familiar, sendo que, nos casos **III**, **V** e **VII**, as desavenças entre os irmãos foi o motivo da devolução.

A situação econômica das famílias pouco variavam, sendo caracterizadas no geral como estáveis; o desemprego, porém, aparece num dos casos, bem como a dificuldade financeira de guardiões que tinham profissões autônomas, dependentes de contratações temporárias. É interessante notar que não foram manifestados motivos financeiros para a devolução, sabendo-se, porém, que esta questão favorece a manifestação de conflitos entre os membros da família.

A incidência de problemas emocionais, como a depressão, aparecem principalmente na figura das guardiãs, sendo elas em sua maioria do lar, ficando assim firmadas nessas figuras a tarefa do cuidado com as crianças.

Nessa pesquisa, a idade dos guardiões não parece ser um dado significativo na análise da devolução, com ocorrência desta em várias faixas etárias, porém é notório que a maioria dos casais encontrava-se com idade acima de 35 anos, esses dados são associados a informação de que já eram casais com anos de convivência e que até já possuíam filhos. Pode-se discutir assim que mesmo o casal sendo mais “velho”, eles são ainda susceptíveis a conflitos internos quando da chegada da criança.

Os outros dados observados fazem parte de uma discussão mais individual de cada caso, firmando assim a singularidade das histórias.

## 9- O TEMPO DE PERMANÊNCIA JUNTO À FAMÍLIA SUBSTITUTA

Tendo em vista que o processo de colocação de uma criança em uma nova família exigiria mecanismos adaptativos, percebeu-se a necessidade da permanência, nesse caso, por um tempo que permitisse essas elaborações. Nesse trabalho, observou-se que ocorreram casos de devolução depois de 2 anos, casos **I** e **II**, com 4 anos, caso **VII**, com 5 anos e 10 meses, caso **IV**, e o caso da “devolução” na adoção, que se firmou quando da manifestação dos pais adotivos em

interná-lo, período em que o adolescente se encontrava com 15 anos de idade. Deve-se, aqui, analisar que particularidades das histórias, tanto dessas famílias como dessas crianças, favoreceram essa devolução.

Durante a leitura dos autos, entretanto, os casos manifestaram, em algum momento anterior à devolução, sinais de que a relação já estava em conflito, principalmente nos casos em que ocorreram as devoluções depois de 4 anos de permanência das crianças junto às famílias substitutas: no caso **I**, numa visita domiciliar do Serviço Social do Juizado, foi constatado esse conflito, vindo a ocorrer a devolução alguns meses depois; no caso **IV**, o casal procurou atendimento psicológico antes da devolução; no caso **VII**, houve várias manifestações de maus tratos, junto ao SOS Criança, da primeira família guardiã.

No caso da adoção, caso **III**, desde os 7 anos de idade a criança já estava sendo diagnosticada como “problema”, que poderia ter advindo dos conflitos que já estavam instalados na dinâmica familiar.

Esses dados demonstram que as famílias, em algum momento na sua história, apresentaram “sinais” que deflagravam a necessidade de uma intervenção técnica. Aqui, a questão da prevenção da devolução pode ser discutida. Se eram crianças que estavam sob a guarda, acompanhadas pela Justiça, este fato justificaria uma intervenção dos profissionais, enquanto responsáveis pela colocação da criança naquela família. No caso da devolução na adoção, mesmo de bebês, a família não fica isenta do aparecimento de conflitos que possam advir da relação familiar, denotando a necessidade de trabalhos na pós-adoção.

Considerando que a justiça tem como uma de suas funções a colocação de crianças em famílias substitutas quando estas se apresentam em risco, então o processo de colocação não termina quando a criança é colocada, mas deve continuar no momento posterior à colocação, quando a dinâmica das relações criança-família está se processando. Essa perspectiva está firmada na idéia de que as tais relações não estão asseguradas apenas pela determinação judicial.

Das crianças que foram devolvidas estando há apenas alguns meses com a família, constatou-se que, eram casos de guarda concedida para algum membro da família, avós ou tias, representando a fragilidade da motivação desse tipo de guarda, e também casos com a ocorrência de depressão da guardiã. O caso IX, em que a criança ficou apenas um mês com a família, mereceria maior aprofundamento, pois o processo de habilitação para adoção não foi acessado.

## 10 - A INTERVENÇÃO DO JUIZADO

Quando se fala de intervenção, fala-se da atuação da equipe interprofissional que é preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em seu artigo 151<sup>31</sup>, que trata da competência dessa referida equipe. Geralmente nos juizados de outros Estados, encontram-se na equipe os profissionais: assistentes sociais, psicólogos e psiquiatras, que, num trabalho conjunto, desenvolvem ações que são representativas da atuação interdisciplinar.

A interdisciplinaridade também foi estudada por Gusdorf, citado por Minayo (1994), que destaca o fato do projeto da interdisciplinaridade evocar a “colocação em comum”, substituindo a idéia de “justaposição dos saberes”, buscando assim os limites e indo até os limites das disciplinas, num regime de cooperação e diálogo.

Diante desse referencial, pode-se supor que organismos que trabalhem com colocação de crianças em famílias substitutas, tenham como procedimento básico a formação dessa equipe. Porém, no Estado de Santa Catarina, mesmo sendo preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a equipe fica restrita ao profissional do Serviço Social. Diante dessa realidade, descreverei algumas atuações do Juizado de Florianópolis, nos casos de devolução estudados.

Dos dez casos de devolução estudados, a intervenção, quando houve, foi depois da

---

<sup>31</sup> “Art. 151- Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.” Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

devolução, e restringiu-se ao encaminhamento da família para atendimento psicológico junto aos profissionais que atendem em programas da prefeitura, ou na rede de atendimento dos postos de saúde. Os casos VIII e X estão sendo acompanhados clinicamente, favorecidos por esta pesquisa, estar sendo realizada justamente no momento da intervenção, sendo o caso VIII acompanhado por mim e o caso X, por uma terapeuta familiar.

Em seis casos, I, II, IV, V, VI e IX, não houve intervenção alguma antes da devolução, até porque nem todos os casos eram acompanhados regularmente através de visitas, sendo que em alguns deles houve a constatação do conflito e nenhuma providência foi tomada. Nos casos V e VI, apesar da família demonstrar o conflito instalado, foi solicitado para que as guardiãs ficassem com a criança, por não ter outra alternativa de encaminhamento e se tratar de um membro da família.

Deve-se discutir o caráter preventivo da intervenção, pois observa-se, nos registros das profissionais que, quando o conflito estava instalado, poucas famílias aceitavam as sugestões propostas pelas mesmas, explicitando a idéia de que a família já tivesse assumido uma postura de rejeição diante daquela criança, e nada mais poderia ser feito.

Maldonado (1999), em seu artigo sobre a intervenção preventiva nos processos de adoção, coloca que a família deverá receber uma intervenção terapêutica breve, visando trabalhar a situação de crise que costuma instaurar-se nesse momento da família. Esse tipo de abordagem tem fundamentação teórica que segue os conceitos da terapia familiar psicanalítica associados aos conceitos de crise. Questões como a necessidade de elaboração dos lutos pelas perdas sofridas, o renascimento psicológico da criança e o manejo do terapeuta frente a essas manifestações, fariam parte da proposta de intervenção terapêutica.

É notória, assim, a necessidade da equipe interdisciplinar dentro do juizado, com profissionais treinados para prestar atendimentos a essas famílias, com intervenção de apoio, de esclarecimentos e de elaboração das fantasias que geralmente acompanham essas dinâmicas.

A relação entre os profissionais parece ser importante na dinâmica da assistência prestada, pois o intercâmbio entre os membros em atuação num caso específico, traria maiores esclarecimentos, diluindo as responsabilidades. Aqui, a relação próxima com a figura do juiz é recomendada.

## 11- A FORMA DA DEVOLUÇÃO

Na maioria dos casos estudados, as famílias dirigiram-se para o juizado e manifestaram a intenção de devolver a criança, sendo a criança encaminhada para o abrigo e a guarda revogada. Algumas observações descritas e relatadas pelos profissionais no momento da devolução parecem interessantes.

No caso I, quando o casal procurou o juizado para devolver a criança, enquanto a entrevista com a mãe se passava, esta ingeriu uma quantidade de álcool que se encontrava na sala de atendimento das profissionais. Essa observação não consta nos autos, mas foi relatada pela assistente social que acompanhou a devolução.

No caso II, a guardiã procurou o juizado, e, sem o conhecimento do guardião, forçou a entrega da criança, ameaçando a integridade física da mesma, caso a Juíza não aceitasse seu pedido. A criança ficou assistindo todo o episódio de discussão entre a guardiã e os profissionais, inclusive o momento em que a guardiã verbalizava seu descontentamento em ficar com a ela. A guardiã, depois de discutir com a juíza, abandonou a criança nas dependências do juizado, sendo que a criança dirigiu-se à assistente social dizendo ter sido por culpa da profissional que a “mãe” o abandonou, assim explicando ele: “a mãe ficou nervosa com a briga e me deixou aqui”. Como a devolução ocorreu numa sexta-feira, a criança ficou abrigada durante o final de semana, e, na segunda-feira, o guardião dirigiu-se ao juizado para reaver a guarda, pois o mesmo não aceitava a devolução. Desta forma, foi concedido a guarda apenas para o guardião, porém a guardiã ainda morava no mesmo ambiente que o marido, e manteria forçosamente contato diário com a criança.

Percebe-se, então, o quanto algumas determinações judiciais são firmadas em manifestações superficiais, sem que haja uma análise devida da complexidade que circunda as relações familiares. Como o guardião manifestava um posicionamento firme diante da permanência da criança, criou-se uma situação de competição entre a criança e a guardiã, isto é, quem permaneceria junto ao guardião, ela, a guardiã, ou a criança. Apenas a criança foi encaminhada para atendimento psicológico, devido ao seu comportamento de furtos e agressividade, embora a situação familiar continuasse em conflito, pois, legalmente, apenas o guardião era o responsável pela criança, e desempenhava a função de pai, e a guardiã não era reconhecida, nem legalmente e nem psicologicamente, como figura materna.

No momento em que acontecia o estudo, a assistente social, numa visita domiciliar, detectou que os conflitos agravaram-se, percebendo como necessária a sugestão junto ao juiz da retirada da criança da família, pois a situação de rejeição continuava, colocando em risco o real objetivo da colocação, isto é, a criança desenvolver-se junto a uma família. O impasse permaneceu sem solução.

No caso VII, a guardiã manifesta, em audiência, sua intenção de devolver a criança, ficando determinado que a mesma fosse entregue para a instituição com data marcada, e que a guardiã fizesse visitas regulares à criança, pois esta teria estabelecido um vínculo forte com a mesma, o qual não deveria ser interrompido de forma brusca.

Tive oportunidade de participar dessa audiência, pois era a profissional que acompanhava clinicamente o caso, sendo intimada para a referida audiência. Minha participação limitou-se a sugerir quais eram as condições emocionais da criança e transmitir a informação de que a família não se propunha a participar das sessões, sendo que a expectativa da família com relação ao atendimento era de que eu, enquanto profissional, mudasse o comportamento da criança, que se apresentava inadequado.

Depois dessa determinação, no dia e local marcados em audiência, a guardiã levou a criança até o abrigo, porém, no momento da entrega, em razão da oposição da criança, que não

aceitou ficar no abrigo, a guardiã voltou atrás em seu posicionamento, permanecendo com a mesma. Toda a família participou da nova audiência marcada, inclusive o companheiro da guardiã, que prontificou-se a auxiliar a criança na adaptação à família. Deve-se ressaltar que o companheiro da guardiã era a figura que mais se opunha à permanência da criança no convívio familiar, inclusive proibindo-a de chamá-lo de pai.

O atendimento clínico continuou, sendo desenvolvido o trabalho junto à família, principalmente junto à guardiã, que sofre de episódios de depressão quando o companheiro a abandona. Porém, figuras como a filha mais velha e o companheiro da guardiã resistem na participação do acompanhamento.

Neste caso em especial, o lugar que a criança ocupa dentro da família é ainda o de uma criança abandonada que precisa de ajuda, sendo desta forma muito difícil para a família devolve-la, pois causaria culpa, não suportada principalmente pela guardiã. Esses dados estão baseados em observações clínicas da família. O momento da devolução, para a guardiã, foi percebido como uma reativação dos episódios de abandono que já faziam parte de seu histórico, e que são revividos a cada momento que seu companheiro a abandona, e amenizados quando este retorna. É o medo de abandono que permeia a história da criança e da guardiã.

Um dado que me chamou atenção foi a ocorrência de cinco casos, casos **II, VI, VII, VIII e IX**, em que a guardiã foi quem se dirigiu ao juizado com o objetivo de devolver a criança. Este dado não implica que nos outros casos a devolução não tenha partido da guardiã, apresento, porém, o que aparece registrado nos autos.

A figura da guardiã como a responsável pela devolução pode ser discutida através do conceito de maternagem como função restrita à figura da mulher. A ela cabem os cuidados com os filhos, cuidados que foram firmados no século XVIII, descrito por Badinter (1985) como a era das provas de amor. É o dever da maternagem, determinado culturalmente.

A busca pelo filho geralmente parte da mulher. Dados que tenho observado no atendimento de casais pretendentes à adoção, fazem sugerir que a infertilidade é discutida como

sendo do casal, e que cabe a mulher a busca desse filho que não veio. Também ficou para ela a função de cuidar, e quando esses cuidados se tornarem ameaçadores, a função de devolver.

Kehl (1996), baseada em observações clínicas sobre a relação de algumas mulheres com o “espaço doméstico”, discute que dentro desse espaço que se apresenta como limitador da subjetividade da mulher, exerce-se alguma forma de poder. A autora, falando que o que amedronta a mulher e, sobretudo, o homem, é aquela mulher que deseja e que pode também não desejar. “Aquele que dá a vida tem (imaginariamente) o poder de tirar, aquela que confirma a potência tem o poder de recusar confirmação” (p.68).

Através dos atendimentos clínicos, foi possível presenciar o discurso de um guardião que colocava na figura da guardiã a decisão de devolver, ou não, a criança que estava sob seus cuidados. Assim é o seu relato: “*Ela é quem sabe, quem fica em casa cuidando das crianças é ela, o trabalho vai ser dela*”. O casal já possuía um filho por adoção, e estava com a guarda de uma criança de 9 anos, no período de convivência para adoção. Ao mesmo tempo que ele se abstém da decisão, coloca na figura da mulher a função de cuidados e de se responsabilizar pela permanência da criança. Tratava-se de um casal estéril, e não faz parte dos casos desta pesquisa.

Ficou evidente nesses casos como ainda se perpetua a função da mulher como a cuidadora, ligada a assuntos domésticos, porém detentora do poder de decidir sobre a vinda ou não de mais um filho.

Nos casos lidos, percebeu-se que a situação de devolução mobilizou em todos, isto é, nas famílias, nas crianças e nos profissionais, um sentimento de fracasso, desencadeando, a partir daí a busca de culpados. Ficava a pergunta: “de quem era a culpa da devolução”?, que na maioria das vezes era direcionada para a criança, devido ao manifesto de seu comportamento inadequado. Assim apresentava-se a situação: os profissionais vistos como aqueles que teriam omitido informações sobre a criança para “empurrar um produto com defeito”, a família conceituada como a perversa por estar devolvendo a criança e ser depositária de aspectos

negativos na função de pais substitutos, e a criança sendo a responsável, através de seu comportamento inadequado, pela situação de devolução. Todos sofriram.

É interessante relacionar estes dados com a pesquisa de Elbow e Knight (1987), em que as autoras discutem a necessidade dos profissionais que trabalham com colocação de crianças em famílias, auxiliarem os integrantes dessa relação, de modo a minimizar as perdas e os sentimentos de fracasso que advêm dessas experiências.

## CAPÍTULO VI

### **ALGUMAS CRIANÇAS DEVOLVIDAS**

Dos dez casos estudados, escolhi dois casos que me pareceram ser mais representativos das histórias que foram lidas sobre os demais.

Apresento, assim, um caso de devolução na adoção e um caso de devolução na guarda; não foi apresentado nenhum caso de devolução em tutela, que não fez parte do relato dos casos.

O objetivo do relato desses casos é o de ajudar o leitor a acompanhar a descrição nos autos e as manifestações internas que permeiam essas histórias.

Acredito que a escolha dos casos, fundamentou-se na mobilização que estas histórias me causaram. Em vários momentos da leitura, não pude deixar de me surpreender pelos conteúdos da história de vida que aqueles documentos apresentavam. Todos os casos pareceram-me instigantes para a abordagem clínica, isto é, para serem ouvidos. Como isso não foi possível na maioria dos casos, vislumbro a possibilidade de que isso possa acontecer em outro momento.

## **O SOM DA MELODIA**

*A vida é inesquecível e ninguém pensa como seria o mundo se não houvesse a vida.*

*O amor surgiu do nada, o amor é uma paixão louca.*

*A primavera chega e as flores começam a brotar e a brisa suave cai.*

*O inverno chega e sua neve deslumbrante começa a cair.*

*O sol surgiu no céu com toda sua força, ele solta seus raios radiantes e espetaculares.*

*Seus raios clareiam as casas e os jardins.*

*Os pássaros começam a cantar suas melodias e canções e o som se espalha pelo mundo.<sup>32</sup>*

M.T.

Início do processo: 27/01/92.

Término do processo: 11/07/95.

Nome: M.T.<sup>33</sup>

Sexo: masculino.

Cor: branca

Trata-se de uma manifestação de devolução na modalidade de adoção. Na realidade, o que deu entrada no juizado foi um Pedido de Providências, solicitado pelos pais adotivos do adolescente. Adotado quando estava com 2 dias de idade<sup>34</sup>, este pedido inicia-se no juizado quando o mesmo encontrava-se com 14 anos de idade, pedido que se refere à sua internação na FUCABEM (Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor), plano piloto Palhoça.

Esse pedido vem fundamentado em vários exames de médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, instituições para educação especial e psiquiatras, exames que foram providenciados pela própria família, atestando seu distúrbio de comportamento na área da sociabilidade, sugerindo controle constante na sua educação, bem como tratamento psicológico e psiquiátrico.

<sup>32</sup> Esses versos são do adolescente em estudo, estava anexado nos autos como parte integrante da agenda da família.

<sup>33</sup> Foram utilizadas iniciais fictícias para preservar a questão do sigilo dos processos.

<sup>34</sup> Não foi possível saber sobre o processo de adoção, pois este ocorreu numa comarca de outro Estado. Foi estudado o pedido de providência.

Numa seqüência por ordem de datas, encontram-se anexados aos autos as avaliações e pareceres dos profissionais que atenderam a criança no período em que a mesma encontrava-se com 7 anos de idade, avaliações que prosseguiram até a idade de 11 anos, relatando aspectos do seu desenvolvimento.

Ao todo, foram realizadas dez avaliações atestando o comportamento inadequado do adolescente. Além das avaliações transcritas através de laudos, encontrei folhas de respostas de testagem, material este que é restrito ao uso de psicólogos, sendo proibida a sua apresentação em outros documentos, como no caso de processos jurídicos.

Aqui, é importante observar que a devolução na adoção não é permitida, porém a manifestação do afastamento do adolescente do convívio familiar, neste caso, caracteriza a dificuldade da família em percebê-lo como integrante da dinâmica familiar.

Segundo a história em estudo, constatou-se que era o terceiro filho do casal, único adotivo dentre quatro filhos. Segundo os autos, depois de ter duas filhas, a mãe adotiva desejava um filho do sexo masculino, vindo a adotar M. ainda bebê.

O conceito de “lugar” pode ser inserido neste momento como sendo aquele que o sujeito ocupa na história de sua família, pai, mãe, filho. Giberti (1998) define o “lugar” como: *“Es una posición simbólica e identificatoria sostenida por las figuras parentales y por el próprio sujeto en tanto ellas son las que soportan la transmisión del ordem de la cultura”* (p. 26). O conceito de lugar aqui é discutido como o “desejo”, e, no caso dos pais adotivos, o desejo de alguém, desejo do filho, o filho sonhado, não tido.

Nesta adoção em estudo, os pais adotantes necessitavam do filho para saciar a carência de um filho sonhado, mas não tido. O desejo tende a se manter através desse filho não tido, porém não transcende quando os mesmos o possuem, pois há uma esperança permanente com respeito ao seu próprio filho que poderia vir, e, neste caso, veio. A não elaboração dessa carência que deveria ser saciada através da adoção, parece-me ser a chave fundamental da rejeição e, portanto, do motivo da devolução.

Com a busca da retirada da criança, a família começa a manifestar a rejeição. O conteúdo manifesto começa a ser substituído pelo latente, ou seja, o desejo de devolver começa a se concretizar através de manifestações comportamentais, apresentando uma dinâmica familiar onde este adolescente não foi incorporado afetivamente como filho, por isto não foi integrado à família, numa relação por afiliação. Era outro, outro não reconhecido. Esse dado é evidenciado em vários momentos em que o psicólogo que fazia o acompanhamento do adolescente descreve que “o problema de M. é congênito, herdado dos pais biológicos e que não há possibilidade de cura”.

O nascimento de um filho biológico em casais que adotaram desencadeia a descoberta da relação parental com o próprio filho, onde novos mecanismos são ativados para compor a relação que anteriormente desenvolvia-se com o filho por adoção. Giberti (1998) traz essa discussão definindo o processo como “culpa persecutória”, que desencadeia nos adotantes, por terem gerado um filho que substituirá o filho adotivo.

*“Creo que una posible forma de entenderlo pasaria por la culpa persecutoria y un desborde del Superyo, quizás representante de las figuras de los padres reproductores. Superyo que acusaria a los adoptantes de “traicionar” a su hijo adoptivo, trayendo un hijo próprio como competidor del que ya habia obtenido la primogenitura. Un Superyo que amenazaria a los adoptantes com parecerse a los reproductores del origen al poder sentir o vivir como molesto y fuera de lugar al adoptivo, que, otra vez, estaria estando donde no debe estar, como le ocurrió com los que lo generaron, que no tenian lugar para él” (p. 119).*

Nessa linha de discussão, a figura feminina, com o seu aparelho reprodutor, aparece como a que vai desordenar o que já foi instituído, o que já estava organizado, e, quando todos já haviam se habituado com a adoção, é introduzido um “novo” que vem dizer que não existia garantias, não existia um saber sobre a infertilidade dessa mulher. A ligação da mulher com o natural, sem regras, passível de mudanças, que muda com as fases da lua, está associado à representação da figura feminina dentro da mitologia, onde a mulher é vista como aquela que atenta contra a ordem do universo. Associada a essa visão, a mulher passa por conflitos entre a

eleição do “objeto”, não entre os filhos, mas entre dois objetos distintos, distinção que estaria sendo definido pela sua origem, isto é, biológico e adotivo, ou natural e cultural. Neste caso estudado, teria a mãe feito sua escolha, o filho biológico, o natural.

Sendo diagnosticados na criança problemas no comportamento, como o furto, agressividade e dificuldade na aprendizagem, e a declaração de que os pais adotivos não tinham condições de arcar com as despesas desse tratamento, a promotoria sugere que seja verificada a possibilidade de internação do adolescente na instituição anteriormente referida. Porém, a instituição solicita informações mais atualizadas sobre o adolescente. Nova avaliação foi feita atestando sua capacidade limítrofe na aprendizagem, prognosticando que sempre renderia abaixo da idade cronológica.

Percebe-se que a utilização de avaliações sucessivas teve por objetivo a confirmação do poder de exclusão dos pais e das instituições, sobre a pessoa que se supõe ser desviante.

Nesse momento, podemos referir Foucault (1993) quando trata da utilização das ciências para favorecer o processo de exclusão e poder:

*“O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. E um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados” (p.164).*

Depois de dez meses do início do processo, ocorreu um informe social sugerindo que o caso fosse acompanhado pelo setor, apesar da relação familiar, na última visita, parecer estável. A promotoria acatou a sugestão.

Mais de três meses se passaram antes que ocorresse uma nova manifestação da família, desta vez pedindo providências devido ao comportamento inadequado de M.: arrombamento de residência e furto. Essa família foi instruída, pela técnica do Serviço Social, a fazer queixa na polícia sobre os roubos. Inicia-se aqui uma série de boletins de ocorrência realizados pelos pais.

Com relação ao posicionamento do casal diante da situação, observou-se nas descrições:

*“durante a entrevista observamos que os pais adotivos têm posições diferentes e conflitantes de entenderem e lidarem com os problemas intra-familiares, sendo que em relação específica ao adolescente, isto acontecesse desde o momento em que o adotaram. Conforme declaração do casal, a adoção aconteceu mais por vontade da Sra, sendo que o Sr .pai adotivo apresentava certa resistência no início. No tratamento com os filhos o Sr. demonstra ser mais permissivo, enquanto a Sra. é controladora e por isso, há cobranças e acusações recíprocas Colocaram que a separação conjugal é bastante provável que aconteça e que o problema com M. é a principal causa desta.”*

A manifestação do conflito familiar e a entrada de uma criança na relação é discutido por Brigas, Lafrenière e Lacharité (1991) numa pesquisa sobre o impacto da presença da criança na relação conjugal. Esses pesquisadores mostraram que há um impacto negativo da presença da criança na relação conjugal, provocando mudanças na vida dos cônjuges, e forçando uma reequilibração do sistema familiar. É interessante notar nesta pesquisa que as mães manifestaram mais insatisfação conjugal do que seus parceiros devido à sobrecarga de cuidados com o bebê, principalmente em famílias onde há uma divisão desigual de tarefas.

Nesse caso em estudo, percebe-se na leitura dos autos as divergências do casal no manejo com o adolescente, e a tentativa insistente de retirá-lo do convívio familiar. Há, portanto, a necessidade do distanciamento “daquilo” que está desorganizando.

Com relação ao adolescente, temos descrição de como ele via sua dinâmica dentro da família:

*“Em entrevista com o adolescente observamos que este não consegue ter um auto conceito próprio sendo que a compreensão que tem de si mesmo é baseada no que lhe passam seus familiares. Disse-nos que acha que ele é malandro, ladrão e mentiroso, como o tratam. Reclamou da discriminação que sofre, como por exemplo ter seu espaço dentro da casa limitado, para evitar que mexa em alguma coisa; ser acusado de furto quando algum objeto ou dinheiro some em casa, antes mesmo do desaparecimento ter sido confirmado; a diferença de tratamento que seu irmão recebe, quando também ‘apronta’.”*

No mesmo informe, a profissional do Serviço Social do juizado descreve que o adolescente teria sido expulso de casa por ter contraído dívida no bar da escola, e que foi apresentado no dia posterior, pelos pais, ao SOS Criança, que por sua vez sugeriu que tanto o adolescente como os pais fossem ouvidos em audiência para aplicação da medida necessária.

No SOS Criança, tanto o adolescente como o casal foram ouvidos, e aparecem nos autos relatos da assistente social que atendeu a família, que descreve :

*“Gostariam que o Estado se responsabilize pelo encaminhamento do adolescente. Na conversa com os pais e o adolescente foi explicitado tal desejo, quando colocaram que M. havia sido adotado com dois dias de vida e que a partir de então a família vem buscando médicos, pedagogos, psicólogos, fonaudiólogos que possam mostrar a M. como ele deve se comportar em família, qual retorno deve dar em troca do que nele é investido. O casal alega que, dos quatro filhos, só M. lhe causa problemas, pois que B. (19 anos), C (17 anos) e D (14 anos) , que são seus mesmo não incomodam.(...) O casal relata que conjectura separação judicial, vislumbrando com isto que o pai , com quem M. possui melhor vínculo, possa ficar com o filho. Porém o Sr. alega que mesmo com sua aposentadoria, necessitará continuar trabalhando e que não saberia como ficar com M., que não poderia vigiá-lo 24 horas e que o casal estaria disposto a “abrir mão do pátrio poder para que M. seja adotado por outra família e que, quando estivesse melhor, maduro, que poderia voltar para casa”. Colocaram que não mais o querem em casa. Possuem dúvidas quanto a amar M.”*

Quando se observa o processo de rejeição inconsciente, a criança adotada pode sentir que não é aceita, e identificar-se com os seus pais biológicos. A identificação, nesse caso, dá-se com a outra família, aquela que o abandonou, carregada de aspectos negativos. O circulo vicioso se forma, onde a criança fantasia seu afastamento da família biológica porque ela era “ruim”. A criança é ruim porque tem uma herança ruim. Esse processo de identificação leva a uma rejeição maior dos pais adotivos, que tentam resolver esse conflito, livrando-se psicologicamente da criança, e induzindo-a ao afastamento.

Winnicott (1994), descrevendo a natureza anti-social, relata que, para a criança, houve um desapossamento (não uma simples carência), a perda de algo que foi positivo na experiência da criança e que foi-lhe retirado, e estendeu-se por um período maior do que aquele em que a criança pode manter viva na lembrança, isto é, a perda original<sup>35</sup>. É como se, ao furtar um objeto, a criança não desejasse o objeto roubado, mas a mãe, sobre quem ela teria direitos. A percepção do furto como um sintoma, segundo o autor, é uma esperança, pois a criança através do sintoma

<sup>35</sup> Para Winnicott (1994) “ na base da tendência anti-social está uma boa experiência inicial que se perdeu. É essencial que o bebê perceba que a causa do desastre reside numa falha ou omissão ambiental” (p. 135).

busca alguma coisa, em algum lugar, e não a encontrando busca-a em outro lugar, num processo de repetição até encontrar o objeto de amor anteriormente perdido.

O conceito sintoma é apresentado por Freud (1976) em Inibição, Sintoma e Ansiedade, texto de 1926, ao estabelecer a relação entre a angústia de separação, a dor, o luto e a depressão. Estabelece o sintoma como sendo criado a fim de remover o ego de uma situação de perigo, isto é, uma situação análoga ao nascimento, tendo em vista que Freud assinala que as crianças começam sua experiência de ansiedade no próprio ato de nascimento. Os perigos internos modificam-se com o período de vida, mas possuem uma característica comum que envolve a separação ou perda de um objeto amado, conduzindo a um acúmulo de desejos insatisfeitos e dessa maneira, a uma situação de desamparo. No sintoma, a resposta à situação traumática pode perpetuar-se caso o bebê fique exposto à repetição da situação, onde as experiências de separação vida afora podem ser vividas como traumáticas. O sintoma, assim, aparece como uma elaboração psíquica para evitar a ansiedade que advém da lembrança da situação traumática.

Lisondo (1999) utiliza o conceito de hospitalismo de Spitz (1979) quando descreve a angústia de separação da criança, ou seja, a reação aguda da mesma ante a perda real do objeto por períodos prolongados.

Na descrição da assistente social do SOS Criança, encontram-se relatos do adolescente argumentando o porque de seus furtos:

*“se ao menos lá em casa as coisas fossem bem divididas”...Colocou que o que possui de seu, presentes, roupas que ganha de parentes, a mãe se sente no direito de dar para outros quando apronta alguma. Que a mãe sempre o está vigiando, que ela espalha para todos, namoradas suas, patrão, amigos, tudo o que ele já aprontou, que o denomina de “ladrão, malandro e dorminhoco”. Não sabe se a mãe o ama sempre. Não relatou passagem que estivesse feliz com a família. Quando relatou sentir-se mal amado, excluído, chorou, lembrando que a mãe, quando nervosa, diz que irá deserdá-lo, que lhe tirará o nome, que não mais o quer como filho.”*

No texto de Freud (1972), Romances Familiares, publicado em 1909, o autor afirma que a criança quando descontente com seus pais utiliza seu novo conhecimento, fundamentado no

complexo de Édipo<sup>36</sup>, de que existem outros pais que em certos aspectos são preferíveis aos seus, sendo que a rivalidade sexual e o sentimento de estar sendo negligenciado são fatores que contribuem para esse resultado.

*“Sua sensação de que sua afeição não está sendo retribuída encontra abrigo na idéia, mais tarde lembrada conscientemente a partir da infância inicial de que é uma criança adotada, ou de que o pai ou a mãe não passam de um padrasto ou de uma madrasta” (Freud, 1972, p. 243).*

No filho adotivo, esta novela se inverte, fantasiando ser o filho biológico dos pais adotivos, a criança nega a dolorosa realidade da adoção, a dor do abandono dos pais que deram a vida a um “corpo sem nome”.

Referindo-se ao bebê que é adotado, Lisondo (1999) traz a idéia de que o bebê adotado é um ser com maiores riscos psíquicos para alcançar a subjetividade e o desenvolvimento mental, e que a estrutura mental dos pais adotivos é crucial no destino do filho adotado, isto é, pais saudáveis. Os pais esculpem identificações inconscientes, alienantes, que só se podem tornar conscientes em um processo analítico.

Aqui, identifico um novo abandono quando falo da devolução, pois ante a possibilidade de não continuar a relação supostamente ocorrida durante a gestação, o bebê adotivo, com a falta do objeto conhecido, é forçado a uma sobreadaptação prematura na procura e encontro com outro objeto; o bebê ficará mais sensível a uma nova experiência do desencontro: a devolução. O ego do bebê adotado corre o risco de perpetuar a vulnerabilidade e fragilidade iniciais, este ego é a sede da angústia ante a ameaça da situação traumática, seja a angústia de separação, de castração, ou ante a perda de amor. O filho adotivo clama por “provas de amor” para ser único.

---

<sup>36</sup> “Conjunto organizado de desejos amorosos e hostis que a criança sente em relação aos pais. Sob a sua forma dita positiva, o complexo apresenta-se como na história de Édipo-Rei: desejo da morte do rival que é a personagem do mesmo sexo e desejo sexual pela personagem do sexo oposto. Sob sua forma negativa, apresenta-se de modo inverso: amor pelo progenitor do mesmo sexo e ódio ciumento ao progenitor do sexo oposto. Na realidade, essas duas formas encontram-se em graus diversos na chamada forma complexa do complexo de Édipo” (Laplanche e Pontalis, 1999, p.77).

*“A história traumática pode levar a consolidar defensivamente a concha autística como garantia de sobrevivência. Com esta cobertura, tapa-se o buraco aberto e desgarrado da ferida não cicatrizada por uma separação traumática e catastrófica com a mãe biológica, se o bebê não encontra uma mãe pensante capaz de um bom reverie na unidade primária adotiva, capaz de interpretá-lo como sujeito. Com o corpo da mãe que desaparece, se desgarrar o próprio self” (Lisondo 1999, p. 9).*

A profissional do Serviço Social relata que quando M. ficou abrigado 7 dias, pelo SOS Criança, recebeu visitas de amigos, namorada, do pai (duas vezes, sendo que uma a pedido do SOS Criança) e telefonema da mãe. Neste mesmo documento, a profissional sugeriu que todos da família se submetessem à terapia familiar sob a condução de um psiquiatra, e que fosse “apreendida” toda a documentação que a família possuía que permitisse-lhes “provar a má índole” do filho, submetendo-o a situações de constrangimento. Ouvidos o adolescente e os pais em audiência, com a presença do juiz e da promotora, ficou **determinado** que fosse aplicada a medida prevista no art. 101, V do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)<sup>37</sup>, e que fossem encaminhados para tratamento familiar.

Ocorre novo informe social do juizado constatando que os pais do adolescente negavam-se a continuar a terapia determinada anteriormente, pois a intenção deles era a de excluir o adolescente da família, e a intervenção visava trabalhar a família para que pudessem incluí-lo, e que os mesmos estavam fazendo uma outra avaliação de M. com outro profissional, que indicara uma clínica para a internação do adolescente, pois seu problema era congênito, herdado dos pais biológicos (sic). A assistente social sugere para o juiz que solicite informações dos profissionais que atenderam a família para indicação do tratamento. O juiz acolhe a sugestão da técnica.

Aqui abordo a questão da relação terapêutica ser determinada pelo juiz. Seria possível estabelecer um relacionamento, em qualquer âmbito, que não tivesse sido escolhido pelos

---

<sup>37</sup> Art. 101: Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial. (ECA- 1990)

interessados? A angústia que mobiliza a busca da cura, não é a mesma quando determinada por uma autoridade judiciária.

Mannoni (1988) destaca, como especificidade da psicanálise, a receptividade, a escuta:

*“Ele verá aí pessoas que vierem, sabendo apenas a quem se dirigiam, enviadas pelo seu médico, pelo educador, por alguém que conhece as dificuldades em que estão, mas que não pode ajudá-las diretamente; essas pessoas na presença de um psicanalista, começam a falar como falariam com qualquer indivíduo e, no entanto, a única forma de escutar do psicanalista, uma escuta no sentido pleno do termo, faz com que o discurso delas se modifique, adquira um sentido novo aos seus próprios ouvidos. O psicanalista não dá a razão nem a retira; sem emitir juízo, escuta” (p. 11).*

Nesse processo de escuta, existe o desejo de quem fala, e, nesse caso específico, o desejo é o “não desejo”. A família utiliza os meios legais para diminuir a angústia e o sofrimento da desordem, e o aparato legal busca nas outras ciências o entendimento, mesmo que seja numa relação determinada. Em alguns casos, o Poder Judiciário não entende o que está acontecendo. Alguém precisa falar o que ninguém entende. Parece que essa família estava mobilizada demais pelo fracasso, para falar, não conseguindo submeter-se ao processo de psicoterapia, abandonando todos.

A manifestação dos profissionais registrada nos autos retrata uma relação terapêutica com a família como sendo impossível, pois a mesma objetivava a legitimação técnica para exclusão do adolescente da família.

A promotoria encaminhou o caso para o setor técnico do juizado, e a manifestação do referido setor foi a de que o adolescente fosse abrigado, e que não recebesse visitas da família, a menos que manifestasse o desejo de vê-los. A sugestão foi acolhida pela promotoria, e o juiz determinou o abrigo provisório e que o adolescente passasse os finais de semana com a família.

Depois de 3 meses de permanência no abrigo, aparece nos autos a manifestação do Serviço Social sugerindo o retorno do adolescente para sua família, parecer firmado no acompanhamento do adolescente e da família, porém a profissional descreve que a família não

manifestou nenhum interesse com relação a esse retorno, e, em função da precariedade de vagas da Casa Lar, onde o adolescente estava abrigado, o mesmo retornou à família, sem que nenhuma mudança tivesse ocorrido com relação ao relacionamento desse com sua família. Dessa forma, o juiz **determinou** o desligamento do adolescente do abrigo, e aplicou as medidas contidas no art. 101, II do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>38</sup>, que prevê que o adolescente seja assistido e que o acompanhamento deverá ser realizado pelo Serviço Social do Juizado.

Um pouco mais de um mês após este fato, o relatório do Serviço Social descreve que os conflitos familiares agravaram-se, com a família insistindo para que o adolescente fosse afastado do lar.

É importante salientar que os dois últimos pareceres foram assinados por dois profissionais, a assistente social e o psicólogo, sendo que este último aparece como profissional integrante da equipe, apenas neste momento, quando efetivamente não o é.

Depois desse retorno do adolescente para o convívio com sua família, sucederam-se várias manifestações através de boletins de ocorrências das infrações que, segundo a família, teriam sido praticados pelo adolescente. O adolescente foi encaminhado para tratamento numa fazenda para dependentes de drogas, não ficando claro nos autos quem fez esse encaminhamento. Também é sugerido que o adolescente continue com a medida de Liberdade Assistida<sup>39</sup>, que já deveria ter sido aplicada, mas que na seqüência dos autos não fica explicitado em que momento essa medida foi aplicada.

Dentro das dependências do juizado funciona o acompanhamento de Liberdade Assistida, programa da Prefeitura da cidade de Florianópolis. Para aprofundamento maior de como se

---

<sup>38</sup> Art. 101- II orientação, apoio e acompanhamento temporários. ECA (1990).

<sup>39</sup> Art.112- Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I- advertência, II- obrigação de reparar o dano, III- prestação de serviços à comunidade, IV- Liberdade Assistida, V- Inserção em regime de semiliberdade, VI- internação em estabelecimento educacional, VII- e qualquer uma das previstas no art. 101. Art.118- A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1- A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. § 2- A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. ECA (1990).

processou esse acompanhamento, tanto do adolescente como da família, necessitaria a leitura dos processos que estão arquivados no referido programa, porém, como este programa não fazia parte do objeto deste estudo, esses processos não foram lidos.

Depois de 1 ano e 4 meses, a escritã manifesta-se nos autos relatando que: “encontrei estes autos parados”. E entrega-os à promotoria. Nesse momento, aparece a sentença do juiz trazendo a informação de que o adolescente cumpre medida de internação no Centro Educacional São Lucas, exonerando a medida de proteção anteriormente determinada. Depois de alguns meses, o processo de pedido de providências é arquivado, e inicia-se o processo de apuração do Ato Infracional. Diante dessa leitura, onde as datas não esclarecem o momento das ocorrências, inferindo-se que o adolescente tenha sido internado no Centro Educacional com 16 anos cumprindo essa medida até os seus 18 anos, quando teria sido liberado.

Nos autos que trazem o teor dos boletins de ocorrência, dos anos 1993, 1994 e 1995, notificados pelos pais contra o adolescente, pude encontrar os motivos que levavam os pais a procurar a justiça para a contenção do comportamento do adolescente, motivos descritos exatamente como os pais relatavam junto à delegacia, constando nos documentos judiciais, a saber:

*“dependente de cola de sapato, praticou vários furtos dentro de casa, furta desde criança, anda em má companhia, não vai à aula, não respeita os pais e os enfrenta, agride seu irmão menor de 14 anos, não tem horário para chegar em casa, um fora da lei, furtou de casa um pacote de caramelo e uma garrafa de vinho e tomou o vinho, o pai se acha incapaz de controlar as atitudes de seu filho, furto de uma folha de vale –refeição, fuga de casa, furto de um relógio, estava em seu poder certa quantidade de maconha, um rádio gravador e um ursinho de pelúcia, o pai deu falta de uma sacola e uma máquina fotográfica.”*

Durante esse período, a leitura da promotoria com relação aos BOs (Boletins de Ocorrência) pareceu-me bastante significativa no tocante às manifestações perturbadas, se posso assim classificar, da família junto à figura do adolescente. A leitura traz um conteúdo inusitado diante das outras manifestações, pareceu-me que o profissional do Ministério Público consegue perceber os conflitos mais claramente, mesmo que ainda sob um prisma judicial, dos conflitos

existentes nessa família em estudo. Trago o conteúdo desse relato por conter informações significativas para esse estudo:

*“ O adolescente, ao ter ciência dos fatos, não se manifestou, para em seguida, cair em prantos, extravasando sua mágoa com o tratamento que vem recebendo dos pais adotivos, os quais, inclusive destinaram-lhe um quarto nos fundos da casa, para sua morada. Os pais compareceram, neste gabinete, portando um “dossiê” sobre o comportamento de M., além de uma fita contendo uma conversa deles com o adolescente, cujo teor me recusei a ouvir, inobstante a insistência dos mesmos. Indagado da inusitada situação, vez que os B.O.s tratam de pequenos furtos, notificados pelos próprios pais, afirmaram que outras vítimas não registraram as infrações praticadas por M., com receio de suas ameaças. Alegaram, ainda, que M. “furtou” o skate de um irmão e com ele brincou num local distante de casa e, também, “furtou” o tênis do pai, que foi encontrado no quarto dele, ainda “quente” pelo uso, insistindo sempre no afastamento de M., de sua residência, pela necessidade de internação. Um quadro lastimável do qual se extrai uma triste e revoltante constatação, da qual seja a de que buscam os pais uma medida legal para excluírem A. da família. Diante de tudo, deixo de aplicar qualquer medida, requerendo a V.Exa. sejam estes autos apensados aos de número XXXXX<sup>40</sup>, que tratam da situação do adolescente M., que vem sendo acompanhado pelo Serviço Social desta vara.”*

Depois dessa manifestação da promotoria, o juiz determina o arquivamento dos B.O.s.

O “dossiê”, que é anteriormente referido pela assistente social do SOS Criança e pela promotoria, encontra-se xerocado nos autos, escrito em folhas de agenda, onde constam conteúdos do convívio familiar e escolar, com a letra manuscrita do adolescente e da mãe.

Anotações do adolescente:

*“positivo – fui à aula, fiquei no colégio porque queria me bater. Ajudei a minha mãe sem reclamar. Fui honesto.*

*negativo – peguei o tênis da minha irmã, peguei a calça da minha irmã e fiquei irritado no final do dia porque minha irmã me irritou.”*

Anotações da mãe se dirigindo à psiquiatra e à professora:

*“M. continua entrando nos quartos, pegando sandálias e televisão sem autorização. Ele tem prazer em incomodar e mentir. Conselhos não resolvem. Tem*

<sup>40</sup> Aqui foi omitido o número do processo por razões de sigilo da justiça.

*tomado remédio e não tem feito efeito, pois ele continua o mesmo. M. apareceu em casa com uma carteira nova, cuidado com ele na sala de aula, pois é uma tendência que ele tem. Pegou a lata de leite condensado e mentiu para as professoras e para mim, sugiro e de acordo com a disciplina do colégio que o mesmo seja punido com o que ele goste.”*

Constata-se, através do relato, que havia uma relação perturbada entre o adolescente e a mãe, pois a mesma, nas descrições judiciais, é a que mais manifestava a necessidade do distanciamento de “seu filho”.

A discussão sobre o posicionamento do pai como o terceiro na relação é bastante pertinente, a representação que o filho tem do pai é dado pela mãe, ou seja, a mãe que insere o terceiro na relação. No caso em estudo, numa das descrições da assistente social do SOS Criança temos o seguinte relato: *“o casal demonstrou divergências quanto às formas utilizadas na educação dos filhos, tendo a esposa, no decorrer da conversa, cerceado por diversas vezes seu marido, alegando “que ele não sabe, que não se meta, que se cale”. Que o esposo não se predispõe a se tratar como ela”*.

No entendimento do ato infracional como sintoma da necessidade da interposição da lei, e na contenção do que está em desvio, temos nesse caso indícios de uma falha no sistema simbólico<sup>41</sup>, a falta da entrada da lei<sup>42</sup> paterna impulsionando o adolescente a cometer uma infração. A relação dual onde o terceiro não entrou na constelação familiar, é vivenciada quando o adolescente inconscientemente arruma uma forma do terceiro entrar, de maneira inadequada, através de infrações, ou seja, a partir do momento em que não foi estabelecida a lei interna, fazendo surgir a figura do juiz para interditar essa relação dual.

Aqui, não falo do furto especificamente, mesmo porque já houve uma menção sobre esse sintoma quando discuti a perda do objeto de amor, mas a progressão observada na leitura dos

---

<sup>41</sup> “Termo introduzido (na sua forma de substantivo masculino) por J. Lacan, que distingue no campo da psicanálise três registros essenciais: o simbólico, o imaginário e o real. O simbólico designa a ordem dos fenômenos de que trata a psicanálise, na medida em que são estruturados como uma linguagem. Este termo refere-se também à idéia de que a eficácia do tratamento tem o seu elemento propulsor real no caráter fundador da palavra” (Laplanche e Pontalis, 1999, p. 480).

autos de apuração do ato infracional, dos tipos de infração cometida, isto é, no início se caracterizando por furtos domésticos, depois à terceiros, até a utilização e porte de drogas, representando a busca incessante, através do delito, à interdição da Lei.

Durante a leitura deste caso, a descrição das profissionais que acompanharam-no mais de perto é de que a acentuada “rejeição” familiar suscitava a preocupação de que o adolescente pudesse cometer o suicídio, tão acentuado o processo de destruição apresentada na dinâmica familiar. Existe notícias de que ele agora, já na maioridade, continua freqüentando os lugares de antes, como shopping, e que mora sozinho; informações essas não confirmadas.

Apesar de todas intervenções que foram direcionadas, a família e o adolescente não conseguiram reverter a situação conflituosa que se arrastou por vários anos, ou, quem sabe, ainda se arrasta.

---

<sup>42</sup> “Para designar a *lei* que funda esta ordem simbólica; assim Lacan, pela expressão do pai simbólico ou Nome-do-pai, tem em vista uma instância que não é redutível às vicissitudes do pai real ou imaginário e que promulga a lei (Laplanche e Pontalis, 1999, p. 481).

## A VOLTA ÀS ORIGENS

*O ser humano, fisicamente, é um mamífero, e psiquicamente,  
é um ser de filiação linguística, e portanto,  
de adoção.  
Françoise Dolto.*

Início do processo: 11/10/83.

Término do processo: ainda em andamento.

Nome: A.<sup>43</sup>

Sexo: masculino.

Raça: negra.

Internado no hospital com 1 ano e meio de idade por desnutrição e abandono pela família biológica, A. inicia sua história dentro do juizado, permanecendo até hoje, já com 17 anos. Foi levado para o hospital por um vizinho, pois sua mãe é excepcional e mora com mais sete filhos em condições sócioeconômicas precárias, num estado de pobreza acentuado. Constatado o processo de abandono e precárias condições de sobrevivência, A., depois de alguns dias de internação no hospital, foi abrigado numa instituição. Inicia-se, aqui, o processo de Verificação de Situação Irregular no Juizado. Entre a hospitalização e o abrigamento, A. ficou provisoriamente na casa do vizinho, que o encaminhou para o hospital. Apareceram dois casais interessados na adoção, que depois desistiram.

Nos autos, não consta essa manifestação do interesse da adoção, mas essa informação aparece na descrição da assistente social do hospital.

Os prejuízos de períodos de internação prolongados e o distanciamento da criança de cuidados adequados são descritos por Lisondo (1999):

*“Ante a falta do objeto, as pulsões se desviam até o sujeito, a agressividade faz o trabalho de destruição e a libido empurra o bebê já não ao*

---

<sup>43</sup> Inicial fictícia para preservar o sigilo.

*auto-erotismo, mas ao narcisismo primário<sup>44</sup>. A agressividade contra si mesmo é a tentativa desesperada de encontrar o objeto no lugar do objeto perdido. A incapacidade para realizar o trabalho de luto pelo objeto perdido seria a consequência de uma ausência prolongada do objeto “sem substituto representável”. É o impasse do vazio na repetição do círculo vicioso onde a ausência chama indefinidamente à ausência” (p. 11).*

A história de A. prossegue, sendo que durante seu abrigo, que durou 4 anos antes de sua primeira colocação em família substituta, não recebeu nenhuma visita dos familiares. O estudo social para colocação da criança em família substituta, neste período (1984), foi realizado pela assistente social da instituição onde a criança fora abrigada, não havendo o cadastro para adoção dentro do juizado. Dessa forma, consta nos autos que, depois de 4 meses de abrigo, houve a possibilidade de colocação em família substituta, mas a família desistiu quando viu o estado físico em que se encontrava A, “desnutrição de II grau, anemia, ascaridíase (infecção por lombrigas), calázio (pequeno tumor no bordo livre das pálpebras), e otite média e aguda”.

A perspectiva de colocação em família vai diminuindo conforme a idade da criança abrigada vai aumentando e as suas características físicas não coincidam com a expectativa do casal pretendente. Vimos anteriormente que existe o perfil da criança desejada: Weber (1999), numa pesquisa realizada no Juizado da Infância e Juventude da cidade de Curitiba, no ano de 1996, discute as características das crianças desejadas pela pessoas habilitadas:

*“...a maioria das pessoas habilitadas deseja adotar até duas crianças (71%), física e psiquicamente saudáveis (78%) com idade máxima de seis meses (45%), sendo que as meninas têm uma leve preferência. As pessoas de cor branca desejam adotar uma criança de pele branca; no máximo escolheram a alternativa “até morena”. Este item consta na ficha de cadastro do juizado e significa uma criança com pele um pouco mais morena, mas não chega a ser mestiça ou parda. Os 3 adotantes que escreveram não ter preferência pela cor da pele, são eles próprios de cor parda e negra” (p. 107).*

<sup>44</sup> “Narcisismo primário - designa um estado precoce em que a criança investe toda a sua libido em si mesma” (Laplanche e Pontalis, 1999, p.290).

Assim, temos para esse caso em estudo a repetição de tal tendência, pois sendo negro, com aspecto de desnutrição e possibilidade de problemas mentais, e devido ao histórico da família as chances de colocação dessa criança ficaram restritas.

As avaliações do desenvolvimento da criança foram realizadas pelas profissionais que trabalhavam com a mesma, e descritas pela assistente social, quando do encaminhamento de pareceres sobre as condições da criança abrigada. Quando A. estava com 2 anos de idade, foi feita uma avaliação deste tipo, e foi constatado que:

*“A. apresenta atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor, necessitando ser estimulado, seu desenvolvimento atual apresenta características de uma criança de aproximadamente um ano, pois quanto a marcha ele está engatinhando e recém começou a andar com apoio, e quanto a linguagem, recém começou a balbuciar algumas sílabas.”*

Os prejuízos do desenvolvimento neuro-psicomotor aparecem como evidentes, tanto a nível físico quanto mental.

Esse relatório foi encaminhado ao curador de menores, e posteriormente foi determinado que A. *“seja mantido na obra onde se encontra até a eventual colocação em família substituta”*.

Durante 3 anos, não foi descrita nenhuma informação sobre a criança nos autos, iniciando, depois desse período, com a informação de um casal pretendente à adoção de A, quando a criança já estava com 5 anos de idade.

O acompanhamento da justiça junto às crianças abrigadas parece-me ser a medida mais adequada para evitar situações como esta, onde a criança fica abrigada, esquecida pelas autoridades que representam a defesa da criança e do adolescente. Como estamos trabalhando com datas que antecedem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), nesse caso específico o ano de 1984, justificariamos a “negligência” pelo não cumprimento de tal medida, o acompanhamento da Justiça de crianças abrigadas. Resta saber se depois do Estatuto essas situações foram abolidas das instituições.

O estudo social do casal pretendente à adoção foi feito pela profissional do Serviço Social da instituição de abrigo onde a criança estava. O estudo consta da situação sócioeconômica do casal, a visita domiciliar e o parecer social; juntamente com o estudo, foram encaminhados os documentos como contra cheque, atestado médico, documentos pessoais e certidão de casamento.

O casal pretendente à adoção estava casado há 15 anos, sendo uma família composta por cinco filhos, na faixa etária entre 16 e 5 anos de idade. A esposa não podia mais engravidar devido a problemas biológicos, que não são explicitados nos autos. A situação sócioeconômica era equilibrada, sendo que os filhos do casal são descritos, nos autos, como muito interessados na adoção.

*“A família X demonstrou ser bastante unida e equilibrada, participam ativamente das atividades religiosas da comunidade. Possuem um bom relacionamento com os vizinhos e parentes. O casal procurou o lar das crianças para conhecer os menores que estivessem liberados para adoção. Ao tomarem conhecimento da história de vida dos menores, ficaram muito interessados em fazer uma experiência com o menor A. que encontra-se na obra para adoção desde 1982. (...) O menor A. demonstrou afinidade com a família e após passar alguns dias na residência do casal não desejava mais retornar à obra.”*

O parecer técnico sugere a entrega da criança ao casal através do termo de Guarda e Responsabilidade Provisório. Encaminhado para a promotoria, esta solicita que seja deferida a guarda provisória. O juiz concede a guarda provisória.

Decorridos 3 meses da colocação da criança sob guarda, aparece nos autos um relatório de uma visita domiciliar feita pela assistente social, explicitando a adaptabilidade de A. na família. É interessante observar que esse relatório, na época que foi redigido, 1987, já era apresentado pronto, isto é, os dados já vinham mencionados, e a profissional preenchia manuscritamente. Esses dados constavam dos seguintes tópicos: identificação, entrevista com os requerentes, aspecto habitacional, aspecto econômico e saúde. Segue abaixo a transcrição de um parágrafo onde consta a conclusão do parecer que já está impresso no documento, como sendo utilizado igualmente em todos os pareceres.

*“ Considerando que o menor está adaptado ao lar, bem como sendo atendido em suas necessidades básicas, somos favoráveis ao deferimento da medida requerida.”*

Assim é deferido o pedido de guarda definitiva, sendo que alguns dias depois, é arquivado o processo.

Passados dois anos da colocação de A. em família substituta, em guarda definitiva, aparece nos autos o relato da mesma assistente social que acompanhou a criança na instituição de abrigo e instruiu o pedido de colocação, agora como técnica do Juizado de Florianópolis, descrevendo que, numa visita realizada alguns meses antes, a guardiã já havia demonstrado o descontentamento da família com relação ao comportamento de A., e que neste momento não manifestavam mais o interesse de permanecerem com o “menor”. O casal declarou que, apesar de todos os esforços empreendidos, o “menor” não se adaptou à família, manifestando extrema agressividade, quebrando brinquedos, agredindo os colegas, e que estava evadindo-se de casa. O casal relata que tentou trabalhar esses problemas, não é descrito como foi esse trabalho, e que não conseguiram superar as dificuldades.

Assim é o relato do Serviço Social diante da intervenção junto à família:

*“Refletimos com o casal sobre o processo de inadaptação à família pelo qual o menor passou, questionando sobre as possíveis causas, ocasião em que observamos que os mesmos estavam bastante desmotivados a investir na permanência do menor na família e totalmente desacreditados quanto a possibilidade de superarem as dificuldades. Observamos que, principalmente a guardiã não tinha interesse em permanecer com o menor, demonstrando estar esgotada com a situação problemática que estavam vivenciando. Solicitaram que estudássemos a possibilidade de retorno do menor à família de origem ou de internação em Obra Assistencial.”*

A partir desta informação, foram feitas visitas à família de origem da criança, e a constatação da inadequabilidade de trabalho com a mãe biológica, pois esta, segundo a profissional sofria de problemas mentais; da mesma forma ficou constatada a impossibilidade da permanência de A. com algum membro de sua família. Foi tentado, até mesmo, um contato com o

pai que até então não aparecia no processo. A criança foi abrigada, e nenhuma aproximação da família ocorreu.

Passados dois anos de abrigo, há no processo um novo informe do Serviço Social, dando conta de que a criança já teria sido colocada em nova família substituta, porém fora novamente devolvida.

Nesse momento, percebe-se que foi feita a nova colocação, embora os autos não apresentem informações tais como: quem era a família? qual foi o tempo de permanência da criança com a mesma?

Descreve-se que os motivos para a devolução foram: agressividade, maus hábitos de higiene, que não responde as intervenções do casal e que não obedece. Aqui, a criança já se encontrava com nove anos aproximadamente. Nesse momento, aparecem nos autos algumas avaliações que foram feitas na Fundação Catarinense de Educação Especial. Essas avaliações constam de parecer pediátrico, psicológico e pedagógico, onde observam-se os seguintes relatos:

*“ Eutrófico, impressiona como déficit intelectual com rendimento rebaixado agravados por fatores emocionais. Mostrou-se inquieto e distrátil ao exame, desinteressado pelas atividades propostas, (...) não sendo possível avaliar formalmente seu nível intelectual, (...) extrema carência afetiva.”*

Esse processo foi novamente arquivado em 1991, sendo novamente reaberto após 4 anos, com a solicitação da Casa Lar para colocação de A. em outro abrigo, devido às dificuldades financeiras que a casa lar vinha sofrendo. O Serviço Social do juizado encaminhou pedido para a CEJA (Comissão Estadual Judiciária da Adoção), tendo esse pedido passado pela promotoria, por determinação do juiz, objetivando a possibilidade de colocação do adolescente em família substituta nacional ou internacional.

Segue abaixo o conteúdo da manifestação da CEJA quanto ao pedido:

*“Informo a Vossa Excelência, que não identificamos até a presente data, nenhum interessado na adoção do adolescente. Ocorre que a idade das crianças é determinante, dificultando ou inviabilizando a medida de colocação em família*

*substituta, nacional ou estrangeira, na modalidade de adoção, quando acima de 10 anos. No presente caso, sugiro que novas alternativas sejam buscadas no âmbito da comunidade de residência do adolescente, evitando-se criar expectativas caso esteja ciente da medida". Corregedoria Geral da Justiça."*

Aqui, é importante lembrar que o início desse processo deu-se quando A. encontrava-se com 1 ano e meio, e aqui encontra-se já com 13 anos, idade que dificulta a sua colocação. São mais de 11 anos distanciado da família de origem e com sucessivas interrupções no relacionamento. As dificuldades apresentadas pela criança quando sofre descontinuidade nas relações ficam evidenciadas quando a capacidade de ligações emocionais tornam-se cada vez mais superficiais e indiscriminadas. A adoção de atitudes de não se ligar a ninguém, com sintomas de indisciplina, e fora do alcance da influência educacional, sintomas observados nas descrições quando os casais manifestam o interesse em devolver A., firmam ainda mais sua história de abandono, mantendo o círculo dos insucessos e inviabilizando sua nova ligação afetiva.

*"Uma criança cuja colocação deve ser determinada em questão judicial já foi privada de seu "maior interesse", seja pela perda de seus pais, seja por sua rejeição, inépcia e negligência; ou ainda, pela ruptura de seus laços de família por outros motivos. Evidentemente está além do poder do tribunal desfazer os distúrbios que foram causados por essa situação"(Goldstein, Freud e Solnit, 1987, p.43).*

O novo relatório situacional do adolescente, abrigado na Casa Lar, informa que A. está mantendo contato com a família biológica, conforme prevê o art. 92, I do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>45</sup>. A partir desse momento, a equipe da Casa Lar encaminha relatórios situacionais sobre as condições do adolescente na instituição, sendo que a promotoria manifesta-se para que haja continuidade da medida de abrigo, sendo mantida pelo juiz. Durante todas as manifestações da equipe da Casa Lar, o empenho foi para que o adolescente tivesse uma

---

<sup>45</sup> Art. 92 – As entidades que desenvolvem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares. ECA 1990.

colocação profissional, apesar de sua dificuldade na aprendizagem, e que retornasse para a família. A última informação, do mês junho de 1999, foi para que fosse feito um estudo acerca da integração do adolescente na sua família de origem, agora para que ele possa ajudá-la, mesmo não tendo sido cuidado por ela.

## CONCLUSÃO

Diante dessas leituras, pôde-se acompanhar as manifestações da colocação de crianças em famílias substitutas, numa relação direta com as questões legais que as determinaram.

Alguns pontos, como a idade da criança, isto é, a colocação de crianças maiores em famílias não preparadas, foram bastante significativos. Apesar de termos acompanhado a leitura de apenas um caso de adoção, este apresenta-se como representativo de que mesmo a colocação de crianças pequenas é passível de conflito.

No aspecto da modalidade de família substituta, em que a criança foi colocada e devolvida, a guarda apresenta-se como a modalidade mais vulnerável, favorecida pela sua própria condição legal, isto é, ser revogável. A utilização da guarda como saída para a retirada da criança da instituição parece-me bastante arriscada. A discussão não se fundamenta na função da guarda como forma de colocação, mas a sua utilização sem que sejam definidos parâmetros mais objetivos para a sua concessão.

A guarda de avós ou pessoas da família parece-me ser de muito risco, no que se refere ao desejo. É arriscado supor que por causa do sangue as relações deverão ser satisfatórias. A preocupação com essa colocação decorre do fato desta prática ser aceita com facilidade pela sociedade e pelo Poder Judiciário, portanto, por ser concebida por todos como natural. Este tipo de guarda deveria merecer maior atenção, e profunda análise das relações que estão em jogo.

Nos casos de guarda provisória de bebês, essa prática poderia estar sendo desenvolvida através de projetos de famílias “hospedeiras”, evitando o abrigo da criança antes de sua colocação definitiva em família substituta. Os prejuízos dos cuidados com a criança na primeira infância já foram discutidos num outro capítulo desse trabalho, mas vale ressaltar que os prejuízos são devastadores nas identificações e na formação de sua subjetividade. É evidente, portanto, que para os bebês a colocação definitiva é a mais recomendada.

Para crianças maiores, a colocação em famílias provisórias teria que se firmar em um planejamento permanente, onde essas crianças possam ficar em famílias estáveis, equilibradas, com planos de cuidados embasados na individualidade, com regras claras com relação à sua permanência, utilizando a participação de todos os envolvidos na vida da criança, inclusive da família biológica, se necessário, para encontrar uma melhor solução, provendo a criança com a máxima continuidade possível de suas interações.

A ligação afetiva da criança com sua família de origem parece ser um forte contribuinte no fracasso da colocação em nova família substituta. Esse dado está associado à interferência de organismos de defesa da criança, que retiram a criança da família biológica, considerada como inadequada no fornecimento dos cuidados. Esta parece ser a opção mais praticada pelos órgãos de defesa da criança e do adolescente. Nesta situação a colocação da criança em família provisória seria a mais adequada.

Constatou-se que em todos os casos onde a dificuldade econômica influenciava nos cuidados dos pais biológicos com seus filhos, a família não foi submetida a nenhuma intervenção para que essa situação fosse revertida. Em algumas histórias as crianças eram retiradas, mas seus irmãos ficavam, sem que se tivesse notícias sob que condições os mesmos continuaram junto à família.

No momento da colocação, tanto as famílias substitutas como a criança podem fracassar na organização de sistemas mentais<sup>46</sup>. A criança que passou pela privação no vínculo materno e paterno, associada com a nova relação que lhe exige organização desses sistemas, isto é, o processo de adaptação, pode falhar. Os pais adotivos podem inconscientemente, atacar o self da criança impondo exigências, negando a história singular do mesmo, fazendo com que a criança, o bebê se refugie num falso self.

---

<sup>46</sup> "Teoria ou ponto de vista que supõe uma diferenciação do aparelho psíquico em certo número de sistemas dotados de características ou funções diferentes e dispostos numa certa ordem uns em relação aos outros, o que permite considerá-los metaforicamente como lugares psíquicos de que podemos fornecer uma representação figurada espacialmente" (Laplanche e Pontalis, 1999, p.505).

Dos pais substitutos também se exige um esforço de adaptação, podendo estes vivenciar dificuldades na função materna e paterna na construção da subjetividade da criança, exige-se um árduo trabalho de elaboração psíquica, pois a criança precisa ocupar um “lugar”, um espaço mental na vida psíquica do casal.

Na tentativa de esconder da criança a posição de filho adotivo, a família substituta apresenta um quadro sintomático. É a negação de uma outra história, refletindo o desconforto que causa na família a questão de não serem os pais biológicos, este fato pode colocar em risco o relacionamento dos pais-filho e o subsequente desenvolvimento da criança.

O fator que foi encontrado na maioria das manifestações da família substituta como motivo da devolução, foi a dificuldade em lidar com o comportamento hostil da criança, onde os sentimentos de raiva e agressividade apareceram como componentes naturais da ambivalência à qual os dois lados estavam sendo submetidos, e quanto mais a criança se sentia insegura, mais ela manipulava esses pais substitutos, através de excessivas exigências.

Dentro dos procedimentos realizados no juizado, o arquivamento de processos de crianças abrigadas, bem como das crianças colocadas em famílias substitutas em guarda ou adoção, parece ser a “coisificação” a que a Justiça submete o sujeito quando este fica sob suas determinações. O processo sendo arquivado, arquiva-se também sua história e a possibilidade de intervenção. Quando abrigada a criança ou o adolescente não poderão ser esquecidos, pois nesse momento inicia-se um novo capítulo em sua história. Quando colocada em família, as relações estão se firmando, não podendo-se delegar à Justiça o poder de determinar relações que podem até mesmo não ser formadoras, resta então a pergunta: a função da Justiça iria até o momento que se supõe que a criança está em risco?

No processo de colocação em adoção, as observações da dinâmica familiar deveriam ser mais cuidadosas, principalmente quando a criança já está no período de convivência familiar, onde nenhum obstáculo deverá ser deixado sem ser transposto. É absolutamente viável identificar e resolver qualquer sinal de perigo, desde o processo de colocação até os conflitos não

resolvidos que produzam sintomas que podem ser ignorados ou, como nas histórias apresentadas neste trabalho, os sintomas não serem permitidos, isto é, eram afastados, “**devolvidos**”.

A família substituta pode vivenciar um momento diferenciado no transcorrer da colocação como: apreensão acerca do comportamento da criança que possa não vir ao encontro dos valores familiares, alteração nas rotinas familiares causando desde ansiedade em alguns membros até processos mais perturbadores, como a depressão. É de crucial importância que se discuta, que a família seja ouvida, acompanhada por um período constante nesse momento, ou seja, no período de pós-adoção. É importante ressaltar que todos os componentes da família deverão participar desse acompanhamento, e não somente a figura que parece ser a responsável pelo conflito, que geralmente é a criança. Numa abordagem familiar, o profissional poderá percorrer as dificuldades pessoais intervindo naquela colocação.

A habilidade em reconhecer carências e buscar apoio quando necessário, dependerá das personalidades e defesas dos pais substitutos. A tendência da família em negar o conflito é um risco para a relação.

Os apoios de organizações que trabalhem com colocações serão considerados aceitáveis, principalmente se os casais ouvirem pessoas que tenham experimentado situação semelhante, sendo esta a utilidade potencial dos grupos de apoio à adoção.

A necessidade da formação de profissionais que trabalhem com a colocação de crianças em famílias substitutas, em todas as áreas, jurídica, social e psicológica se torna premente, tendo em vista que concepções pessoais ainda estão sendo utilizadas para fundamentar as decisões na colocação das crianças/adolescentes. Da mesma forma que se propõe um acompanhamento de famílias substitutas, os profissionais também deveriam passar por constantes reciclagens.

A interdisciplinaridade poderia ser a medida mais eficaz na observação de fenômenos como esse, a devolução. A fragmentação do conhecimento, com excessiva especialização, provoca o distanciamento do real e dissocia a existência humana. As pesquisas com paradigmas diferentes sobre a subjetividade, também podem chegar a uma proposta interdisciplinar,

devendo-se reconhecer os limites dos pesquisadores, das disciplinas e dos campos de conhecimento, com o objetivo de apontar um rumo para o entendimento do subjetivo. A prevalência de uma disciplina sobre a outra só levaria ao caos no trato das questões humanas. Esta última foi uma preocupação constante durante a realização desse trabalho.

No juizado, existe a necessidade de uma equipe especial que acompanhe crianças e adolescentes colocados em famílias substitutas, equipe esta formada por profissionais da área social, bem como da área de saúde mental.

Por outro lado, seria imprescindível que houvesse uma sistematização mais racional dos processos no cartório, que permitisse o acesso dos profissionais que estão acompanhando essas crianças, evitando assim o arquivamento do processo e conseqüentemente o esquecimento da criança na instituição ou na família, ainda que colocada provisoriamente. Essa postura terá que passar pela mudança nas concepções dos profissionais do Poder Judiciário, de que a responsabilidade da efetivação da colocação da criança/adolescente em risco, em abandono, deve ser do organismo que faz a colocação, portando do Poder Judiciário.

O conhecimento do número de crianças que foram devolvidas terá que fazer parte dos registros do juizado, pois esta prática representará que estarão sendo acompanhadas e portanto as intervenções estariam sendo efetivadas. Para que isso ocorra é importante que os profissionais que acompanham as famílias substitutas registrem nos autos, as visitas ou as entrevistas que são realizadas com as mesmas, retratando o processo de adaptação como ele realmente se manifesta, não desconsiderando pequenas informações, que podem ser indícios de conflitos mais graves.

Sobre os adolescentes infratores e uma possível relação de crianças que foram colocadas em famílias substitutas e devolvidas, são informações que me interessam. Haveria alguma similaridade entre as famílias biológicas e substitutas no manejo com esses adolescentes? Seria o comportamento de transgredir um revelador de conflitos nas famílias que adotam?

Diante desse universo de histórias, que foram lidas, escritas, e vivenciadas e agora contadas, parece que ainda temos que caminhar mais no entendimento das subjetividades. Não

foram contadas histórias felizes, mas pela própria função que desempenho na Instituição, elas me ocorrem com mais regularidade.

Tentei compreender o que em alguns momentos não parecia compreensível, e tive que mergulhar em histórias que já faziam parte do passado, como num processo de análise, fiz o caminho de volta, para entender o que me intrigava.

Da mesma forma que tive contato, através da leitura e através do atendimento, com famílias e crianças que sofreram, também através de minha atuação profissional convivi com famílias substitutas que estão provando que é possível a relação parental entre pessoas que não tenham o mesmo sangue.

Quanto mais seguras forem as famílias substitutas, tanto individualmente como maritalmente, melhor preparados estarão para vencer as dificuldades e questões potencialmente conflitantes. A colocação de uma criança em família substituta não garante o preenchimento de carências que aparecem nos pais que passam por esse processo.

Para mim fica claro que tanto na família biológica como na família substituta é necessário que os pais sejam facilitadores no desenvolvimento da identidade própria da pessoa em formação, seus **filhos**.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ajuriaguerra, J. e Marcelli, D. (1986). Manual de psicopatologia infantil. São Paulo: Artes Médicas.
- Altoé, S. (1990). Infâncias perdidas. Rio de Janeiro: Xenon.
- Ariès, P. (1981). História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A.
- Aulagnier, P. (1979). A violência da interpretação: do pictograma ao enunciado. (M.C.G. Pellegrino, Trad.) Rio de Janeiro: Imago.
- Badinter, E. (1980). Um amor conquistado: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Bardin, L. (1977). Análise de conteúdo. Portugal: Edições 70.
- Barth, R.P.; Berry, R.P.; Carson, M.L.; Goodfield, R. (1986). Contributors to disruption and dissolution of older-child adoptions. Child Welfare, 65(4) 359-371.
- Barth, R.P.; Berry, M.; Yoshikami, R.; Goodfield, R.K. (1988). Predicting adoption disruption. Social Work, 33(3) 227-233.
- Barth, R.P.; Berry, M. (1990). Preventing adoption disruption. Prevention in Human Services, 9(1) 205-222.
- Berthould, C.M.E. (1997). Filhos do coração. Taubaté: Cabral Editora Universitária.
- Berry, M.; Barth, R.P. (1990). A study of disrupted adoptive placements of adolescents. Child Welfare, 69(3) 209-225.
- Bowlby, J. (1984). Apego. Da trilogia apego e perda (Vol.1). São Paulo: Martins Fontes.
- Bowlby, J. (1984). Separação. Da trilogia apego e perda ( Vol.3). São Paulo: Martins Fontes.
- Bowlby, J. (1985). Perda. Da trilogia apego e perda ( Vol.2). São Paulo: Martins Fontes.
- Bowlby, J. (1988). Cuidados maternos e saúde mental. São Paulo: Martins Fontes.
- Brasil (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.
- Brigas, M., Lafrenière, P., e Lacharité. C. (1991). L' impact de la présence de l'enfant sur la relation conjugale. Université de Montréal, Université du Québec à Trois-Rivières.
- Campos, A.V.D.S. (1981). Menor institucionalizado: um desafio para a sociedade: atitudes, aspirações e problemas para sua reintegração a sociedade. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

- Caramuru, M.M.F.S. (1990). O vínculo do desejo: uma compreensão psicanalítica da adoção. Dissertação de Mestrado, PUC Campinas.
- Chodorow, N. (1990). Psicanálise da maternidade: uma crítica a Freud a partir da mulher. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
- Corrêa, M. (1983). Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, Biblioteca de Filosofia e história das ciências; v. 12.
- Dickson, L.R.; Heffron, W.M.; Parker, C. (1990). Children from disrupted and adoptive homes on na inpatient unit. American Journal of Orthopsychiatry, 60(4) 594-602.
- Dolto, F. (1985). Seminário de psicanálise de crianças. (V. Ribeiro, Trad.) Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Dolto, F. (1998). Destinos de crianças: adoção, famílias de acolhimento, trabalho social. (E. Brandão, Trad) São Paulo: Martins Fontes.
- Donzelot, J. (1986). A polícia das famílias. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal.
- Ebraim, S.G.(1999). Adoção tardia: altruísmo, maturidade e estabilidade emocional. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.
- Elbow, M.; Knight, M. (1987). Adoption disruption: losses, transitions, and tasks. Social Casework, 68(9) 546-552.
- Espíndola, A. (1997). Juizado da infância e da juventude de Florianópolis. Estudo da instituição. Trabalho apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina, para a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social, UFSC.
- Flandrin, J.L. (1995). Famílias. Parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga. (M.F. Gonçalves de Azevedo, Trad.) Lisboa: Estampa.
- Fonseca, C. (1990). Crianças em circulação. Ciência Hoje. 66, 33-38.
- Fonseca, C. (1995). Caminhos da adoção. São Paulo: Cortez.
- Freud, S. (1972). Romances familiares. Obras Completas de Sigmund Freud (vol. IX) (1909 [1908]). Rio de Janeiro: Imago.
- Freud, S. (1974). Luto e melancolia. Obras Completas de Signund Freud (vol. XIV) (1917 [1915]). Rio de Janeiro: Imago.
- Freud, S. (1976). Inibições, sintomas e ansiedades. Obras Completas de Sigmund Freud (vol. XX) (1925-1926). Rio de Janeiro: Imago.
- Gagno, A.P. e Weber, L.N.D. (1996). O que sentem as crianças institucionalizadas em relação a seus pais biológicos e ao futuro? XXVI Reunião Anual de Psicologia da Sociedade Brasileira de Psicologia . Caderno de Resumos, p.179. Ribeirão Preto.

- Gibert, E. (1998). La adopción. Buenos Aires: Sudamericana.
- Goldenberg, G.W. (1991). Psicologia jurídica da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: Forense.
- Goldstein, J., Freud, A. e Solnit, A.J. (1987). No interesse da criança? São Paulo: Martins Fontes.
- Gonçalves, M A. (1987). Expostos, roda e mulheres: a lógica da ambigüidade médico-higienista. Em A.M. Almeida (Org.), Pensando a família no Brasil: da colônia à modernidade (p. 37-52). Rio de Janeiro: Espaço e Tempo.
- Guirado, M. (1980). A criança e a Febem. São Paulo: Perspectiva.
- Guirado, M. (1986). Instituição e relações afetivas: o vínculo com o abandono. São Paulo: Summus.
- Hübner, M.M. (1998). Guia para elaboração de monografias e projetos de dissertação de mestrado e doutorado. São Paulo: Editora Pioneira/ Editora Mackenzie.
- Kehl, M.R. (1996). A mínima diferença: masculino e feminino na cultura. Rio de Janeiro: Imago.
- Klein, M. (1997). A psicanálise de crianças. Rio de Janeiro: Imago.
- Lacan, J. (1970). Las formaciones del inconsciente. Nueva Visión, Buenos Aires.
- Laplanche, J. e Pontalis, J. B. (1999). Vocabulário da Psicanálise. 3. ed. ( P. Tamen, Trad.) São Paulo: Martins Fontes.
- Lebovici, S. e Soulé, M. (1980). O conhecimento da criança pela psicanálise. Rio de Janeiro: Zahar.
- Lisboa, S.M. (1996). Adoção no estatuto da criança e do adolescente, doutrina e jurisprudência. Rio de Janeiro: Forense.
- Lisondo, A.D. (1999) Travessia da adoção, a ferida na alma do bebê. Trabalho apresentado na II Jornada Interdisciplinar de Adoção, São Paulo.
- Lüdke, M. e André, M.E.D.A. (1986). Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo: E.P.U.
- Mannoni, M. (1985). A criança retardada e a mãe. (M. R. G. Duarte, Trad.) São Paulo: Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1964).
- Mannoni, M. (1995). Amor, ódio, separação: o reencontro com a linguagem esquecida da infância. (V. Ribeiro, Trad.) Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1993).
- Mannoni, M. (1988). A primeira entrevista em psicanálise. (R.C. Lacerda, Trad.) 6. Ed. Rio de Janeiro: Campus.

- Marcilio, M.L. (1997). A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1950. Em M.C. Freitas (Orgs.), História social da infância no Brasil (p. 51-76). São Paulo: Cortez Editora.
- Marcílio, M.L. (1998). História social da criança abandonada. São Paulo: Hucitec.
- Martins, J. e Bicudo, J.B. (1989). A pesquisa qualitativa em psicologia. São Paulo: Moraes.
- McDonald, T.P.; Lieberman, A.; Partridge, S.; Hornby, H. (1991). Assessing the role of agency services in reducing adoption disruptions. Children & Youth Services Review, (5-6) 425-438.
- Minayo, M.C.S. (1993). O desafio do conhecimento - Pesquisa qualitativa em saúde. 2. ed. São Paulo: Editora de Humanismo, Ciência e Tecnologia "Hucitec".
- Minayo, M.C.S. (1994). Interdisciplinaridade: funcionalidade ou utopia? Saúde e Sociedade. 3 (2): 42-64.
- Motta, M.A.P. (1998). Adoção: algumas contribuições psicanalíticas. PBA - Adoção: Páginas Brasileiras: <http://www.lexxa.com.br/PBA/index.htm>
- Neder, G. (1994). Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. Em S. M. Kaloustian (Orgs.), Família brasileira a base de tudo (p. 26-46). São Paulo: Cortez.
- Oliveira, H.L.P. (1990). Os filhos da falha. Assistência aos expostos e remodelação das condutas em desterro (1828-1887). Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Oliveira, J.C. (1999). A adoção na cidade de Florianópolis entre janeiro de 1995 e junho de 1998. Trabalho apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina, para a conclusão do Curso de Graduação em Medicina – UFSC.
- Pilotti, F.J.[s/d.] Manual de procedimentos para a formação da família adotiva. Montevideo: Instituto Interamericano da Criança (OEA).
- Prefeitura Municipal de Florianópolis e Grupo de Estudo e Apoio à Adoção (1999). Plano de monitoramento e avaliação das crianças/adolescentes abrigados na cidade de Florianópolis. Relatório de Pesquisa.
- Richardson, R.J. (1985). Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas.
- Rizzini, I. (1993). A criança no Brasil hoje. Desafio para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.
- Rizzini, I. (1995). Deserdados da sociedade: os meninos de rua da América Latina. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.
- Rosenthal, J.A.; Schmidt, D. M.; Conner, J. (1988). Predictors of special needs adoption disruption: an exploratory study. Children & Youth Services Review, (2) 101-117.

- Siqueira, L. (1993). Adoção no tempo e no espaço: doutrina e jurisprudência. Rio de Janeiro: Forense.
- Silva, J.L.M. (1995). A família substituta no Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Saraiva.
- Spitz, René A. (1979). O primeiro ano de vida: um estudo psicanalítico do desenvolvimento normal e anômalo das relações objetais. São Paulo: Martins Fontes.
- Schmidt, D.M.; Rosenthal, J.A.; Bombeck, B. (1988). Parents' views of adoption disruption. Children & Youth Services Review, (2) 119-130.
- Spring-Duvoisin, D. (1986). L'adoption internationale – que sont-ils devenus? Lausanne: Editions Advimark.
- Steinhauer, P.D. (1991). The least detrimental alternative. A systematic guide to case planning and decision making for children in care. Toronto: University of Toronto Press.
- Strenger, G.G. (1998). Guarda de filhos. São Paulo: LTr Editora.
- Valdez, G.M.; McNamara, J.R. (1994). Matching to prevent adoption disruption. Child & Adolescent Social Work Journal, (5) 391-403.
- Valentine, D.; Conway, P.; Randolph, J. (1987). Placement disruptions: perspectives of adoptive parents. Journal of Social Work & Human Sexuality, (1) 133-153.
- Valles, M.S. (1997). Técnicas cualitativas de investigación social. Reflexión metodológica y práctica profesional. Madrid: Editorial Síntesis S.A.
- Vargas, M.M. (1994). Adoção tardia: Um estudo do processo de adaptação criança-família. Dissertação de Mestrado. PUCCAMP, Campinas.
- Vargas, M.M. (1999). Intervenção familiar preventiva nos processos de adoção. PBA – Adoção: Páginas Brasileiras: <http://www.lexxa.com.br/PBA/index.htm>.
- Violante, M.L.V. (1995). A criança mal-amada: estudo sobre a potencialidade melancólica. Rio de Janeiro: Vozes.
- Vicente, C.M. (1994). O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. Em S. M. Kaloustian (Orgs.), Família brasileira a base de tudo (47-59). São Paulo: Cortez.
- Volnovick, J. (1993). A psicose na criança. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- Weber, L.N.D. e Cornélio, S. A. (1994). Filhos adotivos: amores ou dissabores? II Evento de Iniciação Científica da UFPR, cadernos de resumos p. 202. 46ª Reunião Anual da SBPC, Vitória, caderno de resumos p. 873. XXIV Reunião Anual de Psicologia, Ribeirão Preto, caderno de resumos p. 295.
- Weber, L.N.D. (1995). Famílias adotivas e mitos sobre laços de sangue. X Congresso latino americano de psiquiatria da infância e da adolescência, Curitiba, cadernos de resumo, p. 29.

- Weber, L.N.D. (1996). O que sentem as crianças institucionalizadas em relação a seus pais biológicos e ao futuro? XXVI Reunião Anual de Psicologia da Sociedade Brasileira de Psicologia. Caderno de Resumos, p. 179. Ribeirão Preto, 23 a 27 de outubro.
- Weber, L.N.D. e Kossobudzki, L.H.M. (1996). Filhos da solidão: institucionalização, abandono e adoção. Curitiba: Governo do Estado do Paraná.
- Weber, L.N.D. (1998). Laços de ternura: pesquisas e histórias de adoção. Curitiba: Santa Mônica.
- Weber, L.N.D. (1999). Aspectos psicológicos da adoção. Curitiba: Juruá.
- Westhues, A.; Cohen, J.S. (1990). Preventing disruption of special-needs adoptions. Child Welfare, (2) 141-155.
- Winnicott, D.W. (1975). O brincar e a realidade. Rio de Janeiro: Imago.
- Winnicott, D.W. (1993). A Família e o desenvolvimento individual. São Paulo: Martins Fontes.
- Winnicott, D.W. (1994). Privação e Delinquência. ( A. Cabral, Trad.) revisão Monica Stahel. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes.

## **ANEXOS**

# ANEXO I

## Estatuto da Criança e do Adolescente

### 1990

#### CAPÍTULO III- DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

##### Seção I - Disposições Gerais

ART. 19 - Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

ART. 20 - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

ART. 21 - O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

ART. 22 - Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

ART. 23 - A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

PARAGRAFO ÚNICO - Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

ART. 24 - A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

##### Seção II - Da Família Natural

ART. 25 - Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

ART. 26 - Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento. Por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

PARAGRAFO ÚNICO - O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

ART. 27 - O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

### Seção III - Da Família Substituta

#### Subseção I - Disposições gerais

ART. 28 - A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 1º - Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido e a sua opinião devidamente considerada.

§ 2º - Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação da afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as conseqüências decorrentes da medida.

ART. 29 - Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

ART. 30 - A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

ART. 31 - A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.

ART. 32 - Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

#### Subseção II - Da guarda

ART. 33 - A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º - A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º - Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º - A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

ART. 34 - O Poder Público estimulará, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

ART. 35 - A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

#### Subseção III - da tutela

ART. 36 - A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até vinte e um anos incompletos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda.

ART. 37 - A especialização de hipoteca legal será dispensada, sempre que o tutelado não possuir bens ou rendimentos ou por qualquer outro motivo relevante.

PARÁGRAFO UNICO - A especialização de hipoteca legal será também dispensada se os bens, porventura existentes em nome do tutelado, constarem de instrumento público, devidamente registrado no registro de imóveis, ou se os rendimentos forem suficientes apenas para a manutenção do tutelado, não havendo sobra significativa ou provável.

ART. 38 - Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.

#### Subseção IV - Da adoção

ART. 39 - A adoção de criança e de adolescente rege-se-á segundo o disposto nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a adoção por procuração.

ART. 40 - O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

ART. 41 - A adoção atribuiu a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º - Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantém-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º - É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

ART. 42 - Podem adotar os maiores de vinte e um anos, independentemente de estado civil.

§ 1º - Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º - A adoção por ambos os cônjuges ou concubinos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família.

§ 3º - O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º - Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal.

§ 5º - A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

ART. 43 - A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

ART. 44 - Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

ART. 45 - A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º - O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder.

§ 2º - Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

ART. 46 - A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§ 1º - O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já estiver na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º - Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

ART. 47 - O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º - A inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º - O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§ 3º - Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 4º - A critério da autoridade judiciária, poderá ser fornecida certidão para a salvaguarda de direitos.

§ 5º - A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido deste, poderá determinar a modificação do prenome.

§ 6º - A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, exceto na hipótese prevista no art. 42, § 5º, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

ART. 48 - A adoção é irrevogável.

ART. 49 - A morte dos adotantes não restabelece o pátrio poder dos pais naturais.

ART. 50 - A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º - O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do Juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º - Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

ART. 51 - Cuidando-se de pedido de adoção formulado por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art. 31.

§ 1º - O candidato deverá comprovar, mediante documento expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, estar devidamente habilitado à adoção, consoante as leis do seu país, bem como apresentar estudo psicossocial elaborado por agência especializada e credenciada no país de origem.

§ 2º - A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira serão juntados aos autos, devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado.

§ 4º - Antes de consumada a adoção não será permitida a saída do adotando do território nacional.

ART. 52 - A adoção internacional poderá ser condicionada a estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente.

PARAGRAFO ÚNICO - Competirá à comissão manter registro centralizado de interessados estrangeiros em adoção.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADOÇÃO A SEREM**  
**APRESENTADOS PELOS REQUERENTES:**

- Atestado de sanidade física e mental do(a) dos(s) requerente(s);
- Certidão de casamento do(a)/do(s) requerente(s);
- Certidão de nascimento do(a)/do(s) requerente(s), se solteiro(a);
- Documento de identidade do(a)/do(s) requerente(s);
- Declaração de rendimentos do(a)/do(s) requerente(s);
- Certidão de nascimento da(s) criança(s) e/ou adolescente(s);
- Declaração de concordância da mãe da(s) criança(s) e/ou adolescente(s), com firma reconhecida;
- Certidão de óbito da mãe da(s) criança(as) e/ou adolescente(s);
- Certidão de óbito do pai da(s) criança(s) e/ou adolescente(s);
- Atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas que não tenham grau de parentesco com o(a)/os requerente(s), atestando que o(a)/os mesmo(a)/(s), possui/possuem condições para educar a(s) criança(s) e/ou adolescente(s), com firma reconhecida;
- Documento de identidade dos pais da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

## ANEXO III

**CADASTRO NACIONAL (PRETENDENTE OU ADOTANTE) DADOS DA CRIANÇA  
 ADOLESCENTE(ADOTADO OU EM CONDIÇÕES DE ADOÇÃO)**


ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA

**CADASTRO NACIONAL (PRETENDENTE OU ADOTANTE)**

COMARCA		FONE		RESPONSÁVEL PELO CADASTRO	
1) INTERESSADO					
DATA NASC.		COR		PROFISSÃO	
LOCAL DE TRABALHO		TEMPO DE TRABALHO		RENDIMENTO MENSAL	
ESPOSA					
DATA NASC.		COR		PROFISSÃO	
LOCAL DE TRABALHO		TEMPO DE TRABALHO		RENDIMENTO MENSAL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL				BAIRRO	
CIDADE				UF	CEP
FONE RES.	FONE COM.	FONE P/ RECAD	RESIDÊNCIA		Nº DE DEPENDÊNCIAS
			Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/>		
COMPOSIÇÃO FAMILIAR					
C/ FILHOS BIOLÓGICOS <input type="checkbox"/> QUANTOS? ____		C/ FILHOS ADOTIVOS <input type="checkbox"/> QUANTOS? ____		S/ FILHOS <input type="checkbox"/>	
2) SEXO DA CRIANÇA PRETENDIDA					
MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> INDIFERENTE <input type="checkbox"/>				FAIXA ETÁRIA DA CRIANÇA	
COR					
BRANCA <input type="checkbox"/> NEGRA <input type="checkbox"/> MULATA <input type="checkbox"/> INDIFERENTE <input type="checkbox"/>					
ACEITA GÊMEOS?					
SIM <input type="checkbox"/>		MASCULINO <input type="checkbox"/>		FEMININO <input type="checkbox"/>	
NÃO <input type="checkbox"/>					
ACEITA IRMÃOS?					
SIM <input type="checkbox"/>		QUANTOS? ____		MASCULINO <input type="checkbox"/>	
				FEMININO <input type="checkbox"/>	
NÃO <input type="checkbox"/>					
DISPÕE-SE A RECEBER CRIANÇA COM PROBLEMAS FÍSICOS?					
SIM <input type="checkbox"/>		TRATÁVEL <input type="checkbox"/>		IRREVERSÍVEL <input type="checkbox"/>	
NÃO <input type="checkbox"/>					
DISPÕE-SE A RECEBER CRIANÇA COM PROBLEMAS MENTAIS?					
SIM <input type="checkbox"/>		TRATÁVEL <input type="checkbox"/>		IRREVERSÍVEL <input type="checkbox"/>	
NÃO <input type="checkbox"/>					
3) JÁ ADOTOU NO ESTADO?					
SIM <input type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>		HÁ QUANTOS ANOS?	
QUAL COMARCA?					
4) MOTIVO DA ADOÇÃO					
DATA DE INSCRIÇÃO			INSCRIÇÃO EM OUTRAS COMARCAS? QUAIS?		

### DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (ADOTADO OU EM CONDIÇÕES DE ADOÇÃO)

5) COMARCA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

LOCAL DE RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ DATA EM QUE A CRIANÇA FOI ENTREGUE AOS REQUERENTES OU IDADE DA CRIANÇA NA ÉPOCA \_\_\_\_\_

DATA DO PEDIDO INICIAL DA ADOÇÃO / Nº PROCESSO \_\_\_\_\_ DATA DA SENTENÇA \_\_\_\_\_

SEXO DA CRIANÇA  
 MASCULINO  FEMININO

COR  
 BRANCA  NEGRA  MULATA  AMARELA

TIPO DE REGISTRO DE NASCIMENTO  
 APENAS EM NOME DA MÃE  EM NOME DE AMBOS OS PAIS  NÃO FOI REGISTRADO

SITUAÇÃO DE SAÚDE  
 COM PROBLEMA FÍSICO TRATÁVEL  COM PROBLEMA FÍSICO IRREVERSÍVEL   
 COM PROBLEMA MENTAL TRATÁVEL  COM PROBLEMA MENTAL IRREVERSÍVEL   
 SEM PROBLEMAS DE SAÚDE

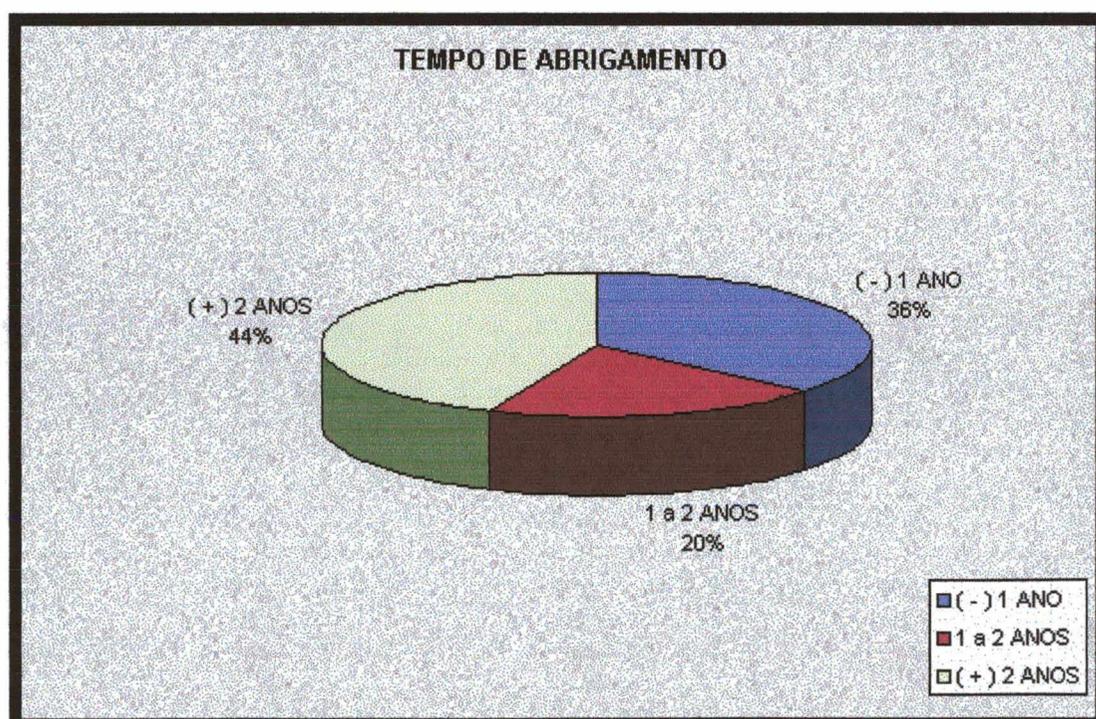
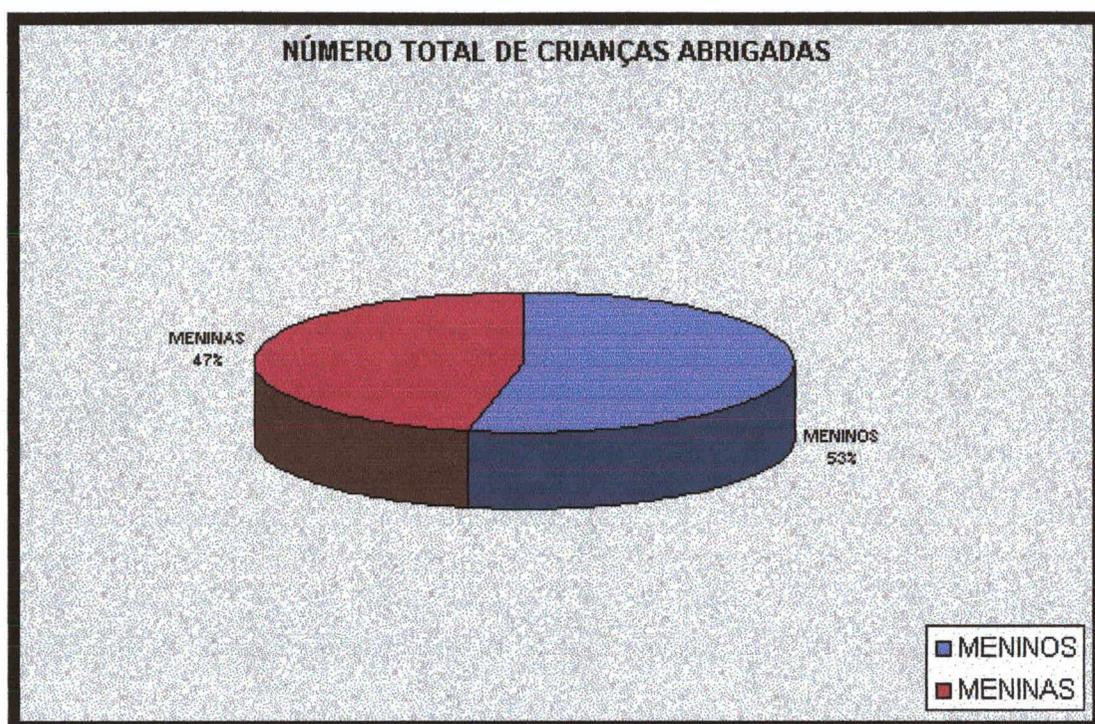
MOTIVO DA ADOÇÃO  
 ABANDONO NA MATERNIDADE   
 ENTREGA ESPONTÂNEA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS   
 INTERNA EM ABRIGO   
 DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER EM RAZÃO DE MAUS TRATOS   
 JÁ ESTAVA AOS CUIDADOS DO REQUERENTE   
 OUTRAS RAZÕES: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

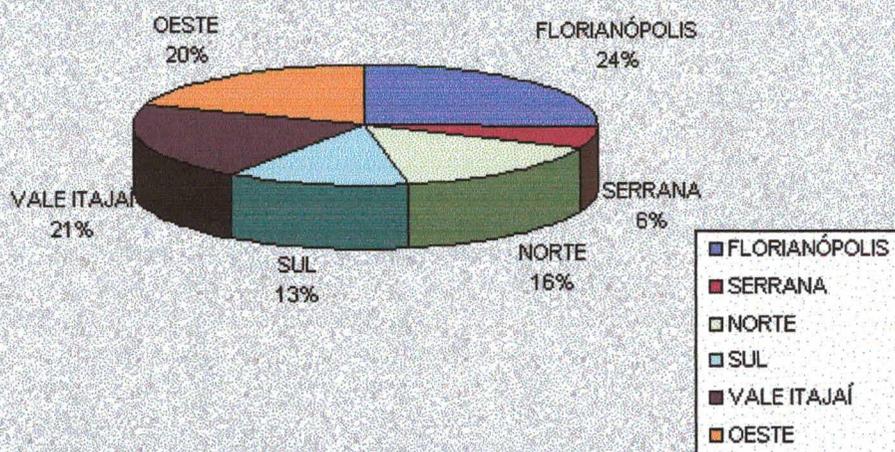
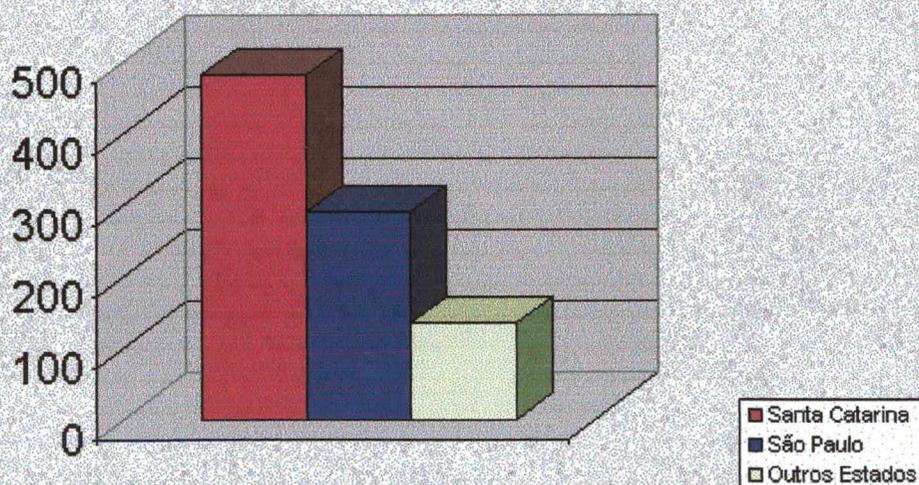
OS REQUERENTES ESTAVAM INSCRITOS NO CADASTRO LOCAL DE ADOTANTES?  
 SIM  DATA DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DO DEFERIMENTO: \_\_\_\_\_ NÃO

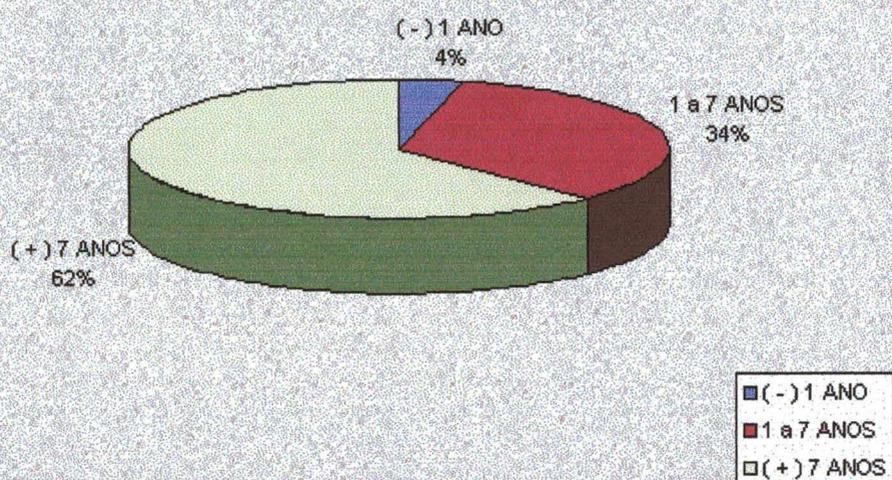
#### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

1. Devem ser preenchidos os campos 1, 3, 4 e 5 quando for adotante.
2. Devem ser preenchidos os campos 1, 2, 3 e 4 quando for pretendente.
3. Na remessa dos dados de crianças/adolescentes em condições de serem adotadas, deverá ser preenchido apenas o quadro 5, acompanhado de uma fotografia e do histórico familiar.

**ANEXO IV**  
**DADOS DA CEJA SOBRE OS ABRIGOS E CRIANÇAS**  
**ABRIGADAS DO ANO DE 1998.**



**NÚMERO DE CRIANÇAS ABRIGADAS POR REGIÃO****HABILITADOS BRASILEIROS X RESIDÊNCIA**

**NÚMERO DE CRIANÇAS ABRIGADAS POR IDADE****NÚMERO DE ABRIGOS POR REGIÃO**